

**Manuel de Azevedo, S.J.**



***ILIAS IN NUCE DO***  
**SANTUÁRIO DA VIRGEM DA LAPA**  
**&**  
**CAPELA SENHORA DA ASSUNÇÃO**  
**em Paredes da Beira**



**Edição e tradução, introdução e notas de**  
**Manuel Ramos**  
**Abel Estefânio**  
**Miguel Peixoto**

**PORTO – FLUP**  
**2020**



**Manuel de Azevedo, S.J.**

***ILIAS IN NUCE* DO  
SANTUÁRIO DA VIRGEM DA LAPA  
&  
CAPELA SENHORA DA ASSUNÇÃO  
em Paredes da Beira**

**Edição e tradução, introdução e notas de  
Manuel Ramos  
Abel Estefânio  
Miguel Peixoto**

**PORTO – FLUP  
2020**

## **Agradecimentos**



&

**Dr. João Emanuel Cabral Leite**

**Manuel de Azevedo, S.J.**

***ILIAS IN NUCE***

**OU**

**COMPÊNDIO DA HISTÓRIA DA  
APARIÇÃO E DOS MILAGRES DA  
BEATÍSSIMA VIRGEM DA LAPA**

**Concluído em doze capítulos,  
em que também se fala da capela  
e do insigne Santuário da Puríssima  
MÃE DE DEUS, ARREBATADA AO CÉU,  
que ambos se veneram entre os portugueses  
da Diocese de Lamego**

## FICHA TÉCNICA

<i>Título</i>	Ilias in Nuce <i>do Santuário da Virgem da Lapa &amp; Capela Senhora da Assunção – Paredes da Beira</i>
<i>Autor</i>	Manuel de Azevedo, S.J.
<i>Organizadores</i>	Manuel Francisco Ramos, Abel Estefânio de Sousa Almeida e Miguel dos Santos Patrício Peixoto
<i>Edição do texto latino e tradução</i>	Manuel Francisco Ramos
<i>Introdução e notas</i>	Abel Estefânio de Sousa Almeida
<i>Tradução dos doc. em italiano</i>	Padre Miguel dos Santos Patrício Peixoto
<i>Editor</i>	Universidade do Porto. Faculdade de Letras
<i>Local de Publicação</i>	Porto
<i>Data de publicação</i>	Dezembro de 2020
<i>Execução gráfica</i>	Manuel Ramos e Gráfica Diário do Minho
<i>Impressão</i>	Gráfica Diário do Minho Rua de São Brás, 1 – Gualtar, 4710-073 BRAGA
<i>Tiragem</i>	150 exemplares
<i>ISBN</i>	978-989-8969-69-9
<i>DOI</i>	<a href="https://doi.org/10.21747/9789898969699/ili">https://doi.org/10.21747/9789898969699/ili</a>
<i>URL</i>	<a href="https://ler.letras.up.pt/site/default.aspx?qry=id022id1734&amp;sum=sim">https://ler.letras.up.pt/site/default.aspx?qry=id022id1734&amp;sum=sim</a>
<i>Imagens</i>	Autorizada a sua reprodução
<i>Natureza da publicação</i>	Reedição das monografias jesuíticas relativas ao Santuário da Senhora da Lapa – Sernancelhe
<i>Divulgação</i>	Esta monografia pode ser consultada na Biblioteca Digital da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

## Organizadores

**Manuel Ramos**, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, DEPER, área de Estudos Clássicos. Doutor em Literaturas Clássicas. Docente das unidades curriculares de Latim, Literatura Latina, Métodos e Técnicas de Pesquisa e supervisor na formação de Professores de Português. Membro da U&I Instituto de Filosofia e colaborador do CITCEM – FLUP. Tem na edição de textos latinos e na retórica clássica e medieval as principais áreas de interesse e é aí que está a maioria das suas publicações.

**Abel Estefânio**, licenciado e mestre em Economia pela Faculdade de Economia do Porto. Exerceu funções profissionais no Banco Português do Atlântico e no Millennium BCP. Foi também docente na Universidade Lusíada e no Instituto Superior de Entre Douro e Vouga. Atualmente desempenha a atividade de consultoria de empresas familiares na efconsulting. Tem interesse no estudo de história medieval e de história religiosa, tendo publicado artigos em diversas revistas científicas nacionais e estrangeiras. É membro da Mesa de Honra da Associação Nossa Senhora da Lapa.

**Miguel Peixoto**, presbítero da diocese de Lamego, é licenciado em Teologia pela Universidade Católica Portuguesa e mestre em Ciências Religiosas – Ensino de Educação Moral e Religiosa Católica nos Ensinos Básico e Secundário. Desde 2017 frequenta a Pontifícia Universidade Gregoriana, em Roma, onde concluiu a Licenciatura Canónica em Teologia Dogmática e, atualmente, frequenta o curso de Doutoramento em Teologia Dogmática. Foi ordenado Diácono em 2008, tendo passado cerca de um ano no Santuário de Nossa Senhora da Lapa, auxiliando a sua reitoria.

Medalha de Nossa Senhora da Lapa, feita em Roma (séc. XVIII), com a seguinte inscrição:

Anverso  
“N. SRA. DA LAPA, DO BIS-  
PADº DE LAMEGO, ROMA”.

Reverso  
“S. JOSÉ, S. JOAQUIM E S.  
ANNA, ROMA”



Admitimos que o fabrico desta medalha seja da iniciativa do P.º Manuel de Azevedo e esteja associada à publicação da sua obra em Roma. (Oferecida ao santuário pelo Senhor Arq. António Martinho).



## Apresentação

**C**om a presente reedição da obra *Ilias in Nuce do Santuário da Virgem da Lapa & Capela Senhora da Assunção - Paredes da Beira*, do P.<sup>e</sup> Manuel de Azevedo S.J., acompanhada de tradução para português, o Santuário de Nossa Senhora da Lapa e a capela de Nossa Senhora da Assunção, sita na Casa da Torre das Pedras, em Paredes da Beira, vêm a sua memória histórica enriquecida, dignificada e divulgada.

Esta é já a terceira obra de conteúdo histórico sobre o culto de Nossa Senhora da Lapa, que este Seu primeiro Santuário procura subtrair ao completo esquecimento, obra aliás bem rara, já que somente três exemplares se conhecem da inicial edição.

A reedição deste livro só foi possível graças ao contributo generoso do Senhor Prof. Doutor Manuel Francisco Ramos, a quem devemos a transcrição e tradução do texto latino. Agradecemos também ao Senhor Padre Miguel dos Santos Patrício Peixoto, que fez a transcrição e tradução das cartas a partir do italiano.

Mas não podemos esquecer que, nesta como noutras realizações, em última análise, descobrimos subjacente a actividade discreta de numerosos e dedicados devotos de Nossa Senhora da Lapa. Como exemplo, aprez-me lembrar os Membros da Mesa de Honra da Associação que, atentos às circunstâncias de cada momento, não desperdiçam oportunidades de unir esforços para, em várias vertentes e conforme a cada um é possível, promoverem o valor e prestígio deste Santuário de Nossa Senhora que lhes atraiu o coração.

Uma palavra final de gratidão à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na pessoa do seu bibliotecário, Senhor Dr. João Emanuel Cabral Leite, pela realização desta edição.

Aos já acima referidos, bem como aos muitos outros benfeitores anónimos deste Santuário de Nossa Senhora da Lapa, estou certo que Ela a todos recompensará da melhor maneira, como só Ela sabe e pode.

P.<sup>e</sup> JOSÉ ALVES DE AMORIM

Reitor do Santuário de Nossa Senhora da Lapa

Duas imagens singulares do Santuário  
de Nossa Senhora da Lapa e descritas no livro



Nossa Senhora da Lapa



Menino Jesus da Lapa

(Fotos gentilmente cedidas pela Senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Nunes)

## Resumo

Com o nome de *Ilias in Nuce do Santuário da Virgem da Lapa & Capela Senhora da Assunção - Paredes da Beira*, faz-se aqui a edição com tradução, introdução e notas do livro *Ilias in nuce sive historiae apparitionis et miraculorum beatissimæ Virginis de Lapa compendium* (Roma, 1751), que se encontra na Biblioteca Pública Municipal do Porto. Acha-se dividido em duas partes, e cada uma delas possui paginação própria. Na primeira, aborda-se em XII capítulos (depois do prólogo laudatório a Bento XIV, a quem o livro é dedicado) a história do Santuário da Senhora da Lapa, em Sernancelhe, diocese de Lamego, e as indulgências que este Papa lhe outorgou, de cuja existência não se sabia. Nela também o autor explica a razão do título: *Ilias in nuce* (resumo): porque segue de perto o livro *Loreto Lusitano, Virgem Senhora da Lapa*, de António Cordeiro S.J. (Lisboa Oriental, 1719).

Na segunda parte, com outra numeração de páginas, é dado relevo a uma outra capela, mas particular e “pública”, de construção recente e que estava em pleno crescimento no tempo, ambicionando pelo estatuto de santuário: a capela Senhora da Assunção e dos Santos Mártires, sita na Casa Torre das Pedras, em Paredes da Beira. De salientar que esta esta capela particular e “pública”, à qual já acorria grande número de fiéis, era propriedade do pai do Padre Manuel de Azevedo, autor desta obra e secretário do papa Bento XIV, os quais se esforçavam pelo seu engrandecimento.

Pelo facto de o *Ilias in Nuce* ter sido escrito em Latim e não em Português, significa que o Padre Manuel de Azevedo pretendia difundir o santuário da Virgem da Lapa e a capela familiar de Paredes da Beira em Itália, onde residia. Aí foi difundida a publicação numa pequena tiragem e junto de um público leitor culto.

No fundo, temos aqui dois santuários da diocese de Lamego em confronto e competição, um já consagrado e outro que ambicionava pela consagração: o da Lapa, com história e muito concorrido pelas gentes locais;

e a capela particular da família Azevedo, de construção recente e à qual já se dirigia “grande número de fiéis cristãos, tanto das proximidades, como das regiões longínquas”, e que lutava energicamente pelo estatuto de mais insigne santuário da diocese.

A favor deste último, está o Padre Manuel de Azevedo, secretário do Papa Bento XIV, que em Roma (juntamente com seu pai, Senador José de Azevedo, em Portugal) tenta granjear para a capela familiar o maior número de indulgências, de relíquias e proteção da Santa Sé, com o objetivo de dignificar a sua capela, ganhar o estatuto de santuário e suplantá-la a Lapa em importância. De todos esses benefícios dá conta o autor: riqueza arquitetônica do edifício, abundância de relíquias (entre as quais se destacam os corpos dos santos Paulo e Félix mártires e um fragmento do Santo Lenho), inúmeras indulgências e jurisdição sobre a capela e proteção, não do pároco da localidade e do bispo diocesano (os quais devem ter visto este projeto com alguma desconfiança), mas da Santa Sé e do seu Núncio Apostólico em Lisboa.

No entanto, com o afastamento de Roma do Padre Manuel de Azevedo e com o fim do pontificado de Bento XIV, todo este projeto de ambicionar fazer de uma capela particular, num lugar recôndito, o melhor santuário da diocese de Lamego e um dos melhores de Portugal, no que ao culto mariano diz respeito, desvaneceu-se, sinal de que era excessivo, megalómano e, portanto, irrealizável. Na verdade, os Papas seguintes não acarinharam este projeto da mesma forma que Bento XIV havia acarinhado; e fica-nos a sensação de que o incremento que Bento XIV deu a esta capela terá sido mais devido ao facto de o Padre Manuel de Azevedo ter sido seu secretário e ter tido o esforço de dar à estampa a sua extensa obra do que a qualquer outra razão.

MANUEL RAMOS

## Introdução

O mais antigo santuário de Nossa Senhora com o título de Lapa situa-se no concelho de Sernancelhe, nos limites da diocese de Lamego. Teve a sua origem numa modesta ermida edificada em torno dos penedos que lhe deu o título, o que evidencia uma tradição sacral vinda de tempos imemoriais.

O rei D. Sebastião fez a doação da ermida ao Colégio de Coimbra da Companhia de Jesus, confirmada por breve do Papa Gregório XIII, de 17 de setembro de 1575. Os jesuítas desenvolveram o culto de Nossa Senhora da Lapa e espalharam-no, não só por todo do reino, mas também pelos outros continentes onde tiveram presença.

Em princípio do século XVIII, o Santuário da Lapa já era considerado o mais importante santuário mariano de Portugal. A criação de um colégio e residência dos padres da Companhia, junto à igreja, viria a contribuir para o progresso local, que culmina com a elevação do lugar à categoria de vila e concelho. Toda essa sementeira viria a ser brusca-mente interrompida em 1759, com a expulsão dos jesuítas.

Da sua presença na Lapa, os padres inacianos deixaram-nos três monografias. A primeira foi a *História da Aparição e Milagres da Virgem da Lapa*, de António Leite S.J. (Coimbra, 1639). Oitenta anos mais tarde surgiu o *Loreto Lusitano, Virgem Senhora da Lapa*, de António Cordeiro S.J. (Lisboa Oriental, 1719). Por fim, uma obra latina que agora se reedita em edição bilingue *Ilias in Nuce sive Historiae Apparitionis et Miraculorum Beatissimae Virginis de Lapa Compendium*, de Manuel de Azevedo S.J. (Roma, 1751).

Tratando-se de fontes fundamentais da história do santuário, embora pouco conhecidas e de acesso muito difícil, propusemos ao seu reitor, Senhor Padre José Alves de Amorim, a aquisição da digitalização das três obras no sentido de as podermos reeditar e, dessa forma, contribuir para a sua divulgação.

Na atualidade, a *História da Aparição* e o *Loreto Lusitano* estão disponíveis em edição *print-on-demand* na editora *Lulu.com*. Relativamente ao *Loreto*, o Santuário de Nossa Senhora da Lapa fez uma reedição fac-similada, a propósito da comemoração do III centenário da primeira edição, no ano de 2019.

O *Ilias in Nuce* é a menos conhecida das três obras, não tendo sido assinalada nas monografias contemporâneas sobre o santuário<sup>1</sup>. Este livro surge trinta e dois anos após a publicação do *Loreto Lusitano* e apenas oito anos antes da expulsão dos jesuítas. Deve ser obra muito rara, pois só localizamos três exemplares, um na Biblioteca Vaticana, o segundo na Biblioteca Nacional do Brasil e outro na Biblioteca Municipal do Porto, este com a cota B'1 – 73, que foi utilizado para a realização da presente reedição.

Sendo, no essencial, um resumo latino do *Loreto Lusitano*, no que à Lapa diz respeito – poderíamos até qualificá-lo, apropriadamente, um «Loreto in Nuce» –, ele dá-nos também conta da atividade diplomática do padre Manuel de Azevedo junto da Santa Sé, tendo conseguido obter do papa Bento XIV um breve de 24 de fevereiro de 1748, concedendo indulgência plenária aos peregrinos do «Templum Beatissimae Virginis de Lapa», que era de todo desconhecido entre nós.

Este diploma vinha, de certa forma, coroar todo o trabalho desenvolvido pelos jesuítas na Lapa, na sua igreja e na criação do colégio, único no meio rural inóspito da Serra da Lapa, mas que vinha a ganhar crescente importância. Em consequência, a Lapa foi elevada a vila e cabeça de concelho em 18 de julho de 1740 por D. João V (Anexo, doc. nº. 1), embora, ainda no seu reinado, tenha sido revertida a situação, pois 13 anos mais tarde, em 29 de novembro de 1753, D. José faz novamente da Lapa vila, sem qualquer menção à elevação anterior<sup>2</sup>. Entre essas duas

---

<sup>1</sup> Nomeadamente a *História do Santuário da Lapa*, do Padre Gonçalves da COSTA (Lamego, 3.<sup>a</sup> edição, 2000) e o *Santuário da Lapa: História e tradição*, do Monseñor Arnaldo Pinto CARDOSO (Alêtheia, 2007). Obtivemos a sua referência em CASIMIRIO, Acácio - *Expansão e actividade da Companhia de Jesus nos domínios de Portugal, 1540-1940*. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1941, pág. 33.

<sup>2</sup> COSTA, Gonçalves da – *Lamego, História...*, 3.<sup>a</sup> edição, 2000, pp. 86-88.

datas encontramos um alvará datado de 29 de novembro de 1748, autorizando os moradores do lugar da Lapa do concelho de Caria (portanto de novo na alçada do concelho de Caria) a realizar uma feira franca mensal, o que atesta a grande afluência de gente a visitar Nossa Senhora<sup>3</sup>.

Em apêndice a esta obra, deparamo-nos com um anexo documental que já não diz diretamente respeito à Lapa, mas sim à Capela de Nossa Senhora da Assunção e Santuário dos Santos Mártires Félix e Paulo, da Casa da Torre das Pedras, propriedade da família Azevedo em Paredes da Beira. Sendo no essencial uma obra distinta, publicado no mesmo livro mas com numeração de página independente, ele ajuda-nos a compreender melhor o contexto político-religioso em que atuava Manuel de Azevedo e a sua posição como secretário do Papa Bento XIV, que lhe permitia beneficiar tanto de mercês concedidas pela Casa Real à Família Azevedo, como de privilégios concedidos pela Santa Sé à capela da Casa da Torre das Pedras<sup>4</sup>.

\*\*\*

**O Padre Manuel de Azevedo** nasceu em Coimbra na noite de Natal de 1713 e entrou na Companhia de Jesus, em 1728. Em Coimbra fez o noviciado e estudou Humanidades e Filosofia. A partir de 1736, lecionou Latim, Retórica e Humanidades no Colégio de S. Antão, em Lisboa, e, de 1739, Retórica na Universidade de Évora, onde começou a estudar Teologia em 1741, prosseguindo a formação em Roma, a partir do ano

---

<sup>3</sup> AN/TT – Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 39, f. 65.

<sup>4</sup> Sobre Manuel de Azevedo, vide CABECINHAS, Carlos - “A Ciência Litúrgica como disciplina universitária. Manuel de Azevedo S.J. (1713-1796) e as primeiras cátedras de ciência litúrgica”, Universidade Católica Portuguesa (UCP), Lisboa, *DI-DASKALIA XL* (2010) 2; e PINTO, Alexandre de Sousa – *O P.e Manuel de Azevedo, S.J., (1713-1796) e o papel que poderá ter desempenhado na normalização das relações entre Portugal e a Santa Sé*. Disponível em: <https://academiaportuguesa-dahistoria.gov.pt/wp-content/uploads/2015/06/O-Pe-Manuel-de-Azevedo.pdf>

seguinte. Concluídos os estudos teológicos, a partir de 1746, foi o procurador em Roma quer da Jacobeia<sup>5</sup>, quer do episcopado português, na polémica do Sigilismo. Foi, como já referimos, secretário do Papa Bento XIV, mas também consultor da Congregação dos Sagrados Ritos, professor da primeira cátedra de Liturgia, a *Schola Sacrorum Rituum* do Colégio Romano, e membro das Academias de Liturgia e de História Eclesiástica, criadas pelo mesmo Pontífice.

Após a morte do rei D. João V, o seu sucessor D. José I nomeou Sebastião de José de Carvalho e Melo como ministro dos Negócios Estrangeiros, que foi adquirindo gradualmente o controlo do Estado. Por pressão do futuro Marquês de Pombal, Manuel de Azevedo foi afastado de Roma nos primeiros meses de 1754.

A proximidade entre o jesuíta e o Papa, a influência que exercia em Roma e a sua ligação à Jacobeia tornaram-no um obstáculo que urgia eliminar. A saída forçada de Roma significou uma interrupção abrupta das atividades até aí desenvolvidas. Afastado de Roma, não regressou a Portugal, pois alimentava a esperança de ver revogada a ordem que o afastara. Viveu em várias cidades italianas até à sua morte em Piacenza no dia 2 de Abril de 1796.

\*\*\*

O padre Manuel de Azevedo foi, portanto, uma das primeiras vítimas jesuítas do Marquês de Pombal. Cinco anos mais tarde, em 1759, o Marquês de Pombal ordenaria a expulsão dos jesuítas de Portugal. Em Anexo (doc. n.º. 2) apresentamos as memórias paroquiais de Quintela da Lapa, em 1758, que nos fornecem um precioso retrato de época, um ano antes do funesto evento. Descreve as romagens e clamores ao longo de todo o ano, algumas vindas de seis ou sete léguas de distância, a extensão dos seus milagres e fama medida pelo mais largo estendal dos seus ex-votos

---

<sup>5</sup> A Jacobeia foi um movimento que existiu em Portugal no século XVIII e que advogava uma reforma da vida religiosa e moral do país.



e que, nos dias de maior concentração, se faziam feiras de «comedoria» e «vestidos».

O laborioso historiador da diocese de Lamego Gonçalves da Costa deplora que «a Lapa conta-se entre as vítimas do ato arbitrário do ditador»<sup>6</sup>. Na verdade, o tesouro do Santuário da Lapa foi sequestrado, juntamente com o sequestro geral de todos os bens dos jesuítas e fechado o Colégio da Lapa, que foi cercado militarmente na noite de 10 de fevereiro de 1759<sup>7</sup>.

O cenário torna-se pungente à medida que a nossa investigação identifica as vítimas desse ato. Nessa altura era Mestre de Teologia no Colégio da Lapa o Padre Francisco de Faria e Aragão, natural da vila do Castelo de Ferreira de Aves, que foi expulso e teve longos anos desterrado do país<sup>8</sup>. Com ele estavam mais onze jesuítas que não tiveram melhor sorte<sup>9</sup>.

Destes, identificamos cinco padres que haviam sido primeiramente desterrados do Brasil para Lisboa: são eles Joaquim de Barros (nascido em Lisboa, 15-12-1725; ingressou na Companhia de Jesus a 10-07-

---

<sup>6</sup> COSTA, Gonçalves da – *História....* Lamego, 3.<sup>a</sup> edição, 2000, p. 91.

<sup>7</sup> Vide ALVES, Alexandre – “O sequestro dos bens da Companhia de Jesus na comarca de Lamego: O Tesouro de Nossa Senhora da Lapa”. *Beira Alta*, Viseu. 56: 3/4, 1997, pp. 459-465.

<sup>8</sup> Nascido em 1726, esteve na Alemanha após a expulsão e aí foi mestre dos príncipes de uma casa reinante, sendo-lhe conferida em remuneração desse serviço uma pensão, que continuou a gozar em Portugal, para onde regressou em 1783. Restituído à pátria, foi para a sua terra natal, e aí vivia em casa de uns parentes, mostrando-se em tudo um verdadeiro filósofo prático. Trouxera de Alemanha consigo um gabinete de física, que lhe servia de estudo e recreação. Criou ele mesmo um pequeno jardim botânico, composto na maior parte de plantas exóticas, cuja cultura ele próprio dirigia. Mandou também construir uma casa de madeira e envidraçada, para nela recolher enxames de abelhas, e aí estudava através dos vidros o seu regime e trabalho. Assim passou entretido a última quadra da vida, até falecer em 1806, quando contava 80 anos de idade (Inocêncio XI, 287 e II, 374).

<sup>9</sup> “Status Antiquae Provinciae Lusitanae Soc. Jesu Tempore Persecutionis Pombalinae, 13 dec. 1758 – 14 aug. 1760”, pág. XVI, suplemento ao *Catalogus Provinciae Lusitanae Societatis Jesu*, Olysi pone, Typographia Domus Catholicae, 1904 e “Catálogo dos sojeitos que entraram em a Companhia de Jesus na Provincia de Portugal, 1711-1758”, suplemento ao *Catalogus Provinciae Lusitanae Societatis Jesu*, Olysi pone, Typographia Domus Catholicae, 1910.

1742), Joaquim de Carvalho (nasc. Lisboa 2-02-1715; ingr. 21-06-1731), João Daniel (nasc. Travassós, Viseu, 24-07-1722; ingr. 17-12-1739), Lourenço Kaulen (nasc. Colónia, 4-05-1716; ingr. 20-10-1738) e António Meisterburg (nasc. Berncastel, Trevis, 16-01-1719; ingr. 21-10-1737).

O futuro Marquês de Pombal, a fim de evitar tumultos populares que poderiam surgir em virtude da reclusão dos padres jesuítas, enviou-os para determinadas Casas da Ordem fora dos grandes centros populacionais e foi assim que estes padres foram colocados na Residência da Lapa.

Para além destes cinco, encontravam-se nesse fatídico dia na Lapa os padres João Baptista (nasc. Lourosa, diocese de Viseu, 26-02-1713; ingr. 27-12-1727), Aleixo António (nasc. Águeda, [antiga] diocese de Coimbra, 31-12-1711; ingr. 7-05-1726), José de Moraes (nasc. Lisboa, 1-12-1708; ingr. 19-03-1727), Manuel Ribeiro (nasc. Vouzela, 12-01-1712; ingr. 17-06-1728), José Telles (nasc. Santa Justa, Évora, 26-09-1734; ingr. 27-07-1751) e Diogo de Vasconcellos (nasc. Mossâmedes, Viseu, 1-05-1722; ingr. 30-07-1738).

A trinta de março de 1759 foram conduzidos para a fortaleza de Almeida. Temos notícia que, pelo menos alguns destes padres, ficaram aí encarcerados até 1761, e posteriormente enviados para a Torre de S. Julião da Barra, onde faleceu o padre Joaquim de Carvalho. Os padres alemães Kaulen e Meisterburg foram libertados em março de 1777, depois da morte do rei D. José, na sequência do afastamento do governo de Marquês de Pombal, que foi condenado ao ostracismo e acusado de corrupção<sup>10</sup>.

Entre os alunos que frequentaram o Colégio da Lapa, cremos poder considerar Alexandre (Luiz) Carneiro, pois era natural da Lapa, filho de Belchior Carneiro e Dorothea Gomes, tendo sido batizado em 29 de de-

---

<sup>10</sup> Conf. ARENAS, María del Mar García – *La cuestión jesuita en las relaciones diplomáticas hispano-portuguesas (1759-1773)*. Tesis Doctoral, Facultad de Filosofía y Letras, Universidade de Alicante, 2011, pp. 124 e 142; e STUDART, Guilherme – *Notas para a História do Ceará* (segunda metade do século XVIII). Lisboa: Typographia do «Recreio», 1892, p. 223.

zembro de 1727 e iniciado o noviciado na Companhia de Jesus em Coimbra, a 27 de outubro de 1743. Seria também o caso de António (Corrêa Carvalho) do Amaral, natural de Sernancelhe, filho de Paulo Lopes do Amaral e Thereza Maria, batizado a 26 de julho de 1739 e iniciado o noviciado em Coimbra a 29 de agosto de 1754, ou o de Caetano Ferreira, natural do Castelo de Ferreira de Aves, filho de Domingos Gonçalves e Francisca Ferreira, batizado a 7 de agosto de 1697, tendo iniciado o noviciado a 13 de março de 1717, em Lisboa<sup>11</sup>.

Com o encerramento do colégio em 1759, centenas de jovens, anónimos para o historiador, perdiam a possibilidade de frequentar o ensino que eventualmente lhes proporcionaria uma vida diferente. Nas palavras de Viterbo, vencia então «a ignorância, que por si mesma exclue os negligentes de ministrar nas Funções Augustas do Sacerdocio, e condena os seos aviltados escravos a não terem parte na herança dos Santos, e Escolhidos»<sup>12</sup>. Apagava-se uma luz ao longe na Serra da Lapa...

É importante que tratemos de recuperar o passado como única forma válida para compreender o presente em profundidade. Um santuário com quinhentos anos não pode ser considerado um mero repositório de lendas que se perdem na nebulosa dos tempos, mas aberto à realidade plural que provém da história, da cultura e fé cristã.

Ao teu talento, leitor, colocamos esta humilde candeia, para que, a partir dela, faças um farol.

ABEL ESTEFÂNIO

---

<sup>11</sup> “Catálogo dos sojeitos que entraram em a Companhia de Jesus na Provincia de Portugal, 1711-1758”, suplemento ao *Catalogus Provinciae Lusitanae Societatis Jesu*. Olysiopone: Typographia Domus Catholicae, 1910.

<sup>12</sup> Extrato do discurso proferido por Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo na cerimónia de restabelecimento do colégio da Lapa, realizada em data incerta, na última década do século XVIII (VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases*, edição crítica por Mário Fiúza. Porto: Livraria Civilização, 1983, vol. primeiro, pp. 21-24).

## Anexos

### 1

1740. 07. 18, Paço de Queluz – Portaria do rei D. João V, atribuindo o título de conde a Pedro de Figueiredo Noronha Vasconcellos e Almeida, e elevando à categoria de vila, concelho e condado a povoação da Lapa, freguesia de Quintela, com administração própria independente de Caria.

Sua Magestade El-Rei o Senhor Dom João quinto, Rei de Portugal Algarves d'aquem e d' alem mar conquista, navegação d'Arabia Persia India e Senhor da Guiné por graça de Deus e pelas Leis da Monarchia portugueza, nomeio e faço graça do titulo de primeiro Conde da Lapa a Pedro de Figueiredo Noronha e Vasconcellos e Almeida, Fidalgo Cavaleiro com exercício no meu real paço, Almirante da navegação dos meus domínios, primeiro Conde da Lapa por sua vida e na de seus sucessores pelos muitos e relevantes serviços que me tem prestado e à Nação Portuguesa, e elevando à categoria de Villa a povoação do mesmo titulo da Lapa, freguesia de Quintella no concelho de Caria e Rua, Comarca de Lamego, e mando que a Camara do referido Concelho lhe faça entrega de todos os utensilios pertencentes áquellas duas povoações da Villa da Lapa e Quintella e seu termo que ficão gosando de hoje em diante do fôro de Concelho independente de Caria e Rua desanexado por esta minha Portaria, formando a referida povoação da Villa da Lapa cabeça sobre si e seu termo, podendo desde logo formar e nomear todas as justiças para administrarem as minhas Leis e ordens do meu Governo e a bem dos povos, a quem dou todos os meus poderes que em meu nome nomeei e approve todos os actos feitos e deliberados por ellas que forem conformes à actual legislação e a bem dos povos seus administrados e da Nação,

podendo ao mesmo tempo nomear e demitir todo e qualquer empregado que não convenha ao serviço publico e mandar meter em processo os que transgredirem as minhas Leis dando primeiro parte ao meu Governo de tudo quanto fizer e obrar em meu nome e da Nação portuguesa. Mando portanto que o Corregedor da comarca de Lamêgo dê posse ao primeiro Conde da Lapa de que lhe fiz graça perpetua, irrevogável, ou ao seu procurador de todos os terrenos pertencentes ao seu Condado e de todos os documentos ou mais papeis pertencentes que a Camara do concelho de Caria e Rua entregará, formando-se auto de entrega e remetendo uma copia autentica ao meu Ministro e secretario da Coroa, fazendo-se medir todo o terreno de que forma o referido Condado da Lapa, sendo convocados para isso todas as Camaras confinantes como o mesmo Condado, pondo-se sinais na demarcação de que se usar, fazendo-se expressa menção em um livro que será assignado pela Camara do actual concelho de Villa da Lapa e pelas confinantes, approved e rubricado pelo referido Corregedor, e todas as propriedades que se acharem cultivadas e possuidas pelos habitantes da Villa da Lapa e seu termo não terá direito algum a fazelas contribuir com algum imposto de presente nem de futuro, e ficarão tão somente obrigados a contribuir para as despesas da Nação na forma que se acha estabelecida por Lei, e só poderão fazer contribuir todas as terras concelhias incultas para crearem um imposto denominado maninho para occorrer às despesas do mesmo Concelho na proporção de sua demarcação que lhe for feita pelas respectivas Camaras, formando-se para isso um tombo de empraçamentos, e alem destes onus ficam sujeitos ao pagamento da decima parte dos seus fructos que pagarão para a Universidade de Coimbra, conforme estiver em uso, os fructos que se acharem obrigados ao pagamento do referido dizimo. Portanto, mando a todas as Authoridades destes meus Reinos a quem esta Portaria for apresentada a fação cumprir e guardar como nella se contem. O Ministro e Secretario d’Estado dos negócios do Reino a tenha assim entendido e a faça executar. Paço de Queluz 18 de Julho de 1740. – Rei com rubrica D. João- O Ministro.

Registada a f<sup>ª</sup>. 1068 do L<sup>º</sup>. competente. Mergulhão. Pagou de direitos e de apostila 11#250, Lisboa, 15 de Agosto de 1740. Ferreira. Lugar do Sello das Armas Reaes. Pagou de emolumentos na Secretaria de Estado dos negócios do Reino 3#220. Lisboa, 16 d'Agosto de 1740. Frias Tojal<sup>13</sup>.

## 2

### **1758 – Memórias paroquiais de Quintela da Lapa.**

Quintella da Lapa. Está esta terra na Provincia da Beira Alta, pertence ao bispado de Lamego, comarca do mesmo bispado, termo da villa da Lapa. Hé esta villa de donatario que se chama Rodrigo de Sobral (Soveral) e Vasconcellos, natural da villa de Cernancelhe, do mesmo bispado, distante desta terra legoa e meia. Tem esta terra cento e quarenta vezinhos e pessoas de sacramento coatrocentas e quinze. Está situada em a planice de terras altas. E da villa da Lapa se descobrem varias terras e povoaçoens que são Mangoalde, Pera, Agoas Boas e outras mais. E também se della vê serra de Estrela, a serra da Nava e a de Monte Muro, esta dista seis legoas, a da Nava huma legoa, a de Estrela outo legoas. Tem esta terra o seu termo que se devidio do concelho de Caria a que esta terra pertencia antes de ser do donatario que hoje há, deve-se em duas povoaçoens e huma quinta, esta chama a quinta do Cando, e tem três vezinhos, Quintella sessenta e sete vezinhos e a villa da Lapa setenta. A igreja parochial está no meio do lugar de Quintella que dista da villa da Lapa coatro thé cinco tiros de espingarda. Hé orago de S. João Baptista. Tem a igreja coatro altares, hum do Santissimo, outro da Senhora do Rozario, outro de Christo Crucificado e outro das Almas. E não tem naves a igreja, e há nella huma irmandade das Almas e por padroeira della a Senhora do Rozario. Tem hum cura, que o apresenta o reitor da Rua. Tem dentro da

---

<sup>13</sup> Traslado do Padre Francisco Pinto Ferreira, Arquivo do Santuário da Lapa. Até ao presente não identificamos o registo deste documento nos registos da chancelaria de D. João V.

villa da Lapa hum collegio dos padres da Companhia. Rende este curato sessenta thé setenta mil réis. Não tem beneficiados, nem o hospital, nem Misericordia. Dentro da mesma villa da Lapa está a capella de Nossa Senhora da Lapa, ademenstrada pellos padres da Companhia, a esta vem muita gente de romage e de partes muito distantes, por todo o discurso do anno e com especialidade em o mês de Agosto, Setembro e Junho, em outros muitos dias vêm muitos clamores, como são pella Pascoa, Sperito Sancto, S. Barnabé, e Lazaro e em outros mais dias. E vêm clamores de seis, sete legoas de distancia, deixam suas esmolas, muita cera velada, e muita missa para se dizerem na dita capella, por cuja rezão há grande frequencia de clerigos. E tudo isto hé ademenstrado pellos padres da Companhia, e nem sacerdote diz missa na dita capella sem licença dos ditos padres. Estes têm neste collegio cadeira de Latim e Moral para quem lá quer hir. Tem a dita capella cinco altares, hum de Nossa Senhora, metida debaixo de hum grande penha, onde a Senhora appareceo, a entrada para este hé apertada de ambos os lados. Na sahida deste altar está outro do Menino Jesus, outro do Santissimo e outro de Santo Antonio, outro de Christo Crucificado. Os fructos desta terra são centeio, trigo e milho não em grande abundancia, por rezão dos muitos frios, neves, gelos e ventos que só destes hé bem provida, o maior fructo hé centeio. Tem esta terra hum juiz ordinario, dous veriadores, dous almutacéis, escrivão da camera, escrivão dos orfos, hum tabalião, há enqueredor, e ouvidor tudo posto pello donatario Rodrigo de Sobral. Tem caza de Camera do mesmo donatario. Não há memoria que desta terra tenham sahido homens que florecessem em Letras ou Armas. Tem sim sahido desta terra muitos religiosos para a Companhia e Franciscanos e algumas religiosas. Tem esta villa correio, e nella se fazem feiras pequenas de comedorias e vestidos pella Pascoa, Spiricto Santo, Agosto, Setembro e S. Barnabé e duram só estes dias emquanto está a gente de romagem. Há também nesta villa mercadores com suas logeas com panos, baetas, saetas e mais drogas necessarias para o uzo dos vestidos, outras de arroz, bacalhao e mais comestiveis. Dista esta terra da cidade de Lamego seis legoas e da de Lisboa

cincoenta legoas. Nam tem esta terra pervilegios, nem pessoas perveligiadas, antiguidades nem outras couzas de memoria, só os ventos e frios são antigos e atuais a que se reziste com o bom vinho que vem da Granja do Tedo. Junto a esta villa nasce hum fonte em que principia o rio Vouga e nesta fonte se deuide o bispado de Lamego e Vizeu. A propriedade da agoa hé de caldiar ferro e cauzar dores de coliqua por muito fria. Não nasce caudelozza nem grande. Não hé esta terra murada, nem padeceu ruina alguma no Terramoto, nem tem mais couza alguma digna de memoria, nem nesta terra há peixes nem trutas só as agoas das fontes que nascem nesta terra regam livremente alguns campos e todas correm ao Poente. No mais alto desta terra está hum serrinha que chamam o Roixo, terá hum coarto de legoa ou menos de comprido, no cume dela está hum miradouro donde se descobrem varias serras, o Marão, o Monte do Muro, serra de Estrela, a serra do Gualhano, a será de [Chavem], e outras serritas pequenas. E também a serra da Nave. Também deste miradouro se devizam e vêem varias povoaçoens como são, Carregal, Tabora, Caria, Vide, Prados, Cabaços, Fonte Arcada, que dista huma legoa outros meia. Não acho mais couza alguma digna de memoria. Esta serrinha e os vales della criam coelhos, lebres, e perdizes, e alguns lobos e rapozas, cobras e vitoras venenozas. O cura Dionizio Jozé de Lemos<sup>14</sup>.



---

<sup>14</sup> Transcrito de CAPELA, José Viriato; Henrique Matos – *As freguesias do distrito de Viseu nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*. [Braga]: J.V.C., 2010, pp. 551-552.



# ILIAS IN NUCE

S I V E

## HISTORIÆ

APPARITIONIS ET MIRACULORUM  
BEATISSIMÆ VIRGINIS

DE L A P A  
C O M P E N D I U M

*Duodecim Capitibus conclusum ,*

Ubi etiam de Sacello , & insigni Sanctuario  
Purissimæ DEI GENITRICIS IN COELUM  
ASSUMPTÆ , quæ duo Simulacra  
coluntur apud Lusitanos in  
Diœcesi Lamecensi .



ROMÆ MDCCLI.

---

TYPIS SALOMONJ IN FORO S. IGNATII,  
SUPERIORUM FACULTATE .

# ILIAS IN NUCE

SIVE

## HISTORIAE

APPARITIONIS ET

MIRACULORUM

BEATISSIMÆ

VIRGINIS DE LAPA

COM PENDIUM

*Duodecim Capitibus  
conclusum,*

Ubi etiam de Sacello et  
insigni Sanctuario Purissimæ  
DEI GENITRICIS IN  
COELUM ASSUMPTÆ, quæ  
duo Simulacra coluntur apud  
Lusitanos in Diæcesi Lame-  
censi.

ROMÆ MDCCLI

---

TYPIS SALOMONI IN  
FORO S. IGNATII  
SUPERIORUM  
FACULTATE

# RESUMO

OU

## COMPÊNDIO

DA HISTÓRIA DA

APARIÇÃO E DOS

MILAGRES DA

BEATÍSSIMA

VIRGEM DA LAPA

*Concluído em doze  
capítulos,*

Em que também se fala da  
Capela e do insigne Santuário da Pu-  
ríssima MÃE DE DEUS ARREBA-  
TADA AO CÉU, que ambos se ve-  
neram entre os portugueses  
na Diocese de Lamego<sup>15</sup>.

EM ROMA, 1751

---

TIPOGRAFIA DE SALOMÃO, NO  
FORO DE SANTO INÁCIO  
COM A PERMISSÃO DOS  
SUPERIORES

---

<sup>15</sup> Portanto, o livro abordará, numa primeira parte, a história do Santuário de Senhora da Lapa, em Sernancelhe, e da sua capela; numa segunda parte, a capela da casa nobre QUINTA DE AZEVEDO ou CASA TORRE DAS PEDRAS, em Paredes da Beira, aqui identificado como “insigne santuário” de Nossa Senhora da Assupção (e dos Santos Máires). Recorde-se que o autor, P.<sup>o</sup> Manuel de Azevedo, é filho do fundador da capela, Senador José de Azevedo Vieira.

SANCTISSIMO  
DOMINO NOSTRO  
BENEDICTO  
XIV.  
PONT. OPT. MAX.

EMMANUEL DE AZEVEDO Soc. JESU.

**S**UPERIORIBUS *diebus,*  
*cum mihi aditus ad*  
SANCTITATEM VESTRAM *patuisset, ac sermo injectus esset de Canonicis Regularibus in Lusitania Reformatis, memini eos in ipso sermonis exordio non aliter quam suos Angelos appellasse. Equidem verbis significare non possum, quam intimo voluptatis sensu me verba illa persuderint. Nam et pluribus me sibi beneficiis obstructum habent illi sive homines, sive ut SANCTITAS VESTRA mavult, Angeli; et in ipsis duos*

A SUA SANTIDADE,  
SENHOR NOSSO  
BENTO XIV  
PONTÍFICE ÓPTIMO  
MÁXIMO

MANUEL DE AZEVEDO,  
da Companhia de JESUS

**E**M DIAS PASSADOS, *como me fosse aberta a porta para a VOSSA SANTIDADE e fosse proferido um sermão acerca dos Cónegos Regulares, reformados em Portugal, recordo-me de que eles foram designados, no exórdio do sermão, precisamente de “os seus Anjos”. Efetivamente, não consigo exprimir em linguagem como aquelas palavras me tocaram no meu íntimo pelo seu sentido de prazer. Na verdade, tais pessoas, quer porque sejam homens, quer porque sejam Anjos, como a VOSSA SANTIDADE prefere, possuem-me, pelos seus muitos favores, unido a si; e entre eles eu possuo dois ir-*

*habeo fratres non tam mihi sanguinis communione, quam amoris caritate conjunctos, qui cum e paterna domo clam ipsis Parentibus, quos orbos destituebant, in illum Sanctitatis portum se reciperent, me unum propositi sui conscium esse voluerunt. Quid autem illis in hac vita gratius contingere poterat, et ad ejus, in quam inhiant, vitae, et beatitudinis spem fovendam opportunius, quam eo nomine a supremo Jesu Christi in terris Vicario, nuncupari, quo portenderetur, jam in eos advenisse regnum Dei; ac ejusmodi vitae rationem ab illis esse initam, in qua futura beatitudinis, leviam quidem, ut fert mortalium conditio, sed tamen nullis saeculi voluptatibus non longe anteferenda caperent experimenta! Huc accedit, quod veterem quandam memoriam ea mihi vox excitavit, et paulo expressius, quam recordari ipse soleam, ob oculos objecit. Olim enim apud ejus Congregationis homines per aliquot dies diversandi oblata est facultas mihi peropportuna, in*

*mãos<sup>16</sup>, que me não são tão unidos em comunhão de sangue como em caridade de amor, os quais, como se tivessem recolhido desde a casa paterna àquele porto de santidade, às ocultas de seus pais, os quais, desamparados, eles abandonavam, quiseram que somente eu estivesse ao corrente do seu propósito. Porém, o que é que, nesta vida, lhes pudera acontecer de mais grato, e o que há-de ser mais oportuno para favorecer a esperança da felicidade e a esperança dessa vida, para a qual eles se abrem, do que ser designado na terra pelo nome do supremo Vigário de Jesus Cristo, pelo que se pressagia que “o reino de Deus já chegou para eles”; para eles que deram início a um plano de vida, em que o futuro da felicidade – futuro efetivamente suave, tal como admite a condição dos mortais – experimentasse o que, longe de todos os prazeres mundanos, deve ser preferido!*

Aconteceu que estas palavras levaram-me a expor aqui uma velha recordação e, um pouco mais nitida do que eu próprio a costume recordar, tornou-se-me evidente. Efetivamente outrora, na casa dos homens desta Congregação, foi-me oferecida a possibilidade, bem oportuna, de aí me hospedar pelo espaço de vários

<sup>16</sup> O seu irmão João António de Azevedo, apenas um ano mais velho que Manuel de Azevedo, recebeu em 1732 o hábito dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, em Santa Cruz de Coimbra, com o nome de João de Santa Maria de Jesus, também chamado D. João o Sexto. O irmão mais novo, Joaquim Alberto de Azevedo (1724-1798), recebeu o hábito religioso em Santa Cruz de Coimbra em 1739, com o nome de Joaquim da Encarnação (Cf. CABECINHAS, Carlos – “A Ciência Litúrgica...”, *DIDASKALIA XL* (2010) 2, p. 119).

*qua experiendo didici, eos vere tales esse, quales SANCTITAS VESTRA illo nomine designavit. Miram vidi hominum lætitiã, qua Deo in tam arcto, ac duro vitæ instituto famulantur, suavissimã animorum contentionem, qua se mutuo diligunt, ut fratres; incredibilem ad obediendum alacritatem, qua vel nutum ejus præveniunt, quem sibi Dei loco præesse voluerunt; Qui quidem cum in caeteris rebus omnes habeat obsequentissimos, unum tamen ab eis extorquere non potest, ut in quam partem animo inclinent, ipsi significant. Nam vel ita sunt animo comparati, ut in una Dei voluntate acquiescentes, reliqua omnia uno habeant in pretio vel si quid animo gratius objiciatur eo carere malunt, quam consequi. Verum illud me præcipue commovebat, quod cum aliquos antea novissem, qui vel ex primis Regni Optimatibus orti essent, vel publica munera maxima cum dignitate, et laude gessissent in sæculo, eosdem ibi delitescerent inveni, et ex grandiori illa aetate, qua novum vitæ institutum arripuerant, ad illam pueritiã redactos, de qua Christus Jesus Apostolos admonuerat, neminem sine illa posse ad Caelorum Regnum aspirare.*

dias, em que pela experiênciã aprendi que eles eram, na verdade, tais pessoas, quais a VOSSA SANTIDADE designou pelo nome de Anjos. Eu observei a admirável alegria de tais homens, pela qual servem a Deus em tão estreito e duro modo de vida, e presenciei a suavíssima elevaçã de espíritos, pela qual eles se amam mutuamente, como irmãos; e assisti ainda ao inacreditável entusiasmo para obedecerem, pelo qual eles antecipam a vontade do superior que eles desejaram que estivesse à frente da comunidade no lugar de Deus. Efetivamente, como o superior que preside à comunidade os tenha todos por mui obedientes, em todas as tarefas, não há um sequer que se desvie dos restantes, de forma que, para onde quer que eles inclinem a sua vontade, é para o seu superior que eles o fazem. Na verdade, ou assim eles estão preparados no seu espírito, de tal forma que, anuindo somente à vontade de Deus, tenham o resto em pouca consideraçã; ou então, se algo assaz gratificante for apresentado ao seu espírito, eles preferem dele carecer do que tratar de o conseguir. Efetivamente, comovia-me sobretudo o seguinte, a saber: como eu conhecesse previamente alguns, os quais – quer porque tivessem a sua origem entre os primeiros nobres do reino, quer porque granjeassem as maiores públicas recompensas com honraria e louvor no mundo – aí os encontrei escondidos e de idade um tanto avançada, idade

*Itaque nec litteris quas antea professi erant inflatos, nec veteris dignitatis memores in humilibus ministeriis obeundis intentos, ita sum admiratus, ut vix ullum Spectaculum exhiberi posse putem Deo quidem, et Angelis gratius, hominibus autem ad virtutis incitamentum illustrius.*

*Sed quorsum hæc tam longe petita Oratio? Equidem si quispiam a me causam quærat, vereor ut probabilem possim afferre. Illud enim mihi omnino contigit, quod interdum iter agentibus evenire consuevit; quibus si quidquam longe objiciatur inusitatum ac novum, eo videndi cupiditate illecti deflectunt de via, atque ita aberrant, ut vel reditum habeant nullum, vel longe difficillimum.*

*Nuper SANCTITATI VESTRÆ significatum est a me, D. Joannem a S. Maria Fratrem meum, opus moliri, in quo e veteribus Commentariis, Deiparae Imaginum Historias recenseret, quas plurimas, et miraculis celebres et Religione conspicuas, in suis Templis Canonici Regulares per universam Lusitaniã asservant. Ejus consilium, ut etiam aliorum operum, quae meditatur*

em que tinham alcançado um novo projeto de vida, tendo retornado àquela meninice, relativamente à qual Cristo Jesus tinha dito aos Apóstolos que sem ela ninguém poderia aspirar ao reino dos Céus. Dessa forma, fiquei admirado por eles não se terem revelado pretensiosos em cartas, nem por, na simplicidade dos seus ministérios, que iam ao encontro dos seus propósitos, se recordarem das antigas honrarias, de tal forma que achei que dificilmente algum espetáculo poderia, efetivamente, ser mais gratamente exibido para Deus e para os Anjos; para os homens, todavia, não haveria nada mais ilustre para o incitamento da virtude.

Mas que direção visa este meu discurso já longo? Efetivamente, se alguém me perguntar a causa, eu receio que não possa apresentar uma justificação razoável. Efetivamente, isso diz-me diretamente respeito, porque, por vezes, o caminho faz-se caminhando; e quando os que caminham se depararam com algo inusitado e novo, seduzidos pela cobiça de o observar, desviam-se do caminho e, de tal modo se afastam, que ou não conseguem regressar, ou têm regresso muito difícilimo.

Há pouco tempo foi por mim declarado a VOSSA SANTIDADE que D. João de Santa Maria, meu irmão, está a preparar uma obra, na qual passa em revista, a partir de antigos comentários, as Histórias das Imagens da Mãe de Deus, que os Cónegos Regulares guardam nos

*et praecipue illorum, quae ad Canonico-  
rum Regularium in Lusitania originem, et  
progressum, et praesentis Reformationis  
laudem Spectant SANCTITAS VESTRA  
commendavit, ipsique Apostolicam  
Benedictionem, quam ego litteris  
significarem, humanissime est impertita.  
Ea me quoque res incitavit, ut simile  
omnino Commentariolum, quod multis  
abhinc annis in lucem proferre  
meditabar quam primum vulgarem.  
Habet enim Conimbricense Collegium  
in Lamacensi Dioecesi vetustissimam  
Deiparae imaginem, ad quam  
incredibili frequentia undique  
homines confluunt, eo successu,  
quem in ipso libelli decursu exposui.  
Hunc si ederem speravi fore, ut  
Fratri meo ad meditamenta sua  
citius exequenda stimulum  
adjicerem, remque facerem  
SANCTITATI VESTRAE non ingr-  
tam, qui Deiparae cultum, et  
honorem paterna ubique  
providentia promovet, et extendit.*

*Verum dum verba quaero,  
quibus munusculum adeo tenue*

seus templos por todo o Portugal: muití-  
simas, afamadas em milagres e ainda no-  
táveis na sua religiosidade<sup>17</sup>. VOSSA  
SANTIDADE recomendou a sua con-  
sulta, como também a de outras obras,  
que ele examina, e principalmente a con-  
sulta daquelas que abordam a origem dos  
Cónegos Regulares em Portugal, sua evo-  
lução e louvor da presente reforma; e a  
ele foi amabilissimamente dada a Bênção  
Apostólica, a qual eu dei a conhecer em  
escrito. Esse facto também me incitou a,  
de igual forma, divulgar o mais cedo pos-  
sível todo o meu pequeno livro que há já  
muitos anos eu projetava publicar<sup>18</sup>. Efe-  
tivamente, o Colégio de Coimbra possui  
na Diocese de Lamego uma vetustíssima  
imagem da Mãe de Deus, para junto de  
quem convergem, de todas as partes, pes-  
soas com inacreditável frequência – pois  
foi esse êxito que eu o narrei no decurso  
deste pequeno livro. Eu tinha a esperança  
de que, se publicasse esta obra, seria com  
a finalidade de estimular o meu irmão a  
prosseguir mais rapidamente com as suas  
reflexões; e a VOSSA SANTIDADE fa-  
ria trabalho não ingrato, vós que promo-  
veis e expandis, por todo o lado, pela pro-  
vidência paterna, o culto da Mãe de Deus  
e a sua honra.

<sup>17</sup> Deste livro, sem referência a que tenha sido publicado, faz menção Diogo Barbosa Machado – *Bibliotheca Lusitana*, tomo IV, Lisboa, 1759, p. 183: “Santuario Mariano Canonico, noticia das Imagens milagrosas de Nossa Senhora, que se veneram nos Mosteiros dos Conegos Regulares de Portugal, 4.”.

<sup>18</sup> É o presente livro, que é dedicado ao Papa Bento XIV.

SANCTITATI VESTRÆ *offerendum, quantum possem, exornarem, totum ad sese me rapuit, postremi illius colloquii memoria, ex quo tanta[m] coeperam voluptatem; cumque ita simus a natura comparati, ut magnam lætitiã animo continere, ac silentio comprimere nequeamus, ego item, ut adolescens ille, qui est apud comicum, natus aliquem qui cum mihi erumpere hoc gaudium liceret, propositi paene oblitus diutius SANCTITATEM VESTRAM detinui quam vel mea mediocritas, vel negotiorum, quibus SANCTITAS VESTRA occupatur, magnitudo patiebatur. Utrumque tamen ut spero condonabit, nam et gaudium hoc quod effundere gestiebam, ex mirifica SANCTITATIS VESTRÆ humanitate, in me redundavit, eademque humanitas facit, ut obsequium meum tam levi munere testari non reformidem. Magnum coepero mei sive consilii, sive audaciæ fructum, si dum humillime ad Sacrorum pedum oscula procumbo, Apostolicam mihi benedictionem SANCTITAS VESTRA largiatur.*

Efetivamente, enquanto eu procuro palavras, com as quais eu enfeitasse, tanto quanto pudesse, o *presentinho*, bem delicado, a oferecer à VOSSA SANTIDADE, eu fui completamente arrebatado para Vós, pela recordação daquela nossa derradeira conversa, a qual me proporcionara tão grande satisfação; e como estejamos determinados pela natureza a não ser capazes de conter uma grande alegria no coração e de a manter em silêncio, eis que eu, do mesmo modo que o famoso jovem que se acha na obra do comediógrafo, se me fosse lícito manifestar esta alegria<sup>19</sup>, quase esquecido do meu propósito, eu detive VOSSA SANTIDADE por mais tempo do que ou a minha mediana aguenta ou a grandeza dos cargos que VOSSA SANTIDADE desempenha o tolera. E, todavia, como espero, eu vier a ser presenteado, eis que, por causa da admirável humanidade de VOSSA SANTIDADE, serei inundado por essa alegria, que eu desejava ardentemente manifestar; e a mesma Vossa humanidade fará que o meu deferimento não receie testemunhar tão suave recompensa. Verei a grande recompensa, quer da minha intenção, quer da minha audácia, se, quando muito humildemente me reclinar para beijar os vossos sagrados pés, a VOSSA SANTIDADE me conceder a bênção Apostólica.

---

<sup>19</sup> TERÊNCIO, *Eunuco*, acto III, cena V, v. 550.



# /1/ ILIAS IN NUCE

SIVE

## HISTORIAE APPARITIONIS ET MIRACULORUM BEATISSIMÆ VIRGINIS DA LAPA COMPENDIUM

### CAPUT I

*De Adventu Beatissimæ Virginis  
ad locum vulgo Lapa.*

**O**ccupata a Mauris Hispania, devictoque fatali prælio Roderico ultimo Gothorum Rege ad fluvium Gaudalette anno 714 Lusitaniam non diu pacatam esse sivit immanis Barbarorum multitudo. Circa annum 983 Provinciam Beyrensem aggressi, in vetus Monialium Monasterium /2/ irruptionem fecere, quod sub regula S. Benedicti effloreat in Pago *Simirò* in confi-

# RESUMO (*Ilias in nuce*)

OU

## COMPÊNDIO DA HISTÓRIA DA APARIÇÃO E DOS MILAGRES DA BEATÍSSIMA VIRGEM DA LAPA

### CAPÍTULO I

*A chegada da Beat.<sup>ma</sup> Virgem ao lugar vulgarmente chamado Lapa.*

**T**omadada a Hispânia pelos mouros e derrotado, em fatal combate, Roderigo, último rei dos Godos, junto ao rio Guadalete, no ano de 714, a enorme multidão dos bárbaros não consentiu por mais tempo que a Lusitânia permanecesse sossegada. Cerca do ano de 983, eles atacaram a província da Beira e tomaram um velho mosteiro de freiras, o qual florescia sob a regra de São Bento, na aldeia de *Simiró*, nos confins da Beira – assim creio –

niis Beyræ (uti credo) et Regni Legionensis. Ex Sacris Virginibus nonnullæ, protuenda virginitate, martyrio affectæ; aliae ad interiora Beyræ spatia, quærendi asyli causa penetrantes, piissimam B. Mariæ Virginis Imaginem peregrinationis Ducem, et laborum solatium secum asportaverunt, et ad locum tandem devenere, ubi hodie religiosissime colitur.

Locus ille tunc desertus, et à reliquis populis semotus, jacet ad fontem fluvii *Vouga* in Convalle leniter acclivi saxosos inter colles, et per tempus sterile erat solum, tantumque inutilibus arbustis sylvescebat, nec quidquam aliud tota vicina regio procreabat. /3/ Hic igitur, ubi præ sterilitate regionis Mauri perventuri non timebantur, media in convalle subter prægrandi saxo exigua specus inventa est, et idonea satis visa, cui nobile depositum committeretur. Moniales, relicta inibi sacra Effigie, advolutisque lapidibus ad geminum aditum speluncæ, octavo ad Occidentem milliari[o] circa Oppidum Ferreyra de Aves consedere, ubi hodie illarum extat Monasterium, quod antiquitate, et observantia celeberrimum

e do Reino de Leão<sup>20</sup>. Algumas das religiosas donzelas, com o intuito de protegerem a sua virgindade, sofreram o martírio; outras, embrenhando-se nas zonas mais remotas da Beira, com o objetivo de procurarem asilo, transportaram consigo, como condutora da peregrinação e consolação das canseiras, a muito religiosa imagem da Virgem S.<sup>ta</sup> Maria e chegaram por fim ao lugar onde hoje se venera com grande fervor.

Esse lugar, naquele tempo deserto e distante das restantes povoações, localiza-se perto da nascente do rio Vouga, num vale ligeiramente inclinado, entre colinas rochosas. Nessa altura o seu solo não produzia nada e somente nele vegetavam arbustos inúteis; e nem a restante região vizinha produzia o que quer que fosse. Aqui, pois, no lugar em que, por causa da esterilidade da região, a chegada dos mouros não era temida, foi descoberta no meio de um vale, debaixo de uma rocha descomunal, uma pequena cova a qual pareceu bastante apropriada para quem quisesse confiar um nobre despojo. As monjas, tendo depositado aí a sagrada imagem e tendo rolado pedras para a dupla entrada da caverna, instalaram-se a oito milhas para Oeste, perto da vila de Ferreira de Aves, onde hoje fica o seu mosteiro, o qual, celeberrimo pela an-

---

<sup>20</sup> Sismiro é a atualmente Decermilo, no concelho de Sátão (Vide FERNANDES, A. de Almeida – *Taraucae Monumenta Historica*, Câmara Municipal de Tarouca, 1991, vol. I, pp. 367-368).

singularem religionem erga memo-  
ratam Imaginem, ad hunc diem sem-  
per conservavit.

tiguidade e pela observância, sempre con-  
servou até ao dia de hoje uma singular de-  
voção pela famosa imagem<sup>21</sup>.



---

<sup>21</sup> Sobre este mosteiro ver o trabalho monográfico de ALVELOS, Manuel da Cunha e – *O Mosteiro de Santa Eufêmia de Ferreira de Aves*, coordenação e notas de Alexandre Alves, Tipografia «A Lusitânia», Aveiro, 1974.

## 14/ CAPUT II.

*De Miraculosa B. Virginis inventione post annos quindécim, et quingentos.*

**T**oto hoc temporis spatio in hominum oblivione delituit Coelorum Regina. Interim diversi pagi, et vici in tota regione illa constructi: et vasta illa solitudo, hominum industrià mansuefacta, magna ex parte sterilitatem exuit. Praesertim verò milliari longè a latentis Virginis Domicilio *Quintella* pagus extractus est, extatque adhuc inter urbem *Viseu* et oppidum *Trancoso*, ab hoc sexdecim, ab illa 24 milliarium spatio, milliariibus Italis computatis per quartam partem *Leucæ Lusitanae*.

Anno 1498 puella quædam rustica, nomine *Joanna*, ex *Quintella* 15/ egressa gregem pascebat saxosa illa in convalle; puerilique, et foeminea curiositate ducta, per inaccessa loca sylvas inter, et im-

## CAPÍTULO II

*Acerca da miraculosa descoberta da S.<sup>ta</sup> Virgem após quinhentos e quinze anos.*

**D**urante todo este espaço de tempo, a Rainha dos Céus jazeu oculta da lembrança das pessoas. Entretanto, diversas aldeias e lugares foram fundados em toda aquela região, e todo aquele vasto isolamento, domado pelo engenho das pessoas, abandonou a esterilidade numa sua grande parte. Foi sobretudo erigida a aldeia de *Quintela*, que dista a uma milha da morada da Virgem escondida, e que até agora se localiza entre a cidade de *Viseu* e a vila de *Trancoso*, distando deste em 16 milhas e distando de *Viseu* em 24, contando as milhas pela medida romana, que equivalem à quarta parte da Léguas portuguesa<sup>22</sup>.

No ano de 1498, uma certa jovem camponesa, de nome *Joana*, natural de *Quintela*, tendo saído para o campo, apascentava o seu rebanho naquele vale rochoso; e, levada pela pueril e feminil curiosidade, ela penentrou por aqueles lugares inacessíveis, entre bosques e enormes rochas, por onde o estreito carreiro o permitia; e tendo entrado por uma

---

<sup>22</sup> A milha é uma unidade de medida de comprimento definida pelo sistema imperial de medidas como o equivalente a 1 609 metros; a léguas terrestre antiga é de 6600 metros, daí que se diga que 1 milha romana equivale a 1/4 da léguas portuguesa.

mania saxa, quà tenuis permittebat semita, penetravit; et per apertum ostiolum introgressa, occultam illam lustravit casam, in qua Sacra Virginis Imago delitescibat, apprehensamque secum asportavit et, ut erat rustica nimis et muta à nativitate, nutibus, ut poterat, animi sui voluptatem significans, matri obtulit, existimans esse puerile figmentum, quale pro lusibus suis solent sibi puellulæ comparare.

Mater æquè rustica in eadem sententiam facilè abiit, effigiemque filiæ ad ludendum permisit. Sed Puellula figmenti sui amore piè decepta, illa unicè oblectabatur /6/ et multiforme gestu die, noctuque, obsequia persolvebat, adeo, ut a matris obiequiis et obedientia ob id retardaretur. Accidit enim, ut, exorto incendio, matrem filiæ opem iteratò expeteret, cum tamen Puellula ornandæ Imagini tota incumberet; mater id ægrè ferens ignotam effigiem, è Puellæ manibus extorquens, in ignem conjecit, conclamante ad id muta Puellula: *Heu, mater, quid fecisti?* Qua re attonita mulier, et simul brachium tanti sceleris instrumentum paralyti correptum advertens, statim ut potuit, venerandam effigiem ab incendio vindicavit; magisque obstupuit, cum

pequena abertura, iluminou aquela recôndita caverna, na qual a Sagrada Imagem da Virgem jazia oculta, e, tendo pegado nela, transportou-a consigo; e como a jovem era verdadeiramente rural e muda desde nascença, gesticulando com a cabeça, como podia, exprimindo dessa forma a vontade do seu espírito, ofereceu-a à mãe, julgando ser uma boneca, tal qual as meninas costumam fabricar para si, como brinquedos seus.

A mãe, igualmente camponesa, acreditou facilmente que era um brinquedo e permitiu que a filha brincasse com a pequena imagem. Mas a menina, iludida devotamente pelo amor do seu divertimento, somente com ela é que passava o tempo; e, com muitos gestos de afetuosidade, dedicava-lhe atenções dia e noite, de tal forma que, por isso, eram adiadas as deferências e obediência à mãe.

Aconteceu, no entanto, que, tendo deflagrado um incêndio, a mãe pediu repetidas vezes a ajuda da filha, ao passo que a menina dedicava todas as atenções ao enfeite da imagem. Então a mãe, tendo de agir com muita pena, arrancou das mãos da menina a ignota imagem e lançou-a ao fogo, tendo por causa disso gritado a muda menina: “Ai, mãe, porque fizeste isso?”. A mulher, atônita por a ouvir a falar e, em simultâneo, notando que o seu próprio braço, instrumento de tão grande crime, fora atacado de paralisia, imediatamente retirou do incêndio, o mais rápido que pôde, a veneranda efígie; e mais estupefacta ela ficou quando notou que as chamas não provocaram dano: nem a si, que retirava a imagem do fogo, nem às sagradas vestes da

neque eripienti sibi, nec sacris Deiparæ vestibus flammam nocuisse advertit, et filiola loquelae usum, brachioque suo restitutam vidit sanitatem.

/7/ Tunc adorata, exorataque Deipara, quam in ea effigie exhiberi jam ex tot prodigiis cognovit, rem totam Parocho defert; convocatoque populo, ad Ecclesiam dicti pagi solemni precatione defertur Effigies. Sed ecce sequenti die dum preces iteraturi conveniunt, aberat a Templo Dei Mater. Cellulam repetunt, ubi prius inventa fuerat, ibique repositam vident. Pium aliquod furtum suspicati, Parochiali Ecclesiae restitunt: sed cum secundo, et tertio aufugisseprehendissent, tandem intelligunt, illo in loco Dominam subinde coli velle.

Ex illo incredibilis honor accrevit loco; confluenti undique supplicantium agmine frequentari, Deipara miraculorum portentis clarescere, omnibus ritè /8/ invocantibus opem ferre, Regni denique columnen, Lusitanorumque amor haberi coepit, ac deliciae.

Mãe de Deus, e ainda por a sua pequena filha se servir da fala e por ver a saúde ser restituída ao seu braço.

Então, adorada e implorada a Mãe de Deus, a qual aquela mãe reconheceu estar patente naquela estátua em razão de todos os prodígios, levou ao conhecimento do seu pároco todos aqueles factos; e, reunido o povo, a imagem foi transportada para a igreja da referida aldeia em solene procissão. Mas eis que no dia seguinte, no momento em que as pessoas se reuniam para dar início às orações, verificaram que a Mãe de Deus abandonara o templo. Dirigem-se, então, para a célula em que antes ela fora encontrada e aí a veem posta. Primeiro as pessoas devolvem-na à igreja paroquial, julgando tratar-se de algum pio furto, mas como notassem que ela tinha fugido uma segunda e terceira vez, por fim o povo percebeu que a Senhora desejava de futuro ser venerada naquele local.

Uma inacreditável honra adveio àquele local. Começou a ser frequentado por uma multidão de suplicantes que de todos os lados ali afluíam, e a Mãe de Deus começou a tornar-se famosa pelos prodígios dos seus milagres, e a todos os que a invocavam devotamente ela trazia auxílio. Por fim, a Senhora começou a ser considerada como o cume do reino, o amor e as delícias dos Portugueses.

## CAPUT III.

*De cultu Sanctissima Virginis  
primis illis temporibus.*

**R**ustici *Quintellae* Pagi incolae sacrum illum locum statim humili muro concluderunt mox, crescente in dies supplicantium frequentia, Abbas Parochialis Matricis Sancti Pelagii in Oppido *da Rua*, cui Matrīci annexa est tamquam filia *Quintellae* Parochia, inibi sacellum extrui curavit.

Prægrande illud saxum, sive rupes porrigitur ab Austro ad Aquilonem vasto 213 palmorum circuitu, et in parte Aquilonari ita à /9/ terra suspenditur, ut subter fornīcem e vivo saxo efformet, ac domum; claudente Septentrionale latus minori saxo, quod vasta mole jacet, veluti fragmen à superextante dissectum. Ostium præbet rima quædam à latere Occidentali alta septem circiter palmos, lata duos ad tres, qua nonnisi oblique, et curvato dorso, cuiquam ingredi liceat. Haec via, seu saxorum scissura, ad quindecim percurrit palmos, introrsumque sensim ampliatur: mox aulam efficit, seu domum, ubi Coelorum Domina à Monialibus

## CAPÍTULO III

*Acerca do culto da santíssima Virgem  
naqueles primeiros tempos.*

**O**s rústicos habitantes da aldeia de Quintela em breve cercaram aquele sagrado local por um singelo muro. Mais tarde, com a frequência crescente, dia a dia, dos fiéis, o abade da igreja matriz paroquial de São Paio, na Vila da Rua, à qual matriz foi anexa a paróquia de Quintela, como filha, tratou de contruir aí uma capela.

Aquela rocha ou penha muitíssimo grande estende-se de Sul para Norte pelo vasto circuito de 213 palmos; e, na parte setentrional, de tal forma ela se acha suspensa da terra, que forma por baixo uma abóbada de pedra viva e uma morada. O seu lado setentrional termina com uma pedra menor, a qual se estende com vasta massa, como se se tratasse de um pedaço partido da rocha que se estende por cima. Uma fenda do lado ocidental concede entrada, com a altura de cerca de sete palmos e com a largura de dois a três, pela qual a ninguém será permitido entrar, se não for de forma inclinada e de costas curvadas. Esta via ou corte das rochas faz um percurso de até quinze palmos e alarga-se um pouco no interior. Logo depois cria um pátio ou morada, onde a Senhora dos Céus foi

condita fuit, latitudine palmorum novem, longitudine duodecim ad quindecim; ex quo rursus saxa coangustantur, et ad Ortum aliam similem efficiunt viam, inter hiantium saxorum rimas, parilis longitudinis, et /10/ latitudinis cum ostio, seu via occidentali.

Hæc igitur specus à B. Virgine sibi delecta sacro Altari ritè consecratur, ubi Icuncula ad hoc usque tempus asservatur, facie ad occasum versa. Habet etiam hoc Sacellum fornicem ex unico lapide superexstante, latus Australe ex eodem lapide, parietis in modum, descendente; Septentrionale verò alio ex saxo à superiori diviso unius palmi fissura. Hoc interius Sacellum, non hominis, sed Dei Omnipotentis manu factum alio exteriori conclusum est eosdem intra limites, quibus hodie extat majus Templi Sacellum, opus tunc tenue, nec pro dignitate exornatum; sicque perduravit per octo et septuaginta annos.

colocada pelas monjas, com a largura de nove palmos e o comprimento de doze a quinze, a partir do qual as pedras de novo se estreitam e fazem outra via semelhante para Oriente, entre as fendas das rochas que se abrem, de comprimento e de largura idênticos à entrada ou ao trilho de Oeste.

Por isso, esta caverna, tendo para si sido escolhida pela Santa Virgem, é-lhe devotamente dedicada como seu sagrado altar, onde uma pequena imagem é conservada até ao tempo presente, com a face virada para poente. Esta capela também possui uma abóboda que se estende com um único rochedo e que desce para o lado sul, à maneira de parede, a partir da mesma pedra. Para o lado norte, porém, há, a partir da rocha, dividida na sua parte superior, uma fissura de um palmo. Esta capela interior, feita por mão, não de homem, mas do omnipotente Deus, foi concluída por uma outra exterior, dentro dos mesmos limites, nos quais hoje se localiza a capela-mor do templo, uma obra no passado precária e mal embelezada, a qual assim perdurou por 78 anos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*

\*



## /11/ CAPUT IV.

*De incremento, et splendore,  
quod huic accrevit Sanctuario  
sub administratione  
Societatis Jesu.*

**C**onimbricense Collegium omnium in Societate primum, magnificentia et Sociorum numero fortasse præcipuum, non adhuc dotem suam à Rege Joanne III stabilitam compleverat. Quare ipsi, ejus Filius Sebastianus dulcissimæ pariter, ac lamentabilis inter Lusitanos memoriæ, Abbatiam S. Pelagii da Rua, ex Patronatu Regio, annuente SS. D. Gregorio XIII, univit anno 1576 proindeque jus omne ad dictum Sacellum B. Virginis da Lapa spectans, ad Conimbricense Collegium translatum est, ex quo nova amplitudo, et splendor sacro illi /12/ accrevit loco, ad eamque formam res perducta, qua hodie laudabiliter perseverat. Ecclesia in primis satis ampla extracta ad Occidentem protensa, cui antiquum Sacellum Capellæ majoris loco quadraret, illius ampliatis finibus, et Ecclesie magnitudini aptatis. Eradica-

## CAPÍTULO IV

*Acerca do crescimento e do esplendor  
por que este santuário passou  
sob administração da  
Companhia de Jesus.*

**O** Colégio de Coimbra, de todos o primeiro entre a Companhia de Jesus, talvez o principal em magnificência e em número de associados, só a partir do reinado de D. João III é que tinha atingido a consolidação do seu reconhecimento. Eis porque o seu filho Sebastião, ao mesmo tempo de dulcíssima e de lamentável memória entre os portugueses<sup>23</sup>, uniu ao colégio, a partir do patronado régio, no ano de 1576, com o consentimento de Sua Sant.<sup>de</sup> D. Gregório XIII, a abadia de São Paio da Rua. Por consequência, observando todo o direito à referida capela da S.<sup>ta</sup> Virgem da Lapa, ela foi transferida para o colégio de Coimbra, momento a partir do qual foi trazido àquele sagrado lugar uma nova grandeza e esplendor, tendo a situação levado ao seguinte formato de capela, em que hoje, felizmente, se persevera. A igreja, erigida nos primeiros tempos bastante ampla, foi estendida para Oeste, para que a antiga capela fosse dotada do lugar da capela-mor, tendo os seus limites sido ampliados e

<sup>23</sup> De “de lamentável memória” por causa do desastre de Alcácer-Quibir.

tae arbores ex omni vicinia, ne confluenti populo impedimento essent, et ingens forum adjunctum, Templo addidit venustatem, quod 77 palmos in longum, porrigitur, et 35. in latum. Arcus extat in medio Aræ majori respondens, 15 palmorum latitudine: a latere arcus, duo Altaria alterum Domino Crucifixo, alterum D. Antonio Lusitaniæ splendori erectum, ubi Missæ assiduè celebrantur, ferreis cratibus clauduntur, eorumque *retabula* (ut /13/ vocant) Lusitano more, ex inaurato rutilant ligno.

Templi parietes saxo constructi consurgunt in congruam altitudinem, interiusque dealbantur exiguo spatio, quod tabellis, et picturis caret. In parietibus circumspiciuntur vigintiquatuor praegrandes quadratæ imagines, celebriora referentes prodigia a B. V. diversis in locis perpetrata usque ad annum 1734 vel 1735, quo anno ibi collocatæ sunt. Picturae hujusmodi a peritis laudantur, et authorem jactant quemdam ex nostris Coadjutoribus, Pictorem ea tempestate insignem.

adaptados à grandeza da igreja. Arrancadas as árvores de toda a vizinhança, para que não impedissem o povo de ali se ajuntar, foi adicionado um enorme adro, o qual trouxe beleza ao templo e se estende por 77 palmos de comprimento e por 35 de largura. No meio localiza-se um arco, ajustando-se ao altar-mor, com a largura de 15 palmos. De lado há outro arco e dois altares: um com o Senhor crucificado, o outro erguido a Santo António, esplendor de Portugal, onde as missas são assiduamente celebradas, altares que se encontram fechados por grades de ferro e onde os seus *retábulos* (assim se chamam), de acordo com o costume português, cintilam por causa da talha dourada.

As paredes do templo, construídas com pedra, erguem-se até uma altura conveniente e estão caiadas no exíguo espaço interior, razão por que carece de painéis e de pinturas. Nas paredes à volta observam-se 24 enormes imagens quadrangulares, que ilustram os mais reputados prodígios da S.<sup>ta</sup> Virgem, que foram levados a cabo em diferentes locais até ao ano de 1734 ou 1735, ano em que as imagens aí foram colocadas. Aquele tipo de pinturas são elogiadas pelos entendidos e apresentam a autoria de um dos nossos colaboradores, um famoso pintor contermporâneo<sup>24</sup>.

---

<sup>24</sup> As vinte e quatro imagens não foram colocadas no ano de 1735, mas sim no de 1635. Veja-se a descrição dos vinte e quatro painéis de milagres de Nossa Senhora da Lapa, atualmente desaparecidos, pintados pelo jesuíta leigo Manuel Henriques, em CORDEIRO, António, S.J. – *Loreto Lusitano*... Lisboa Ocidental, 1719, pp. 19-22.

Templi pavimentum similiter lapideum, et tectum ex ligno, quadraturis distinctum, et variè depictum atque emblematis Sanctissimæ Virginis dotes adumbrantibus /14/ decoratum. Parietes adstringunt ferreæ trabes, ex quibus pendent votivæ tabellæ innumeræ, acceptorum a Virgine beneficiorum monumenta immortalia. Externam frontem satis decoram, et majorem portam habet ad Occidentem; latera cum suis item portis ad Austrum, et septentrionem. Intus vero infra portam septentrionalem suggestum pro habendis concionibus; et præterea suis locis disposita tribunalia ad confessiones excipiendas; unde fit ut a permultis hujusmodi peregrinatio suscipiatur.

O pavimento do templo é, de igual forma, em pedra, e o seu teto de madeira, dividido em quadraturas e pintado de diversas cores; além de se achar ornamentado com motivos que retratam os méritos da Sant.<sup>ma</sup> Virgem. As paredes acham-se ligadas por vigas de ferro, a partir das quais pendem inúmeras tábuas votivas, monumentos imortais das graças recebidas pela Virgem. Possui do lado oeste uma fonte exterior bastante ornamentada e o portal-mor; o mesmo se diga dos seus flancos, com as suas portas viradas para sul e para norte. Porém, lá dentro, abaixo da porta virada a norte, há um púlpito para proferir os sermões; e, além disso, estão dispostos nos seus lugares confessionários para a realização das confissões. Eis a razão por que é assim possível a realização de uma peregrinação com grande número de pessoas.



---

A identificação do pintor deve-se a J. da Costa LIMA – “Artistas velhos e novos”, *Brotéria*. Vol. XXXII, fasc. 4, abril, Lisboa, 1941, pp. 405-406.

## CAPUT V.

*De Majori Templi Cappella.*

**P**lano aliquot gradibus altiore, quam Ecclesiæ corpus, /15/ extat majus Templi Sacellum eadem ferè latitudine, et 40 circiter palmorum longitudine ad Orientem, cujus Australis paries super dictum prægrande saxum magna ex parte fundatur, eique proxima extat septem palmorum via ad aram B. Virginis, nihilque in ea innovatum, nisi quod ferreis cratibus portae loco fuerit munita. Caeterum eadem extat, qua olim Moniales ingressæ Virginem deposuerunt, eamque Puella muta adinvenit; sed quia prædicta via præ arctitudine latentem Virginis aram (quæ major aliàs esse debuerat) non satis ostendit, ideo exstructum est parvum aliud Altare, quod majoris loco esset, medio Templi correspondens, puerulo Jesu etiam miraculis claro dicatum. Extat dictum Altare sub curvatura /16/ grandis saxi in facie exteriori de quo iterum sermo erit. Tandem a Septentrionali latere dictæ majoris Capellæ primò Sacristia fuit, et nuper primè pulchra exstructa est Capella

## CAPÍTULO V

*Acerca da capela-mor do templo.*

**E**m plano alguns graus mais elevada do que o corpo da igreja, localiza-se a capela-mor do templo, mais ou menos com a mesma largura e o mesmo comprimento, para oriente, de aproximadamente 40 palmos, cuja parede sul é construída, em sua grande parte, sobre o referido rochedo verdadeiramente grande. Próxima dela, fica a via de sete palmos para o altar da Sant.<sup>ma</sup> Virgem, não tendo neste altar nada sido renovado, a não ser que, em lugar da porta, foi protegido por grades de ferro. O resto encontra-se igual, tal como no passado as monjas que ali entraram depuseram a Virgem, e a menina muda a encontrou. Todavia, por a referida via, em razão da estreiteza, não mostrar com clareza o escondido altar da Virgem (o qual deveria, aliás, ser maior), eis porque foi por isso construído um outro pequeno altar, o qual existisse em lugar do maior, correspondente ao meio do templo, dedicado ao menino Jesus, também ilustre pelos seus milagres. O referido altar localiza-se debaixo da curvatura da grande rocha, na sua face exterior, acerca do qual se falará de seguida. Por fim, do lado norte da referida capela-mor, existiu primeiramente

pro venerabili Sacramento, idoneæ  
magnitudinis.

a sacristia e muito recentemente foi cons-  
truída uma bela capela em honra do vene-  
rável Sacramento, de conveniente gran-  
deza.



## CAPUT VI.

### *De Sacello B. Virginis.*

**S**upra, capite III majoris saxi curvaturam explicavimus et interioris Cappellulae S.<sup>mae</sup> Virginis rudem formam adumbravimus, locum describentes, ubi abscondita fuit, et inventa, tamquam ubi priùs Sacellum illi dedicatum. Nunc eodem perseverat modo dicta interior Cappellula, eadem duplici ad Occidentem, et ad Orientem /17/ saxorum rima, quibus crebro itu et reditu peregrini homines genibus permeant, non sine pio quodam religionis sensu, quo intuentium animi perfunduntur. De reliquo nihil immutatum, nisi quod Altare B. M. accuratius exornatum, et ferreis cratibus pro sacrae supellectilis securitate fuerit præmunum; ita tamen, ut crebras transitiones non impediunt.

Constat dictum Altare 6 palmis longitudine, et circiter duobus latitudine; ejus anterior facies, Italicè *Pallio* Lusitanè *Frontal* fusili argento affabrè elaborato vestitur; facies verò posterior, ubi est SS. Virgo, ex-

## CAPÍTULO VI

### *A capela da Santa Virgem.*

**E**m cima, no capítulo III, narrámos a curvatura da rocha maior, e delineámos a rude forma do interior da pequena capela da Sant.<sup>ma</sup> Virgem, descrevendo o lugar onde ela esteve escondida e foi encontrada, tal como o sítio onde primeiramente a capela lhe foi dedicada. No tempo presente, a referida pequena capela interior permanece do mesmo modo, com a mesma dúplice fenda das rochas para oeste e para este, pelas quais as pessoas peregrinas, na constante ida e vinda, transpõem de joelhos, não sem algum piedoso sentido de religião, pelo qual os espíritos dos que observam são inundados. De resto, nada mudou, a não ser que o altar de Sant.<sup>ma</sup> Maria está adornado com mais cuidado e que, pela segurança dos sagrados utensílios, foi guardado com grades de ferro. Todavia, foi feito de forma que elas não impeçam a abundante circulação de pessoas.

O referido altar consta de seis palmos de comprimento e de cerca de dois de largura; a sua face anterior, *pallio* em língua italiana e *frontal* em português, está revestida por prata fundida, artisticamente elaborada; a face posterior, porém, em que se

quisitis marmoribus pro loci brevitate mirè exornatur. Adstat in medio Deipara Sanctissima, statura duplicis palmi cum dimidio, suis ex argento /18/ craticulis conclusa. Ejus ex ligno materia, solamque faciem, et manus carneo ostentat colore obductas. Coetera auro-sericae tegunt vestes, Caputque imperialis ambit corona. JESUM puellulum manibus ostentat, et quasi offert venientibus. Ante Aram quatuor parvæ Lampades assiduas agunt excubias, et duo cerea lumina ad minus in Altari. Altitudo Cappellulæ 9. ad 10. palmorum, et praedives umbella Aræ superimminet.

Plura hic mira notantur. Sacra enim Imago fere 760. annis illic delitescens loco humido, et qui nunc etiam tota hyeme aquam ex saxis desudat, primævum colorem retinet, adeo tersum, et pellucidum, ut ne minimo quidem inquinetur nævo, aut maculæ signo; ac si, vel ex hoc /19/ argumènto *Totà pulchra, et Immaculata* Virgo ipsa velit agnoscí, quod etiam in Puerulo observatur. Et quod mirum magis est, quindecim, et quingentis annis Effigies ipsa in hominum oblivione delitescens, sub saxo illo temporum injurias perpessa, pluviis, nivibusque humefacta, et supradicto inventionis suæ tempore à rustica muliere in ignem conjecta, nè leve quidem ab

acha a Sant.<sup>ma</sup> Virgem, está admiravelmente adornada, pela pequenez da área, de mármore raros. No meio está localizada a Sant.<sup>ma</sup> Mãe de Deus, com a estatura de dois palmos e meio, encerrada na sua grelha de prata. A sua composição é de madeira e, recoberta da cor da carne, revela somente a face e as mãos. As vestes de seda bordada a ouro cobrem as restantes partes do corpo, e uma coroa imperial rodeia a cabeça. Exibe nas mãos o menino Jesus, o qual como que se oferece aos que chegam. Frente ao altar, estão sempre presentes, de vigiância, quatro pequenas lâmpadas e, no altar, encontram-se pelo menos duas lâmpadas de cera. A altura da pequenina capela é de nove a dez palmos, e pende por cima do altar uma sombrinha muito opulenta.

Aqui notam-se muitas coisas admiráveis. De facto, a sagrada imagem que, com cerca de 760 anos, ali se abriga em lugar húmido – e que neste tempo e durante todo o inverno destila água das rochas – conserva a primitiva cor; e de tal forma ela permanece enxuta e diáfana, que não se encontra minimamente inquinada por mancha ou por sinal de nódoa. Talvez seja pela razão de que a Virgem queira ser conhecida por: “Inteiramente bela e Imaculada”, o que também se verifica no Menino Jesus. Facto muito mais admirável é ser manifesto que, durante 515 anos, a efigie, mantendo-se oculta no esquecimento das pessoas, suportando sob aquela rocha as injúrias dos tempos, humedecida pelas chuvas e pelas neves e, ainda, lançada ao fogo pela

elementis damnum accepisse ostenditur. Cum certum sit nullo unquam tempore, artificis manu ejus colores innovatos; in quo perenne miraculum quis non videt?

Nec minus prodigio vertitur, quod arcta via, duorum ferè palmorum latitudine, ab Occasu ingressum præbens ad dictam Cappellulam, et similis ad Orientem /20/ egressus inter hiantium saxorum scissuram, aliquod in locis, obliquo flexu tortuosam, omni hominum pateat generi, ita ut omnes difficulter pertranseant, etsi pueri sint, ac graciles, inque transitu arctitudinem patiantur; nullus tamen omnino non capiatur, etsi valde pinguis sit, et obesus, aut mulier prægnans, cujus rei veritatem, non contenti semel experiri, peregrini ad minus ter, et multi sæpiùs pertentant.

mulher camponesa no referido tempo da sua descoberta, não ter recebido o mínimo dano dos elementos. Como seja certo que em tempo algum posterior as suas cores foram renovadas por mão de um artífice, quem não verá no facto um permanente milagre?

Nem se imputa menor prodígio ao facto de que a acanhada via, quase com dois palmos de largura – oferecendo entrada, a partir de oeste, à referida capelinha e de igual forma saída para este, entre o corte das rochas abertas, tortuoso pela curvatura oblíqua –, se abra um pouco, em determinados sítios, a todo o género de pessoas, de tal forma que, com dificuldade, todos circulam, ainda que sejam as crianças e os magros que, no seu trânsito, sofram de constrangimento. Não há, porém, ninguém que seja completamente preso, embora circulem pessoas bastante gordas e obesas ou mulheres grávidas. Os peregrinos, não satisfeitos uma só vez em testar a verdade do facto, tentam pelo menos três vezes e alguns ainda mais.





## CAPUT VII.

*De Ara majori totius Templi, de-  
que insigni Jesu Pueruli Imagine  
etiam miraculis celebri, Lusi-  
tanorum amore ac deliciis.*

**G**randis illius saxi curva-  
tura (quod curvaturæ ge-  
nus /21/ lingua nostra,  
*Lapa* dicimus) non solum intus Vir-  
gini Matri domum præbet, sed in ex-  
teriori sui facie Jesu Puerulo spe-  
ciem offert antri Bethleemitici. In  
illa etenim saxi curvitate, quæ ma-  
jori Templi portæ respondet, Ara vi-  
situr JESU Pueri dicata. Habet dicta  
Ara sex palmos longitudinis, duos  
latitudinis, et a pavimento usque ad  
suspensum desuper lapidem olim ea  
erat altitudo, ut quivis Sacerdos ce-  
lebrans, vix sacram Hostiam posset  
elevare ad duos digitos supra caput;  
nunc verò vel altiores Sacerdotes  
eam perfectè valeant populo osten-  
dere, sursum elato prægrandi illo  
saxo, ut angustato Numini spatium  
concederet, cujus immensitati omnis  
locus esset angustus.

## CAPÍTULO VII

*O altar-mor de todo o templo e a insi-  
gne imagem do menino Jesus, também  
célebre pelos seus milagres, amor e  
delícias dos portugueses.*

**A**rcadura daquela grande rocha  
(a este tipo de curvatura chama-  
mos na nossa língua *Lapa*), não  
só oferece lá dentro morada à Virgem Ma-  
ria, como também, na sua face exterior,  
oferece ao Menino Jesus uma espécie de  
presépio de Belém. De facto, naquela cur-  
vatura da rocha, a qual corresponde ao por-  
tal do templo, também se avista um altar  
dedicado ao Menino Jesus. O referido altar  
possui seis palmos de comprimento por  
dois de largura e, no passado, a sua altura  
ia desde o pavimento até à pedra suspensa  
por cima, de forma que um qualquer sacer-  
dote, ao celebrar, com dificuldade podia  
erguer a sagrada hóstia até dois dedos  
acima da cabeça. Agora, pelo contrário, os  
sacerdotes mais altos conseguem perfeita-  
mente mostrá-la ao povo, porque aquela  
rocha verdadeiramente grande se elevou  
para cima, de forma que concedesse espaço  
à apertada Divindade, à imensidade de  
quem todo aquele lugar é apertado.

Hujus verò perennis miraculi /22/ in perenne stat testimonium ferrea crates, quæ dictum Altare concludit. Hanc enim ab initio Patres nostri ita statuerunt, ut ferrea hastilia à superiori parte imminente saxo tribus digitis infererentur, ea providentia, ut si quando terræmotus vi, aut alia quavis supereminens saxum descenderet, his hastilibus firmaretur; contra vero accidit; nam ascendente contra naturam lapide, hodie in eo apparent excavata foramina, cratesque ab eis distantes digitis tribus, quin saxum ullo modo contingant. Nec suspicari licet Altare, aut pavimentum descendisse; nam (præterquam quod in Altari nulla sint indicia, stante suis mensuris, et compagibus pervetusto *retabulo*) fieri nequaquam potuit descensus hujusmodi; est enim totum /23/ pavimentum ex unico, et vivo saxo, quod per quinque, et triginta palmos in longum, et duodecim in latum procurrit ante dictum Altare, et olim pavimenti superficies vi et arte fuerat complanata. Res igitur ab omnibus insigni miraculo vertitur. Haec ara reipsa perparva, aræ maximæ loco, templo deservit, eo quòd e regione sit portæ maximæ. Habet *retabulum* ex inauratis lignis, et ibi Pueri JESU societate gaudent D. Xaverius, et Gonzaga, D. Rita, et Joannes Evangelista; quorum medius effulgens

Efetivamente, conserva-se ali, como testemunho duradouro deste perene milagre a grade de ferro, a qual fecha o referido altar. Na verdade, desde o início que nossos Avós aí a colocaram, de forma que esses fustes de ferro, a três dedos da parte superior da sobranceira rocha, a escorassem, tomando esta precaução para que, no caso de a rocha sobranceira descer, causada pela violência de um terramoto ou de qualquer outra desgraça, ela fosse escorada por estes varões, mas sucede o contrário. Efetivamente, aquela pedra sobe contra a natureza, na qual surgem hoje buracos escavados, e as grades permanecem distantes deles em três dedos, de forma que de modo nenhum tocam na rocha. Nem é lícito suspeitar que o altar, ou que o pavimento, tenha descido, pois (para lá disso, não existem no altar quaisquer indícios de abaixamento, permanecendo o muito antigo *retábulo* nas suas medidas e juntas), de forma alguma pôde ter ocorrido um tal descaimento. Efetivamente todo o pavimento existe a partir de uma só e viva rocha, a qual se estende por 35 palmos de comprimento e por 12 de largura na frente do referido altar, e a superfície do pavimento fora no passado nivelada com esforço e arte. Por isso, o facto é tido por todos como um admirável milagre.

Este altar do Menino Jesus, por esse facto muito pequeno, é dedicado ao templo em lugar de um altar muito maior, templo que possui o portal maior da região. Possui

JESUS, Lusitanorum amor, et sacrae deliciae *Speciosus forma prae filiis hominum*, venientium omnium admirationem rapit, et amorem. Vario induitur ritu, pro currentis anni varietate; /24/ altitudine duorum palmorum; non alius in Lusitania notior, nec populorum ore frequentior, et piis cantionibus vulgi celebrator. Effigiem hanc nostrum Conimbriense Collegium primitus illic collocavit, tantum pietatis futurum incitamentum, illiusque colores, quibus 160. ab hinc annis illitus est, nihil fere à recente venustate declinant, nec tot annorum decursu flos ille Nazarenus emarcuit. Super parvum Altare hoc, quod sub exteriori curvatura saxi situm est, prægrande illud saxum nullo ornato patet, ne externis, et artificiosis operibus, rerum tantarum memoria obscuretur; et nihilominus eo magis colitur, quo minus cultum apparet. Arae huic modo primatum disputat Venerabilis Sacramenti /25/ Cappella nuper erecta à Septentrionali latere Cappellæ majoris, contra insigne saxum. Ejus Ara liberaliter constructa 9. aut 8. palmorum longitudine, jam Venerabile Sacramentum in Sacrario magnificè exulto decenter servat; sed *retabulum* ex ligno affabre exculpto, adhuc inaurantis manum expectat. Habet Cappella hæc 28. palmos in quadrum, et totidem fere palmorum

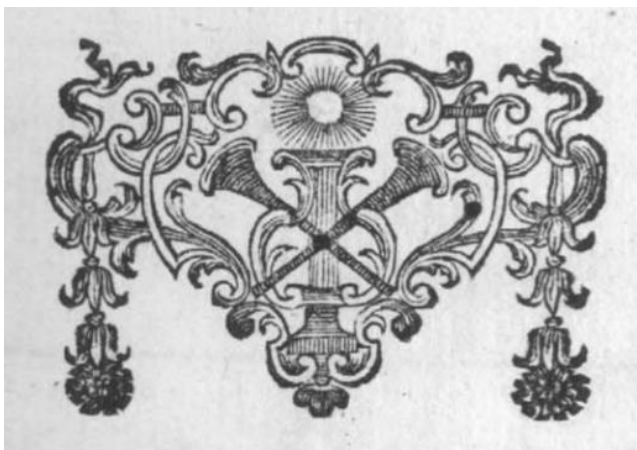
um *retábulo* de talha dourada e aí se alegam, em companhia do Menino Jesus, D. Xavier e Gonzaga, D. Rita e João Evangelista. No meio deles resplandece Jesus, amor e sagradas delícias dos portugueses, “formoso na fisionomia frente aos filhos dos homens”, arrebate a admiração e o amor de todos os que ali comparecem. Veste-se de variegado hábito, de acordo com a variação corrente do ano e possui de altura dois palmos. Não tenho conhecimento de outro em Portugal, nem mais falado na boca dos povos, nem mais celebrado nos piedosos cantos do povo. Foi o nosso colégio de Coimbra que, no início, ali colocou esta imagem, que é um tão grande incitamento futuro da piedade. A coloração com que foi revestida quase nada diverge até aos dias de hoje, passados 160 anos, da recente formosura, nem no decurso de tantos anos aquela flor nazarena murchou.

Sobre este pequeno altar, o qual se encontra localizado debaixo da abóbada exterior do rochedo, essa enorme lapa apresenta-se sem qualquer ornato, para que a memória de tão grandes factos não seja obscurecida pelas externas e artísticas obras; e, de igual forma, para que quanto menos se exhiba o seu culto, tanto mais ele seja venerado.

Disputa o primado a este altar somente a venerável capela do Sacramento, há pouco tempo construída do lado Norte da capela-mor, contra a rocha majestosa. A sua capela, nobremente construída com

arcus illam majori Cappellae con-  
jungit.

nove ou oito palmos de comprimento, já guarda decentemente o venerável Sacramento no sacrário, magnificamente trabalhado; mas o *retábulo* de talha, artisticamente esculpido, espera até ao presente uma demão de dourado. Esta capela possui 28 palmos em formato de quadrado, e o arco que a une à capela-mor possui quase o mesmo número de palmos.



## CAPUT VIII.

*Brevis index miraculorum  
B. V. da Lapa.*

**I**mmensum esset opus miracula singula perstringere, quæ ubique terrarum Deipara Virgo sub hoc titulo invocata patravit. Extant /26/ de hoc libri manuscripti in nostra Residentia da Lapa, quorum volumina crescunt indies. Hoc testantur innumeræ tabellæ, ubi depicta leguntur omnigena portenta, quarum tanta undique confluit copia, ut indutis totius Templi, et Sacristiæ parietibus, etiam vicina Sacristiæ Domus, et adjunctum Societatis Collegium illis abundet. Ex his tabulis depictis vetustiores asportantur ad subterraneam Domum non enim locus inveniri potest, ubi patientes sint; adeo, ut cum quispiam eorum numerum vellet curiosè indagare, aliquot millibus numeratis, ulterius progredi destiterit, ob magnam, quæ supererat, summam nec ex illis cognosci satis possunt prodigia; cum omnimoda vota afferri soleant, ut testantur suspensa

## CAPÍTULO VIII

*Breve catálogo dos milagres da  
Beat.<sup>ma</sup> Virgem da Lapa.*

**S**eria um trabalho imenso aflorar todos os milagres que a Virgem Mãe de Deus, invocada sob este título, conseguiu em todos os pontos do mundo. Conservam-se acerca disto livros manuscritos na nossa residência da Lapa<sup>25</sup>, cujos volumes crescem dia a dia. Inúmeras tábuas votivas certificam o facto, nas quais, pintados, se leem prodígios de toda a espécie. Desse tipo de tábuas aflui ali, de todos os lados, tanta abundância delas, que revestem as paredes de todo o templo e as da sacristia e ainda a casa ao lado da sacristia. Também o colégio anexo da Companhia [de Jesus] abunda de tais tábuas votivas. De entre esses quadros ornamentados, os mais antigos são levados para a casa subterrânea, pois não se é capaz de achar lugar onde estejam patentes, de tal forma que, se alguém quiser, por curiosidade, indagar o seu número, contados vários milhares, acabará por desistir de continuar a contar, tal é a grande soma dos quadros que lhe restariam. Nem os prodígios que retratam podem suficientemente ser conhecidos. Costumam ser trazidos votos de toda a espécie, como testemunham os muitos

---

<sup>25</sup> Atualmente desconhece-se o paradeiro destes manuscritos.

/27/ ex Ecclesiae trabibus plurima mortuorum involucra, et alia prodigiorum signa; quorum genera summatim indicabo.

In 24. imaginibus quadris, quibus Templi parietes exornantur, ut supra dictum est, visuntur quindecim mortuū ad vitam revocati, quorum plurimi feretro ad sepulchrum efferebantur; alii multis ante horis à vita discesserant; alii in aquis submersi: sex insuper muti linguæ usui restituti; duo surdi et muti, plures energumeni, et arreptitii, ab immundis spiritibus liberati, quod prodigium hic frequens est: supra duodecim claudi sanati, et manu[u]m pedumque vitio liberati, plures cæci visui restituti: foemina monstroso totius corporis tumore repente ante Aram B. Virginis liberata: tres apud Mauros, /28/ et Turcas captivi ergastulo soluti, et amissæ vocis facultate donati: plures naufragio ope Virginis mirè eruti: variæ naves ab instantibus piratis liberæ; aliæ à detinentibus scopulis, præter naturales vires expeditæ; aliæ per medias tempestates immunes; quaedam irreparabili rima saticens, repente Virginis opem experta: varii Lusitani apud Æthiopes naufragium passi, et, jamjam à Barbaris devorandi ab illorum dentibus sublati. Hæc, et alia in dictis tabulis pictura exprimit, et

envoltórios dos falecidos, suspensos das traves da igreja, e outros indícios de prodígios, cujos géneros eu indicarei sumariamente.

Em 24 imagens sob a forma de quadro, com os quais as paredes do templo são decoradas, tal como acima foi referido, contemplam-se 15 falecidos que regressaram à vida, muitos dos quais eram transportados no caixão à sepultura; uns falecidos que tinham partido da vida muitas horas antes, outros que foram submersos pelas águas. Há para cima de seis mudos restituídos ao uso da fala, dois surdos e mudos, muitos mais endemoninhados e demoníacos, libertados dos espíritos imundos, prodígio que aqui é frequente. Há mais de 12 coxos curados e libertados de defeito das mãos e dos pés, muitos cegos restituídos à visão. Uma mulher com um monstruoso tumor em todo o corpo foi de repente libertada ante o altar da Beat.<sup>ma</sup> Virgem. Três cativos libertados da prisão em terra de mouros e de turcos e gentes favorecidas pela propriedade da voz que haviam perdido. Muitos foram miraculosamente arrebatados de um naufrágio por auxílio da Virgem. Vários navios foram libertados dos piratas ameaçadores; outros navios foram livrados da colisão com escolhos por forças mais que naturais; outros ainda que passaram incólumes pelo meio de tempestades. Um outro navio, rasgado por irreparável fissura, sentiu de repente o auxílio da Virgem. Vários portugueses que sofreram um naufrágio em terras etíopes e que, quase a serem devorados pelos bárbaros, foram arrebatados

in primis supra relatam Monialium fugam, Virginis sub grandi saxo depositionem, inventionem, et alia hujusmodi.

Pendet insuper e tecto horrendi monstri pellis ad instar Cocodrili, quod dicunt *Lacertum aquatile*, /29/ estque animal amphibium, frequens in Africa, et America; caput visitur ferè duorum palmorum, unguis, et laceræ pellis præcipua fragmina; ingens victoriæ monumentum, quam de feroci monstro Lusitanus quidam in America Hispana ope Virginis reportavit. Quantum ab ungue licet conjicere, habebat dictum animal quindecim palmos longitudine, quatuor crassitudine.

Vilescent præ multitudine prodigia ipsa, quae illic quotidie visuntur, et audiuntur. Frequentiora sunt omnigena morborum genera fugata, et innumeri mortis faucibus erepti. P. Thomas Saraiva nostræ

dos seus dentes. Há também algumas imagens que exprimem, nas referidas tábuas votivas, a fuga das monjas acima relatada nos primeiros tempos, a deposição da Virgem debaixo da grande lapa, a sua descoberta e outros assuntos tais.

Além disso, está suspenso do tecto a pele de um horrendo monstro, parecida com a de um crocodilo, ao qual dão o nome de *lagarto aquático*, e é um animal anfíbio, frequente em África e na América. Nota-se bem a cabeça, de quase dois palmos, as unhas e principalmente a pele lacerada em escamas. É uma recordação valiosa da vitória que um certo português alcançou sobre o feroz monstro, com o auxílio da Virgem, na América Latina<sup>26</sup>. De quanto é lícito conjecturar em pormenor, o referido animal teria quinze palmos de comprimento e quatro de grossura.

Perante o grande número, perdem valor os prodígios que ali diariamente são vistos e são ouvidos. Como mais frequentes, contam-se a sobrevivência a todas as espécies de doenças e as incontáveis pessoas que foram

---

<sup>26</sup> Sobre este ex-voto, designado popularmente por sardão, objeto de curiosas lendas, encontramos informação do doador nas memórias paroquiais de 1758: «Pellos annos de 1633, floreceo Francisco de Almeida de Gouvea, natural da Villa Boa, que militando na India, governando a praça de Moçambique com trinta annos de servisso e o premiou El Rei, fazendo-o cavaleiro de Christo, e fidalgo da sua Caza, e comendador de Alcofra. Edificou cazas em Villa Boa onde viveo e morreo, fez pendurar hum navio no arco cruzeiro da capella mor de Vizeu em memoria da Virgem senhora, de altarmor, o livrar no mar de huma perigozissima tempestade. E a pelle do corcodillo, chamado largato, em o Santuario da Lapa em memoria do trofeo que daquelle bicho alcançou na India por intermedio da Senhora» (in CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias do distrito de Viseu nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*. [Braga]: J.V.C., 2010, p. 526, d.).

Societatis vir non solum in libera-  
libus disciplinis versatissimus, sed  
zelo animarum flagrans, et pruden-  
tissimus rerum /30/ aestimator,  
cum ad me de his miraculis scribe-  
ret, paucis (inquit) mensibus, qui-  
bus in Residentia B. Virginis da  
Lapa commoratus sum, duo inter  
alia cujusque generis prodigia  
præcipuè adnotavi.

Primum: Nobilis feminae ex  
Pago circa Durium flumen ob capi-  
talem morbum à Medicis derelictae,  
eadem nocte sanatae, qua juxta  
artis regulas, et experimenta mori-  
tura procul dubio prædicebatur.  
Haec brevi tempore convalescens  
cum tota domo advenit Sanctissi-  
mae Virgini grates solutura; Mis-  
sam decantari fecit, et sua munera  
obtulit.

Secundum: Foemina quaedam  
pauper venit, ineunte Augusto, quo  
mense frequentissimus esse solet  
peregrinorum concursus, tum ut B.  
Virg. novendiales preces ex usitato  
/31/ multorum more emitteret; tum

arreatadas das fauces da morte. O Padre  
Tomás Saraiva da nossa Companhia<sup>27</sup>, varão  
não só versadíssimo em todas as disciplinas  
liberais, mas também ardente no zelo das al-  
mas e prudentíssimo avaliador das coisas,  
quando me escreveu acerca destes milagres,  
disse-me ele: “durante os poucos meses em  
que eu fiquei hospedado na residência da  
Beat.<sup>ma</sup> Virgem da Lapa, observei, entre ou-  
tros, principalmente dois milagres de dife-  
rente natureza.

O primeiro: uma mulher fidalga de uma  
aldeia junto ao rio Douro, abandonada pelos  
médicos em razão da sua doença mortal, foi  
na mesma noite curada, ao passo que se  
anunciava que, de acordo com as regras da  
arte médica e dos exames clínicos, sem qual-  
quer dúvida haveria de morrer. Tendo ficado  
curada em breve tempo, veio com toda a sua  
casa para testemunhar à Sant.<sup>ma</sup> Virgem o  
seu agradecimento. Fez com que uma missa  
fosse cantada e ofereceu a sua recompensa.

O segundo: um acerta mulher pobre veio,  
no início de Agosto, mês em que a afluência  
de peregrinos costuma ser muito numerosa,  
quer para fazer à Beat.<sup>ma</sup> Virgem, como mui-  
tas pessoas costumam fazer, as preces de no-  
venas<sup>28</sup>, quer para pedir esmola às pessoas

<sup>27</sup> “Natural de Moimenta da Diocese de Coimbra, nasceu em 22 de outubro de 1707, ingressou na Companhia de Jesus em 27 de janeiro de 1723, é professo de 4 votos; ensinou Gramática e Retórica 5 anos, Filosofia 3 anos e Teologia Moral 3 anos; é Predicador e Consultor do Colégio. Saúde fraca.” (ROSA, Teresa Maria Rodrigues da Fonseca – *História da Universidade Teológica de Évora (séc. XVI – XVIII): Anexos*. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, p. 437. Disponível on-line: [https://issuu.com/ieulisboa/docs/anexos\\_pdf\\_duplo](https://issuu.com/ieulisboa/docs/anexos_pdf_duplo)

<sup>28</sup> As novenas são uma devoção que se faz nove dias antes das principais festas de Nossa Senhora. Na actualidade, as duas grandes peregrinações de 10 de junho e de



ut confluentium aleretur eleemosynis. Huic filius erat annorum supra viginti, de cætero robustus, sed à multis temporibus linguae impedimento laborans, & omnino mutus; quod vitium à maligno morbo illi fuerat relictum. Hic mane, et vespere Templum frequentabat, Sacris intererat, et Litaniis, quae tunc quotidie decantantur. Templum exterius circuibat, et interius Cappellam B. Virginis per suas illas saxorum fissuras; aliaque pia obsequia consueto de more obibat. Illum ergo vidimus ante finita novendialia obsequia expeditæ loquelae restitutum, non sine omnium, qui noveramus, admiratione. Horum prodigiorum oculatus testis fui anno 1741.

que ali afluíam. Ela tinha um filho de mais de vinte anos, saudável em tudo excepto na língua, que estava entravada há já muito tempo, e era completamente mudo. Esta mazela tinha-lhe sido transmitida por uma doença maligna. O doente frequentava o templo de manhã e à tarde e participava nas sagradas orações, que dia a dia são ali continuamente cantadas. Circulava pelo templo exterior e, no interior, pela capela da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, por aquelas suas aberturas de rochas; e, de acordo com a prática costumada, ele executava algumas piedosas obediências. Logo vimos que, antes do *terminus* das orações de novenas, a fala desembaraçada lhe foi restituída, não sem a admiração de todos nós, que sabíamos quem ele era. Eu fui testemunha ocular destes milagres no ano de 1741.



---

15 de agosto são precedidas de Novena. Estas novenas, em forma de retiro aberto, são de tradição já imemorial.

## /32/ CAPUT IX

*De accurrentium Peregrinorum frequentia et de piis operibus per novem dies Beatissima Virgini ibi offerri solitis.*

**M**ajor est, quam dici possit huc affluentium peregrinorum numerus toto lagentis anni circulo, quatuor dumtaxat hyemalibus mensibus exceptis, quibus præ nivibus, et aeris inclementia, solis vicinis populis frequentatur. Hunc numerum varii varientur æstimant. Sunt, qui ad octoginta millia pervenire credant, sunt, qui ad centum millia; aliquando multo plures confluunt; cum autem aut propter annum asperiores, aut ob aliam rationem minimus est concursus, tamen ad septuaginta millia advenire judicantur.

/33/ E tota Beyriensi Provincia, e Tansmontana, ex Interamnensi, ex Urbibus Lusitanè dictis: *Lamego, Vizeu, Guarda, Coimbra, Porto, Braga, Miranda*, et remotioribus aliis: ex nobilibus Oppidis *Villareal, Torre de Moncorvo, Trancozo, Almeyda Penamacor Aveyro, Efgueyra, Guimarães, Amarante*, et

## CAPÍTULO IX

*Da frequência dos peregrinos que ali acorrem e das piedosas obras que aí costumam ser oferecidas à Beat.<sup>ma</sup> Virgem durante nove dias.*

**É** maior do que pode ser dito o número de peregrinos que para ali aflui em todo o círculo do decurso do ano, com excepção de apenas os quatro meses de inverno, em que, por causa das neves e da inclemência atmosférica, somente é frequentado pelos povos vizinhos.

Diversas pessoas avaliam este número de forma diversa. Há quem acredite que chegue aos 80 mil, há quem fale em 100 mil. Certos anos confluirão ali muitos mais. Porém, também há anos em que a fluência é menor, quer pela aspereza do ano, quer por uma outra razão. Todavia acredita-se que cheguem aos 70 mil.

Chegam de toda a província da Beira, de Trás-os-Montes, de Entre o Minho e o Cávado e das seguintes cidades de Portugal: *Lamego, Vizeu, Guarda, Coimbra, Porto, Braga e Miranda*; e de outras mais remotas: das nobres cidades de *Vila Real, Torre de Moncorvo, Trancoso, Almeida, Penamacor, Aveiro, Esgueira, Guimarães e*

ex innumeris suæ jurisdictionis pagis hæc præcipuè erumpit multitudo. Ex remota etiam Transtagana Provincia: ex Regno Algarbiorum, ex Curia ipsa Lisbonensi, et ex Regno Castellæ, et Galleciæ Provincia suos etiam pietas attrahit peregrinos.

P. Antonius de Torres, qui per octo annos Superior fuit in hac Residentia, nunc vero ab undecim annis pro Lingua Lusitana Poenitentiarium Pontificium agit in /34/ Vaticano Templo, cum de hujusmodi concursu loqueretur, in conspicua corona Nobilium saecularium attestatus est, nullum diem, quamvis ventorum impetu, frigore, pluvia, et nivibus obductum, per tot annos elapsum esse, in quo peregrinus aliquis ad invisendam Deiparam non venisset. Accidit ut dum quodam die cum aliis Patribus ad fenestras confabularetur propè noctem; nivemque pridie cecidisse, et extare adhuc ad quatuor palmos altitudinis tota illa regione advertisset: *Hodie* (inquit) *erit primus dies post tot annos, in quo nullum videbimus peregrinum*: hæc eo dicente; ecce vetula semimortua præ frigore, et defatigatione ad Templum lento ob nivem, in qua pene immergebatur, accedit passu et sacram /35/ Effigiem devotissimè salutat, mirantibus nostris et pietatem advenientis, et Beatissimæ Virginis

Amarante, afluindo esta multidão sobretudo a partir das inúmeras povoações da sua jurisdição. Também ali acorre gente da província do Alentejo, do Reino dos Algarves, da própria cúria de Lisboa e do Reino de Castela; e a piedade também atrai peregrinos seus da província da Galiza.

O Padre António de Torres, que durante oito anos foi superior nesta residência e que agora desempenha no templo Vaticano, há já onze anos, em favor da língua portuguesa, o cargo de autoridade pontifical das penitências, como me falasse acerca de tal confluência, certificou-me de que, no conspícuo círculo dos ilustres séculos, não houve sequer um dia, durante tantos anos, ainda que fosse fustigado pela força dos ventos, pelo frio, pela chuva e pelas neves, sem que algum peregrino não tivesse comparecido para visitar a Mãe de Deus.

Certo dia, aconteceu o seguinte: enquanto conversava junto às janelas, quase noite, com outros sacerdotes e, tendo caído uma nevada na véspera, ele chamasse à atenção de que, em toda aquela região, a neve ainda tinha de altura quatro palmos, dizendo: “Hoje será o primeiro dia após tantos anos, em que não veremos nenhum peregrino”, logo que acabou de proferir tal frase, eis que uma velhinha semimorta por causa do frio e do cansaço, se aproxima do templo, em passo lento por causa da neve pela qual quase era submersa. Saúda com grande devoção a sagrada imagem, observando nós, quer a piedade da que chegava,

magneticam (ut dici ibi solet) virtutem.

Idem Pater uno anno numerando solum peregrinos, qui eleemosynam pro Missis in Templo dicendis relinquunt (eorum comitatum cum plerumque nobiles sint omittendo) ad viginti quinque millia recensuit. Cum vero ipsi nuper hanc brevem descriptionem corrigendam, emendandamque (tamquam oculato testi) dedissem; ipse eadem, quae refero, rursus asseruit, quorum omnium optimè recordabatur. Addidi ulterius ego aliquas epistolas ad me illinc missas, quæ crescentem indies populorum concursum describebant, præcipuè tribus abhinc circiter annis, adeo enim peregrini /36/ affluabant, ut nulla inter habitantes memoria similis concursus unquam fuerit. Quæ ille, tamquam de hoc Templo, et loco optimè meritis, magno devotionis affectu, atque tenera animi voluptate audivit.

Præcipuus concursus est in Festo Assumptionis Sanctissimæ Virginis, et ejusdem Nativitatis, in quibus, ritè confessi, visitantes hoc Sanctuarium, Plenariam luçantur Indulgentiam, et per totam Octavam. Haec festa quam plurimi B. Virginis stu-

quer a magnética (é assim que aí se costuma dizer) graça da Beat.<sup>ma</sup> Virgem.

O mesmo sacerdote, contando somente os peregrinos de um ano, os quais deixam esmola nas missas que têm de ser rezadas no templo (sendo a maior parte fidalgos, mas omitimos aqui o seu séquito), contabilizou cerca de 25 mil. Porém, como eu lhe dissesse que a minha rápida contagem de há pouco deveria ser corrigida e emendada (já que ele era uma testemunha ocular), ele assegurou de novo os mesmos números que eu referi atrás, recordando-se bem de toda a minha contagem. Por fim, eu ajuntei algumas cartas para mim enviadas a partir do santuário, as quais descreviam a crescente, dia a dia, afluência de povos, principalmente por volta dos últimos três anos. Efetivamente, de tal forma tinham afluído peregrinos, que não havia memória, entre os habitantes, de que algum dia tivesse havido semelhante afluência. São coisas que ele, como óptimo merecedor deste templo e lugar, ouviu com grande afeto de devoção e com terno encanto de alma.

A principal afluência verifica-se na festa da Assunção da Sant.<sup>ma</sup> Virgem e no dia da sua Natividade<sup>29</sup>, em que as pessoas que visitam este santuário, no caso de se confessarem bem, obtêm a indulgência plenária, e ainda por toda a Oitava<sup>30</sup>. Mui-tíssimas pessoas de entre as mais devotas

---

<sup>29</sup> Assunção: 15 de agosto; Natividade: 8 de setembro.

<sup>30</sup> Cada um dos oito dias seguintes a certas festas solenes, particularmente o último deles.

diosiores præveniunt, novem præcedentibus diebus ibi commorantes, quos Deiparae ferventioribus consecrant obsequiis, conscientias sacramentaliter expiant; manè iteratis intersunt Sacris, Vespere Litaniis, et precibus solemnibus; Templum /37/ venerabundi circumeunt, repetição dos actos cæteraque obeunt peculiaris pietatis munia: similiter Festo S. Barnabæ Apoftoli, et Annunciationis Beatæ Mariæ (in quo die etiam Plenaria est Indulgentia) Paschale Resurrectionis, et Pentecostes, quibus diebus tanta accurrit peregrinorum multitudo, ut in eorum gratiam coeuntes omnigeni venditores, sex grandes efficiant nundinas. Festo S. Barbaræ proximus est D. Antonius, cujus dies pariter, solemniter tredecim dierum supplicatione, prævenitur. De cætero omnibus Dominicis, et Festis diebus, peregrini concurrunt, sed tum maxime, si Festus dies de præcepto, diei Dominicæ uniatur ad Sabbatum incidens, aut secundam; tunc enim plures, et longinquiores commoventur. /38/ Quinimo, non festis diebus, fere assidue Templum hoc frequentant, maxime

da Sant.<sup>ma</sup> Virgem comparecem a estas festividades, detendo-se aí nos nove dias precedentes, consagram-nos à Mãe de Deus com estimas particularmente fervorosas e expiam sacramentalmente suas consciências. De manhã eles participam na repetição dos actos sagrados, à tarde nas orações públicas e nas preces solenes. Cheios de respeito, dão voltas ao templo e levam a cabo os restantes preceitos inerentes à piedade – o mesmo acontece na festividade de São Barnabé Apóstolo e na da Anunciação de Santa Maria (dia em que também há uma indulgência plenária), na Páscoa da Ressurreição e no Pentecostes<sup>31</sup>, dias em que acorre uma tão grande multidão de peregrinos, que, para sua mercê, os vendedores de todo o género que aí se ajuntam realizam seis grandes feiras. Semelhante à festividade de Santa Bárbara, é a de Santo António<sup>32</sup>, cujo dia, tal como o anterior, é precedido por uma solene ação de graças de treze dias. De resto, em todos os domingos e dias santos, os peregrinos acorrem, mas sobretudo se é um dia festivo de preceito<sup>33</sup>, caindo a um sábado que é unido ao dia de domingo ou segunda-feira. Nesses dias, de facto, deslocam-se muitas gentes e são pessoas dos lugares mais longínquos. E mais ainda: eles frequentam quase diariamente este templo, sobretudo na época do verão,

<sup>31</sup> São Barnabé: celebra-se a 11 de junho; Anunciação: a 25 de março, nove meses antes do Natal; Páscoa: festa móvel, varia entre 22 de março e 25 de abril (inclusive); Pentecostes: celebra-se 50 dias depois do domingo de Páscoa.

<sup>32</sup> Santa Bárbara: comemora-se a 4 de dezembro; Santo António: a 13 de junho.

<sup>33</sup> Ou seja, de obrigação.

æstivo tempore, et sabbatis in Quadragesima, quibus sacræ ad Populum habentur Conciones, non parvo animarum lucro. Huic tantæ multitudini initio a nostris provisum est, publicis hospitii domibus extractis, satis amplis, et capacibus: quod modo facilius in dies fit, crescente circa Virginis Templum vicinorum multitudine, qui jam in populum satis grandem coalescunt, et forum satis amplum prope Templum efficiunt. Pro illis insuper, qui per novendiale spatium volunt commorari, domus extant, quas nostri gratis elocant, ubi commode, toto illo tempore, commorantur.

e não só em dias festivos e aos sábados no tempo da Quaresma<sup>34</sup>, altura em que são feitos sermões ao povo, não com pequeno benefício das almas.

Nos primeiros tempos, os nossos prestaram auxílio a esta tão grande multidão, com a construção de casas públicas de hospedagem, bastante amplas e apropriadas. Todavia, a situação tornou-se dia a dia mais fácil, com o crescimento à volta do templo da Virgem da multidão de vizinhos, os quais cresceram até atingir uma população bastante grande; e também foi feita junto ao templo um adro bem amplo. Mais ainda: em favor das pessoas que ali desejam permanecer pelo espaço das Novenas<sup>35</sup>, existem casas que os nossos colocam de graça a sua disposição, onde comodamente eles se instalam durante todo aquele tempo.



---

<sup>34</sup> “Quadragesima”: período de quarenta dias correspondente à Quaresma; o domingo da Quadragesima é o primeiro domingo da Quaresma.

<sup>35</sup> “novendiale spatium”: novena; devoção que dura nove dias.

## /39/ CAPUT X

*De publicis Votis, et Oblationibus, quae quotannis illic per solvuntur.*

**H**aud leve profecto singularis religionis indicium est, quod plures Populi, etiam viginti passuum millibus dissiti, voto quandoque pro agris ab ingruenti, vel tempestate, vel locustarum vastatione liberatis, quandoque vero pro avertendis hujusmodi flagellis nuncupato, ad sacram Virginis aedem solemnibus supplicationibus singulis annis se conferunt. P. Antonius Cordeyro Societatis Jesu in libro hac de re multo pridem exarato, sed anno 1719. publicis typis edito, ad undecim usque hujusmodi Populus recenset, qui 11. Junii die S. Barnabæ sacro votum hocce persolvunt. /40/ Verum P. Thomas Saraiva ejusdem Societ. totidem fere supplicationes publicas observavit etiam prima die Octavæ Pentecostes, pluresque adhuc 14. Augusti, aliasque rursus

## CAPÍTULO X

*Acerca dos votos públicos e das oferendas que todos os anos ali são retribuídos.*

**E**fetivamente, não é um leve indicio de singular religião, que muitos povos, localizados a 20 mil passos<sup>36</sup> de distância, se reúnam todos os anos junto do sagrado templo da Virgem em solene prece, umas vezes pelo voto de que os campos sejam libertados (quer da ocorrência de uma tempestade, quer da devastação de gafanhotos), outras vezes, porém, pela invocação do afastamento de flagelos do mesmo tipo. O Padre António Cordeiro, da Companhia de Jesus, no livro em elaboração há já bastante tempo acerca desta matéria, mas somente impresso no ano de 1719<sup>37</sup>, nele enumera até 11 povos, que no dia 11 de junho, dia de São Barnabé, cumprem o seu voto neste sagrado lugar.

Também o padre Tomás Saraiva, da mesma Companhia, observou quase outras tantas preces públicas, igualmente no dia da Oitava de Pentecostes, muitas até ao dia

<sup>36</sup> O mesmo que 20 milhas terrestres (c. 32 Km.).

<sup>37</sup> CORDEIRO, António S.J. – *Loreto Lusitano, Virgem Senhora da Lapa: Residência milagrosa do Real Collegio de Coimbra da Companhia de Jesus*. Lisboa Occidental: na Off. de Filipe de Sousa Villela, Lisboa, 1719.

in variis Sabbatis, præsertim Quadragesimæ, quorum nullum absque ingenti Populorum concursu præterire idem Author testatur. Quin imo sunt Populi, qui bis, quaterque in anno eadem vota persolvunt, more jam vetusto, nec unquam in tot annorum cursu prætermisso.

Ordo autem publicarum hujusmodi supplicationum hic esse solet. E qualibet Oppidi Familia, vel plures, si fieri potest, vel saltem unus sacrum iter adgrediendo designatur, cumque omnes convenerint, ornatis sarcinis, non sine /41/ aliquo cerearum facum pondere Beatæ Virginis offerendo, turmatim sub Parochi, Judicumque regimine suscipiunt iter. Ubi ad collem aliquem ventum sit, e quo sacra Domus cominus est spectabilis, illico vexillum Crucis effertur, et plerumque etiam pia aliqua Imago pegmate multis cœreis luminibus effulgente sublimis: tum aciebus rite distributis, cæptoque Litaniarum cantu, ad majorem usque Templi portam procedunt, Templumque ipsum, postquam ter extrinsecus circumierint, ingrediuntur. Ibi conclusis precibus, Parochus solemnem celebrat Missam, qua absoluta, dona offeruntur, ac tandem eodem ordine, quem in adventu servarunt, abscedunt domos.

Sæpe fit, ut communi cereorum /42/ oblationi, privati quidam rustica

14 de agosto e outras de novo nos muitos sábados, sobretudo na Quaresma, testificando o mesmo autor que nenhum desses sábados decorre sem a enorme comparencia de povos. E mais ainda: são povos que duas vezes, quatro vezes ao ano cumprem os mesmos votos, de acordo com o costume já antigo, e sem qualquer omissão em todo o curso dos anos.

A organização deste tipo de preces públicas costuma ser a seguinte: a partir de uma qualquer família de uma vila, há vários membros, se puder ser feito, ou pelos um membro, que é designado para empreender o sagrado caminho. Quando todos se reunirem, enfeitadas as bagagens, não sem um considerável fardo de velas de cera para oferecer à S.<sup>ta</sup> Virgem, tomam o caminho em grupo, sob a direcção do pároco e dos juizes. Quando se chegar a alguma colina, a partir da qual a sagrada casa é avistada de perto, é nesse lugar desfraldado o pendão da cruz e, a maior parte das vezes, também alguma piedosa imagem, transportada num andor resplandecente por muitas luzes de velas. Então, repartidos corretamente os grupos e iniciado o canto das orações, avançam até ao portal do templo e entram nele depois de o circularem exteriormente por três vezes. Aí, terminadas as preces, o pároco celebra uma missa solene, finda a qual oferecem dádivas e, por fim, pela mesma ordem que tomaram na chegada, regressam a suas casas.

Frequentemente acontece que, à comum oferta de velas, algumas pessoas, não



dona intermisceant, cujusmodi sunt castaneæ ad Junium usque, et Augustum summa diligentia in hunc finem servatæ, et id genus alia. Quin plures non contenti Templum publica supplicatione ter circuisse, sexies, ac novies, repentes plerumque genibus, eosdem circuitus instaurant, exoratæque Deiparæ jam pro se ipsis, jam pro cognatis, atque amicis offerunt, cum præsertim mos jamdiu obtinuerit, ut qui domo abscedere nequeunt, aliquem pro se hujusmodi Templi circuitum a profecturis enixissime exorent.

Præter nanuas statasque supplicationes, aliæ passim quavis de causa instituuntur, uti ad petendam pluviam aut serenitatem, aut /43/ ex alia simili occasione: probe enim norunt felices ii Populi, quam præsens ibi habeant pro cunctis casibus remedium, quam securum in calamitatibus asylum.

as possuindo, misturam produtos do campo, tal como castanhas, até Junho e Agosto, por elas guardadas com suma diligência para esta finalidade, e outras coisas do mesmo género. E mais: muitos, não satisfeitos por terem circundado o templo por três vezes, seis ou até nove vezes em preces públicas, retomando de novo o trajecto, a maioria das vezes de joelhos, recomeçam os mesmos percursos e oferecem-nos à rogada Mãe de Deus, quer por si próprios, quer pelos parentes e ainda pelos amigos, sobretudo quando o ritual já dura há muito tempo, até porque os fiéis que não podem sair de sua casa, pedem encarecidamente aos que hão de partir que façam por si algum circuito do mesmo templo.

Para além das preces públicas anuais e fixas, são instituídas outras em diferentes épocas por um qualquer motivo, como: para pedir chuva ou bom tempo, ou por um outro qualquer bom êxito. Efetivamente, estes povos felizes sabem perfeitamente que quanto mais disponível eles aí tiverem o remédio que livra de todos os perigos, tanto mais seguro asilo eles terão nas calamidades.

## CAPUT XI

*Expenduntur privata vota, et oblationes.*

**Q**uatuor vicinis in colliculis, ex quibus sacra Domus illam petentibus comminus objicitur, ad quatuor coeli partes sitæ sunt totidem Cruces lapideae, sub tecto pariter lapideo punctim acuminato quatuorque columnis suffulto. Harum binæ mille passus distant a Virginiis Æde; alia ad bis mille, alia demum minus, quam mille. Vocantur nomine Lusitano indicante, /44/ quod exinde cernendam, et admirandam se præbeat Alma Domus, et a diversis, quibus insunt, viis, vario cognomine distinguuntur. Ex his locis peregrini quamplurimi, et mulieres etiam iter genibus faciunt; maximi ex occidentali Cruce, quae ad Urbem Lamecensem spectat; ob majorem Lamecensium Civium ad hanc Domum

## CAPÍTULO XI

*São cumpridos os votos privados e as oferendas.*

**N**os quatro pequenos outeiros vizinhos, a partir dos quais a sagrada casa se avista de perto aos que para ela se dirigem, foram colocadas, na direcção das quatro partes do céu<sup>39</sup>, outras tantas cruces de pedra, debaixo, igualmente de pedra, de uma cobertura aguçada na ponta e sustentada por quatro colunas. Duas das cruces distam mil passos do templo da Virgem; a terceira, até dois mil; a quarta sem dúvida menos do que mil passos. São designadas por uma palavra portuguesa<sup>40</sup> que indica que, a partir desse lugar, aquela Venerável Casa se revela, podendo ser vista e admirada. Distinguem-se umas das outras pelo seu diferente epíteto que provém dos diferentes caminhos em que elas se localizam. A partir destes locais, os muitíssimos peregrinos e também as mulheres realizam o percurso de joelhos. O maior número deles fá-lo a partir da cruz a poente, que vai dar à ci-

<sup>39</sup> Ou seja, na direcção dos quatro pontos cardeais.

<sup>40</sup> O autor acaba por não referir a palavra portuguesa pela qual aquelas quatro cruces são designadas, que é miradouros.

concursum, et frequentiam: nec contenti ad Ecclesiæ portam genibus toto hoc spatio processisse, ulterius ter circa Templum per saxosa loca, nec satis complanata, baculis innitentes, genibus pariter aegerrime circumferuntur. Quod ultimum obsequii genus trinæ circulationis genibus peragendae innumeri ex voto suscipiunt, maxime mulieres, quæ in arduo hoc voto adimplendo viriliter se gerunt.

/45/ Nonnulli viri nobiles, etiam e longinquis terris egressi, illuc pedites accedunt, inter quos scio Parochum plusquam octogenarium, qui pedes egressus e sua Parochia 20. milliaribus distante, illuc appulit per circuitum milliarium 72. Parochus hic cuidam amico meo spiritali cognatione conjunctus, adhuc vivit circa Erminium montem, qui Lusitane *Mons a Stella* dicitur.

Vulgares foeminæ plerumque pedibus accedunt: nobiles tantum, ex supra indicatis quatuor Crucibus, pedestre iter tenent. Nonnullæ sub silentio totum iter arripiunt: pleræque tamen piis cantionibus in Chorum modulantes a prædictis Crucibus cum cantu ingrediuntur, quem etiam in Ecclesia, rusticis modulis, non /46/ injucundis ta-

dade de Lamego, por causa da maior afluência e frequência das gentes de Lamego que demandam esta casa. Não satisfeitos por terem vindo de joelhos, em toda esta distância, até ao portal da igreja, eles ainda dão, com muita dificuldade, três voltas ao templo, por locais rochosos e nada bem aplanados, igualmente de joelhos, apoiando-se em cajados. Nessas três voltas realizadas em joelhos, e que é o último tipo de deferência a realizar, inúmeras pessoas carregam ex-votos, sobretudo as mulheres, as quais se comportam de forma viril no cumprimento deste árduo voto.

Algumas pessoas fidalgas, igualmente vindas de terras longínquas, ali chegam a pé, entre as quais conheço eu um pároco de mais de oitenta anos, que tendo saído a pé desde a sua paróquia, que dista a 20 milhas, para ali se dirigiu ao longo de um circuito de 72 milhas. Este pároco, ligado por parentesco espiritual a um certo amigo meu, vive até ao presente na zona do monte Hermínio, que em português se chama Serra da Estrela.

Geralmente, as mulheres do povo empreendem toda a viagem a pé, ao passo que as fidalgas somente tomam o caminho a pé a partir das quatro cruzeiras acima referidas. Algumas pessoas empreendem todo o percurso em silêncio. Todavia a maior parte delas, entoando em coro cânticos religiosos a partir das referidas cruzeiras, ali chegam ao som de canto, o qual elas também continuam no interior da igreja, com rústicas entoações, todavia não de forma desagradável, em louvor

men, in Virginis laudem pia sinceritate exequentur. Intra Ecclesiam, et circa lapideam B. Virg. ædiculam per supra memoratam saxorum fissuram usitatissima est, et foeminis praecipue fere omnibus, trina illa flexis genibus circuitio, quam multi, non ter tantum, sed sexies conficiunt, aut novies, non sine lacrymis, intus ad Sanctissimam Virginem, exterius ad Jesum Puerulum pie profusis.

Haec omnia ex personali voto emisso ibi specialiter persolvuntur, sicut et sacramentalis culparum expiatio, quæ frequentissima inibi esse consuevit. Quoad vota vero realia (ut dicunt) ea multiplicia, et diversi generis illic offeruntur.

Missæ inprimis, tum privatae, tum solemnes, quas nullo /47/ Patrum Societatis commodo, sed saecularium Clericorum lucro, illic celebrari curant peregrini. Patres Societatis omnia ad celebrandum necessaria suppeditant, et in Templi, ac sacrarum vestium decentia, studiose invigilant. Harum Missarum numerus tempore P. Cordeiro, supra decem millia excrescebat. Crescit vero, et minuitur pro annonae copia, vel caritate.

Insuper, pro insignioribus prodigiis, tabellæ afferuntur cum depicto miraculo, aut speciali B. V. favore, pro quibus collocandis,

da Virgem e com piedosa sinceridade. Dentro da igreja e à volta do nicho de pedra da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, por cima da recordada fissura das rochas, é muito comum a quase todos, mas principalmente às mulheres, o referido triplo circuito realizado de joelhos, o qual muitos realizam não só por três vezes, mas também por seis ou até nove vezes, não raro banhados em lágrimas, piedosamente derramadas para a S.<sup>ma</sup> Virgem, lá dentro, e no exterior para o menino Jesus.

Tudo isso, concebido a partir de uma promessa pessoal, é aí escrupulosamente cumprido, tal como também a sacramental expiação das faltas, a qual costuma aí dentro ser muito frequentada. Efetivamente, quão extensa é esta diversidade de ‘votos reais’ – assim se designam – e de diferente género que ali são oferecidos!

Em primeiro lugar as missas, tanto privadas como solenes, as quais, sem nenhum proveito da Companhia dos Padres [Jesuítas], mas antes com lucro dos clérigos seculares, os peregrinos mandam que ali sejam celebradas. Os Padres da Companhia auxiliam no acompanhamento de tudo o que é necessário e velam cuidadosamente pela compostura do templo e da indumentária sagrada. O número destas missas no tempo do Padre Cordeiro elevava-se para cima de dez mil. Efetivamente, o seu número cresce ou diminui em função da abundância das colheitas ou da caridade.

Em segundo lugar, em favor dos prodígios mais admiráveis, são trazidos quadros votivos com o respetivo milagre pintado ou

jam supra dictum est, vix commodum locum reperiri: tanta hujus generis affluit copia!

Tertio multi offerunt pondus suum in cera, aut tritico, pro quo grandis bilanx in Sacristiæ vicina domo appensa /48/ est, ut decenter, et modedeste voventium corpora trutinentur, coram Clerico ad id deputato, solviturque in numerata pecunia, pretio infimo tunc corrente.

Quarto illi de quorum vita desperabatur, Deiparæ asservatrici, afferre solent Cadaverum involucra sibi parata, aut jam proxime imminetia, aut lineum sudarium, aut habitum S. Francisci in acceptae vitæ et sanitatis monumentum. Nonnulli etiam ægroti, aliquam de vestibis suis recentioribus, dono deferunt. Pauperes foeminae agrotum<sup>38</sup> Colonæ, offerunt quandoque præparati lini manipulos, alii cereas candelas Altaris usui idoneas. Alii denique exilis, et gracilis cereoli leve pondus, aut staturæ suæ mensuram.

Præterea, cum ad interiorem /49/ Capellulam B. Virg. accedunt, si qui spontè volunt, in subjectum gazophylacium, aliquam monetam aream immittunt; rari argenteam; auream rarissimi. Has percipiendi

então com o especial favor da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, relativamente aos quais, como já foi dito antes, é difícil encontrar um lugar conveniente para os colocar – tão grande é a abundância deste tipo de tábuas!

Em terceiro lugar, muitos oferecem o seu peso em cera, ou em trigo, razão pela qual, na casa ao lado da sacristia, foi colocada uma grande balança, para que os corpos dos que fazem um voto fossem moderada e convenientemente pesados, frente a um clérigo para isso destacado, sendo o trigo trocado por dinheiro, pelo preço mais baixo então corrente.

Em quarto lugar, aquelas pessoas que deixaram de ter esperança na vida costumam trazer à protetora Mãe de Deus, a indumentária dos corpos que já têm preparadas, dada a iminência da ocorrência, ou então a mortalha de linho, ou ainda o hábito de São Francisco, recordação da vida e da saúde recebidas. Também alguns doentes trazem de presente alguma da sua roupa mais nova. Quanto aos pobres, as mulheres camponesas oferecem por vezes mancheias de linho preparado. Uns oferecem velas de cera, muito úteis para o uso do altar; outros, por fim, oferecem uma leve massa de cera, delgada e quebradiça, ou então oferecem a medida da sua estatura.

Além disso, quando os fiéis se aproximam da pequena capela interior da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, se lhes apetecer, lançam no gazofilácio aí colocado alguma moeda de cobre, raramente de prata, de ouro são raríssimos.

---

<sup>38</sup> Agrotum *no livro*.

jus est penes Conimbricense Societatis Jesu Collegium ratione Abbatiae S. Pelagii da Rua, in cujus Territorio Virginis extat domus: Nihilominus dictum Collegium nullam inde percipere solet utilitatem, cum totum in Templi Fabrica, et manutentione (ut ajunt) insumatur, sicut et in religiosa, et frugali duorum Patrum sustentatione, qui in hac residentia assidue degunt, et dicti Sanctuarii curam gerunt. Duo quidem alii ibidem sunt ex nostratibus, quorum unus linguam latinam, alius conscientiae casus docet; verum /50/ hi, legatis specialiter aliunde redditibus, aluntur, pariterque adlaborant excipiendis fidelium Confessionibus, verbi Dei ministerio, et procurandae proximorum saluti.

Pro his, et si qui plures, currente tempore, ali possint, satis capax extruitur Collegium, a latere Australi, Templi ejus Sacristiae, continuatum medio arcu, qui publicae imminet viae; et ex quatuor Collegii lateribus, tribus perfectis, jam quarto insistitur; verum pro his Collegii operibus, speciales etiam redditus aliunde legati sunt; ex quibus omninò constructum est.

O direito de recolher este dinheiro pertence ao Colégio da Companhia de Jesus de Coimbra, em razão de a casa da Virgem se localizar em território da Abadia de São Paio de Rua. Contudo o referido colégio não costuma receber daí qualquer utilidade, uma vez que tudo é aplicado na ‘fábrica do templo e sua manutenção’ (assim se designa), tal como também na sustentação religiosa e frugal dos seus dois padres, que nesta residência vivem em permanência e gerem o cuidado do referido templo. Há ainda dois outros compatriotas nossos que aí permanecem: um dos quais ensina a língua latina e o outro ensina ‘casos de consciência’<sup>41</sup>. Efetivamente, estes sacerdotes, tendo-lhes sido confiados rendimentos especiais de outro lugar, são aí alimentados e, de igual forma, dedicam-se à realização das confissões dos fiéis, ao ministério da palavra de Deus e ao trato da salvação das gentes vizinhas.

Em favor destas gentes e de muitos mais ao longo dos tempos, está a ser construído um colégio, bastante grande, do lado Sul à sacristia do templo, continuado pelo meio do arco, que está sobranceiro à via pública. De entre os quatro lados do colégio, três estão completos, estando já a trabalhar-se no quarto. Na verdade, em favor destas obras do

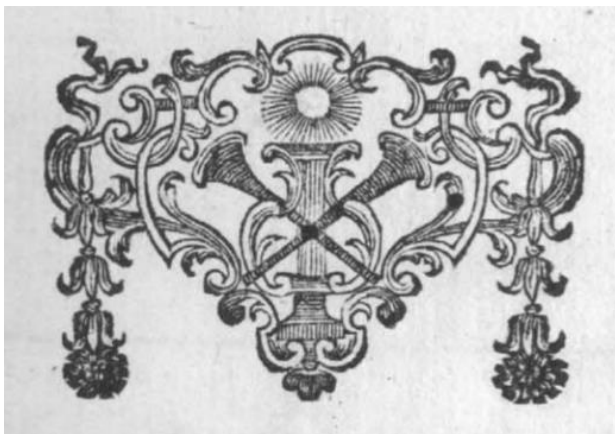
---

<sup>41</sup> Casos de consciência era a forma como se denominava a disciplina de Teologia Moral.

Caetera invitus praetereo, ne a promissa compendii brevitare excedam. Ipsi Virgini tot prodigiorum operatrici et Jesu Puerolo sit honor, et gloria.

colégio, também foram oferecidas rendas especiais de outros lugares, com as quais o colégio foi totalmente construído.

Sou obrigado a omitir o resto, para que não me exceda da brevidade prometida do compêndio. Que a própria Virgem, tão grande obreira de prodígios, e o Menino Jesus tenham honra e glória.



## /51/ CAPUT XII.

*De Indulgentiis huic Sanctuario nuper concessis.*

**P**urimum Provincia Beirensis gloriari potest, utpote quae novis in dies aucta Sanctuariis, nova pariter pietatis habet incitamenta. Sexdecim milliariis Italicis, seu quatuor Leucis Lusitanis a Sacello B[eatissi]mæ Virginis de Lapa frequenti populorum concursu colitur Sanctissima Virgo ab Assumptione in Sacello, quod nuper Senator Joseph de Azevedo a fundamentis erexit, et innumeris propemodum Sanctorum Reliquiis ditavit. Nullum eo magnificentius in tota Diœcesi Lamecensi reperiri literis ad Summum Pontificem datis testatus est Prasul, qui Diœcesim illam ad /52/ 120. milliaria protensam doctrina et prudentia sua sanctissime in præsens regit. Quin R. D. Joannes Baptista de Castro in præclarissimo Opere, cui nomen fecit *Mappa de Portugal* to. 13. pag.

## CAPÍTULO XII

*Das indulgências há pouco concedidas a este santuário.*

**A** Província da Beira pode gloriarse muitíssimo de que, como tem sido dia a dia dilatada com novos santuários, possui igualmente novos incentivos da piedade. A dezasseis milhas romanas, ou quatro léguas portuguesas, da capela da Beat.<sup>ma</sup> Virgem de Lapa, é venerada, com a afluência frequente de povos, a santíssima Virgem da Assunção, numa capela que há pouco o Senador José de Azevedo erigiu desde os alcerces e enriqueceu com quase um número sem fim de relíquias de santos<sup>42</sup>. Por letras enviadas ao Sumo Pontífice, o bispo certificou que nenhuma se descobre mais magnífica do que ela em toda a diocese de Lamego, bispo que pastoreia de forma santíssima, até ao presente, por conhecimento e sabedoria seus, aquela diocese que se estende até 120 milhas. E mais: o reverendo D. João Baptista de Castro, na sua ilustríssima obra, à qual deu o nome de *Mappa de Portugal*, no seu tomo 13, pág. 161<sup>43</sup>, ele

<sup>42</sup> É a capela da casa nobre QUINTA DE AZEVEDO ou CASA TORRE DAS PEDRAS, em Paredes da Beira, concelho de São João da Pesqueira, distrito de Viseu, que o autor deste livro pretende promover.

<sup>43</sup> CASTRO, João Baptista de – *Mappa de Portugal antigo e moderno*. Lisboa: Off. de Francisco Luiz Ameno, 1762-1763.



161. addit insuper, vel in toto Lusitaniæ Regno, sacellum hujusmodi tot Indulgentiis gratisque a S. Sede locupletatum extare nullum. Quanti autem Scriptoris hujusce autoritas momenti sit, colligi facile ex eo potest, tum quod res nostras sagacissimo studio sit perscrutatus; tum quod apud exteras quoque Nationes magno habeatur in pretio; tum demum quod acerrimus ingeniorum æstimator BENEDICTUS XIV. Pontifex Maximus ejus libros dono acceptos tanti fecerit, ut de iis et grates egerit humanissimas, et meritis /53/ laudibus alia plura Pontificiæ Benignitatis addiderit documenta.

Verum ut ad Lapense Sanctuarium redeam de quo Author supra citatus multa etiam enuntiat pagin. 414. cum idem Summus Pontifex BENEDICTUS XIV. tantum in illud Lusitanæ Gentis cultum ac devotionem, tantum rescisset eo quotannis peregrinantium numerum: ne iis Pontificiæ suæ curæ monumentis quibus Fidelium pietatem ubique Terrarum enixissime fovet ac promovet, Sanctuarium hoc destituere-tur, duo Altaria, in quibus sacra Virginis, et Jesus Pueri simulacra coluntur, in perpetuum privilegiata, ut ajunt, pro diebus singulis, declaravit. Alias quoque plures superaddidit Indulgentias, tum /54/ Plenarias quas vocant, tum partiales, ut plane

acrescentou mais: ou em todo o reino de Portugal, não existe nenhum santuário do género, enriquecido com tantas indulgências e graças pela Santa Sé. Ora, a prova de que a autoridade deste escritor é grande, pode facilmente ser colhida a partir do seguinte: quer porque ele perscrutou os factos nacionais com muito sagaz dedicação, quer porque também ele é tido em grande consideração entre as nações estrangeiras; quer ainda porque o acérrimo avaliador de talentos, Bento XIV, pontífice máximo, em agradecimento ao recebimento de seus livros, considerou-os de tanto valor, que, acerca deles, não só atestou o seu distintíssimo reconhecimento, mas também concedeu, com louvores merecidos, muitos outros documentos da estima pontifícia.

Mas que eu regresse ao santuário da Lapa, acerca do qual o autor supracitado, na página 414, relata também muita informação. Como o mesmo Sumo Pontífice Bento XIV fosse informado daquele tão grande culto e devoção do povo português e de que todos os anos para lá confluíam tão grande número de peregrinos, para que este santuário [da Lapa] não caísse no esquecimento dos zelos pontifícios, pelos quais se favorece e se promove com extremo empenho a piedade dos fiéis em todo o lugar do mundo, declarou que os dois altares, em que são venerados as sagradas imagens da Virgem e do Menino Jesus,

constat ex Literis Apostolicis in forma Brevis quas hic subdimus.

Cum vero super his dubium esset exortum, an ad assequendum Indulgentiam Fidelibus concessam, qui bis in anno ad hoc Sanctuarium peregrinationem conficerent, duplex insimul Visitatio requireretur; an autem *semel in una visitatione, iterumque in alia, si forte fiat, obtineri posset*: hoc secundo modo intelligi debere, idem Sanctissimus Pontifex humanissime declaravit.

fossem para sempre ‘privilegiados’ – é assim que se diz – durante todos os dias<sup>44</sup>. E acrescentou ainda muitas outras indulgências, quer as que são designadas por plenárias, quer as parciais, como consta rigorosamente das Letras Apostólicas em forma de Breve, as quais aqui adicionamos<sup>45</sup>.

Efetivamente, como acerca destas tivesse surgido a dúvida de saber se, para se alcançar a indulgência concedida aos fieis, estes deveriam realizar duas vezes ao ano uma peregrinação até este santuário [da Lapa], devendo ser requerido ao mesmo tempo uma dupla visitaçãõ; ou se, pelo contrário [a indulgência plenária], “*poderá ser obtida numa só visita e de novo noutra visita, se por acaso for feita*”, Sua Santidade o Pontífice declarou dignissimamente que a dúvida deveria ser entendida deste segundo modo<sup>46</sup>.

---

<sup>44</sup> Um altar é dito privilegiado ("altare privilegiatum") quando, em adição aos frutos ordinários do Sacrifício Eucarístico, uma indulgência plenária é também concedida sempre que a Missa é aí celebrada, devendo a indulgência ser aplicada à alma individual por quem a Missa é oferecida (SCHULTE, Augustin Joseph – "Privileged Altar". In *The Catholic Encyclopedia*. Vol. 1. New York: Robert Appleton Company, 1907. Disponível em <http://www.newadvent.org/cathen/01348c.htm>).

<sup>45</sup> Ver doc. a seguir: CARTA APOSTÓLICA EM FORMA DE BREVE.

<sup>46</sup> Portanto, a obtenção da indulgência plenária poderá ser obtida duas vezes ao ano e não requererá duas visitas anuais, mas uma só.



Papa Bento XIV, nascido Prospero Lorenzo Lambertini (Bologna, 1675 – Roma, 1758), foi Papa de 17 de agosto de 1740 até sua morte. Horace Walpole descreveu-o como “amado por papistas, estimado por protestantes, um padre sem insolência ou interesse, um príncipe sem favoritos, um papa sem nepotismo, um autor sem vaidade, um homem que nem o intelecto nem o poder poderiam corromper” (cit. de MÉSSBARGER, Rebecca; Christopher M. S. Johns; Philip Gavitt – *Benedict XIV and the Enlightenment*. University of Toronto Press, 2016, p. 370). Pintura a óleo de Pierre Subleyras.

Sactissimi in Christo Patris, et  
Domini Nostri Domini

## BENEDICTI

DIVINA PROVIDENTIA PP.  
XIV.

LITERAE APOSTOLICÆ  
IN FORMA BREVIS,

In quibus bis in anno Indulgentia Plenaria Omnibus Christifidelibus Templum BEATISSIMAE VIRGINIS DE LAPA visitantibus; illis vero, qui ibi commorantur aliae Indulgentiae Plenariae, et partiales conceduntur. Demum duo Altaria Sactissimi Pueri JESU, et BEATISSIMAE VIRGINIS declarantur privilegiata singulis diebus in perpetuum.

---

## BENEDICTUS PAPA XIV.

Ad perpetuam rei memoriam.

CARTA APOSTÓLICA  
EM FORMA DE BREVE  
de Sua Santidade em Cristo Pai e  
do Senhor Nosso

## D. BENTO XIV PELA DIVINA PROVIDÊNCIA PAPA,

Na qual a Indulgência Plenária é dada duas vezes no ano a todos os fiéis de Cristo que visitarem o templo da Beat.<sup>ma</sup> Virgem da Lapa. Àqueles que, efetivamente, aí se detiverem, são concedidas outras indulgências plenárias e parciais. Por fim, são declarados privilegiados em todos os dias, para sempre, dois altares: o do Santíssimo Menino Jesus e o da Beat.<sup>ma</sup> Virgem<sup>48</sup>.

---

## BENTO XIV PAPA

Para perpétua memória do facto.

---

<sup>48</sup> Como já referimos, entende-se por “altar privilegiado”, aquele que tem anexa uma indulgência plenária concedida pelo Papa, aplicável à alma da pessoa por quem a Missa fosse rezada nesse altar. Por isso, muitos fiéis desejavam que fossem rezadas missas pela sua alma num altar privilegiado.

1. *COElestes Catholicae Ecclesiae thesauros, quorum dispensationem per Divinae bonitatis suae abundantiam tenuitati nostrae credidit bonorum omnium largitor Deus, ut et Christifideles, qui in hac quidem lacrymarum valle adhuc sunt, opportunum ad augendam, fovendamque pietatem incitamentum habeant, qui vero viam universae carnis ingressi fuerint, Domini Nostri Iesu Christi, ejusque Sanctorum suffragia meritorum consequi, et illis adjuti, ex Purgatorii poenis ad aeternam gloriam perducere valeant; Apostolica liberalitate, ac provida largitione erogamus in iis potissimum Sacris Aedibus comparandos, ad quas majorem eorundem Christifidelium praesertim peregrinantium multitudinem quotidie visitandos accedere accipimus.*

2. *Quoniam autem, sicut asseritur, in Ecclesia, sive Templo Beatissimae Virginis Mariae Immaculatae da Lapa dicto sub cura dilectorum Filiorum Presbyterorum Societatis Jesu Collegii Conimbricensis in Dioecesi Lamacensi existenti Sacra Imago, sive Effigies eiusdem Beatissimae Virginis Mariae reposita peculiari pietatis, ac venerationis studio recolitur ex eo maxime, quod Christifideles inde votorum suorum compotes, et Divinorum munerum per praeclara eiusdem Virginis Mariae merita, ac suffragia*

1. *O Deus que concede todos os bens confiou à nossa fraqueza, pela abundância da sua bondade, os tesouros celestes da igreja católica, para os distribuímos e para que também os fiéis de Cristo, os quais, efetivamente, até ao presente vivem neste vale de lágrimas, possuam o incitamento adequado para aumentar e favorecer a piedade; fiéis que, na verdade, tendo ingressado no caminho da inteira carne, possam conseguir os sufrágios dos méritos de Nosso Senhor Jesus Cristo e dos seus Santos e, auxiliados por eles, possam ser conduzidos desde as penas do Purgatório até à eterna glória. Por apostólica franqueza e por previdente generosidade, nós pedimos vivamente que, nessa mui sagrada casa, os fiéis se devam reunir, aceitando nós que um maior número desses cristãos, sobretudo de peregrinos, possa aceder a esse santuário com o objetivo de dia a dia o visitar.*

2. *Porém, porque, tal como se informa que na igreja ou templo chamado da Beat.<sup>ma</sup> Maria Imaculada da Lapa, que se localiza na Diocese de Lamego, sob o cuidado dos amáveis filhos presbíteros da Companhia de Jesus, do Colégio de Coimbra, é venerada uma sagrada imagem ou efigie da mesma Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria, aí colocada com peculiar zelo de piedade e de devoção; e sobretudo pelo*

*ab Omnipotenti Deo obtentorum participes Domum revertentes ubique palam facere non desinunt tot, ac tanta benemeritissimae Virginis Magnalia.*

3. *Hinc est, quod Nos Beatissimae Deiparae semper Virginis Mariae cultum, ac venerationem per omnes Catholici Orbis partes magis magisque promoveri, et adaugeri cupientes, omnibus, et singulis utriusque Sexus Christifidelibus, qui quidem peregrinantes ad dictam Ecclesiam, sive Templum bis per annum accesserint, qui vero inibi commorantes, ac in Nativitatis, Circumcisionis, Epiphaniae, et Sanctissimi Nominis Iesu Christi, nec non in septem Beatissimae Virginis Mariae Conceptionis scilicet, Nativitatis, Praesentationis, Annuntiationis, Visitationis, et Assumptionis, atque Nominis eiusdem Virginis Mariae Festis diebus vere poenitentes, et confessi, ac Sacra Comunione refecti ipsam Ecclesiam, sive Templum devote visitaverint, et ibi ante Altare eiusdem Mariae Virginis, sive Sanctissimi Pueri Iesu Christi pro Christianorum Principum concordia, haerensum extirpatione, et Sanctae Matris Ecclesiae exaltatione pias ad Deum*

*facto de os fiéis cristãos desse lugar, se-  
nhores dos seus votos e das graças divi-  
nas, obtidas pelos ilustres méritos da  
mesma Virgem Maria, e ainda partici-  
pantes dos sufrágios do omnipotente  
Deus, ao regressarem a casa, onde quer  
que seja, não cessarem de atestar publi-  
camente as muitas e tão grandes maravi-  
lhas da Beat.<sup>ma</sup> Virgem;*

3. *Daqui decorre que Nós, desejando  
que o culto e a veneração da Beat.<sup>ma</sup> Mãe  
de Deus, a sempre Virgem Maria, seja  
cada vez mais promovido e aumentado  
por todas as partes do Mundo Católico,  
[concedemos] a indulgência e a remissão  
de todos os seus pecados, duas vezes por  
ano, a todos e a cada um dos fiéis cris-  
tãos de ambos os sexos que, efetiva-  
mente, comparecerem como peregrinos  
na referida igreja ou templo. Os que, na  
verdade, aí se detiverem nos dias festivos  
da Natividade, da Circuncisão, da Epifâ-  
nia e do Santíssimo Nome de Jesus  
Cristo<sup>49</sup>; e ainda nas sete concepções da  
Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria, a saber: nos dias de  
festa da Natividade, da Apresentação, da  
Anunciação, da Visitação e da Assunção  
e ainda no do Nome da mesma Virgem*

---

<sup>49</sup> Natividade de Jesus Cristo: celebra-se a 25 de dezembro; Circuncisão: aparecia a 1 de janeiro, no Calendário Geral Romano anterior a 1960; Epifânia: 6 de janeiro; Santíssimo Nome de Jesus Cristo: a celebração ocorre no dia 3 de Janeiro (para os católicos que seguem o actual Calendário Romano Geral) ou no dia 2 de Janeiro (para os católicos que ainda seguem os calendários do período de 1914 a 1969).

*preces effuderint plenariam omnium peccatorum suorum Indulgentiam, et remissionem, quam etiam Animabus Christifidelium, quae Deo in Caritate conjunctae ab hac luce migraverint, per modum suffragii applicare possint.*

4. <sup>47</sup>*In ceteris autem anni diebus septem annorum et totidem quadragenarum de injunctis eis, seu alias quomodolibet debitis poenitentiis in forma Ecclesiae consueta relaxationem misericorditer in Domino concedimus, et elargimur.*

5. *Praeterea praevia aliorum, si qua sunt, Altarium Privilegiatorum revocatione, volentes eandem Ecclesiam, sive duo supradicta Altaria, alterum quidem sub Invocatione Sanctissimi Pueri Jesu, alterum vero sub Invocatione pariter eiusdem Beatissimae Virginis Mariae sub Saxo, sive Crypta, in qua Sacra Imago, sive Effigies colitur, sita speciali perpetuo privilegio illustrare, auctoritate nobis a Domino tradita, ac de Omnipotentis itidem Dei misericordia, et Beatorum Petri, et Pauli Apostolorum ejus auc-*

*María<sup>50</sup>; e, verdadeiramente penitentes e confessados e refeitos com a sagrada comunhão, visitarem devotamente a mesma igreja ou santuário; e aí, frente ao altar da mesma Virgem Maria ou do Santíssimo Menino Jesus Cristo, eles rezarem a Deus pela concórdia dos príncipes cristãos, pela erradicação das heresias e pela exaltação da santa Madre Igreja, [concederemos, repito] a indulgência e a absolvição de todos os seus pecados, a qual também eles possam aplicar por modo de sufrágio pelas almas dos fiéis cristãos, as quais migraram desta luz unidas a Deus em caridade.*

4. *Porém, nos restantes dias do ano, concedemos e distribuimos misericordiosamente, no Senhor, o perdão das penitências de Sete Anos e de Sete Quarentenas<sup>51</sup> que a eles tenham sido impostas ou que, de outro modo, eles tivessem de as cumprir na forma costumada da Igreja.*

5. *Além disso, com prévia revogação dos outros altares privilegiados, se é que existem, desejando nós enobrecer a mesma igreja – quer os seus dois altares acima referidos, um efetivamente sob a invocação do santíssimo Menino Jesus, e o outro sob a invocação igualmente da*

---

<sup>47</sup> Seguem-se outras indulgências parciais.

<sup>50</sup> Natividade de Nossa Senhora: celebra-se a 8 de setembro; Apresentação: a 21 de novembro; Anunciação: a 25 de março; Visitação: a 31 de maio; Assunção: a 15 de agosto; Nome de Maria: a 12 de setembro.

<sup>51</sup> Um período de 40 dias.

*toritate confisi, ut quandocumque Sacerdos aliquis Saecularis, vel cuiusvis Ordinis, Congregationis, et Instituti Regularis Sacrosanctum Missae Sacrificium pro Anima cujuscumque Christifidelis, quae Deo in charitate conjuncta ab hac luce migraverit, ad alterum ex antedictis Altaribus singulis diebus celebrabit, Anima ipsa de thesauro Ecclesiae per modum suffragii Indulgentiam consequatur, ita ut ejusdem Domini Nostri Iesu Christi, ejusdemque Beatissimae Virginis Mariae, Sanctorumque omnium meritis sibi suffragantibus a Purgatorii poenis liberetur, itidem concedimus, et indulgemus.*

*6. In contrarium facientibus non obstantibus quibuscumque. Praesentibus perpetuis futuris temporibus valituris. Volumus autem, ut earumdem praesentium Literarum transumptis, seu exemplis etiam impressis manu alicujus Notarii publici subscriptis, et sigillo Personae in dignitate Ecclesiastica constitutae munitis eadem prorsus fides adhibeatur, quae adhiberetur iisdem praesentibus, si forent exhibitae, vel ostensae. Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem sub Annulo Piscatoris die XXIV. Februarii MDCCXLVIII. Pontificatus Nostri Anno Octavo.*

Cajetanus Amatus.

*Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria sob a Lapa; quer a cripta, na qual a sagrada imagem ou effigie é venerada, aí instalada perpetuamente por especial privilégio –, com a autoridade que o Senhor nos conferiu e, de igual forma, estando plenamente convictos da misericórdia do omnipotente Deus e da autoridade dos Seus santos Apóstolos Pedro e Paulo, concedemos e permitimos que, quando algum sacerdote secular ou o de uma qualquer Ordem, Congregação e Instituto Regular celebrar o sacrossanto sacrifício da Missa pela alma de um qualquer fiel cristão, que migrou desta luz, unida a Deus em caridade, que a celebre, todos os dias, junto de um dos dois altares antes referidos. De igual forma, concedemos e permitimos que também a alma do falecido consiga a indulgência a partir do tesouro da igreja, por modo de sufrágio, de forma que, pelos méritos do mesmo Senhor nosso Jesus Cristo e da sua Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria e de todos os santos, ela seja libertada das penas do Purgatório por meio de sufrágios a si feitos.*

*6. Sem se opor a qualquer pessoa que faça o contrário. Havendo de prevalecer perpetuamente, pelos tempos presentes e futuros. Desejamos, porém, que, pelo traslado desta presenta carta, seja inteiramente concedida boa-fé; ou então que seja concedida inteira boa-fé pelos seus exemplares impressos, assinados por mão de um qualquer notário público*



Loco + Sigilli.

*e autenticados pelo selo de uma pessoa constituída em dignidade eclesiástica, boa-fé que será oferecida por esta presente carta, se for exibida ou mostrada. Dado em Roma, junto de Santa Maria Maior, sob o anel de pescador, no dia 24 de Fevereiro de 1748. No oitavo ano do nosso pontificado.*

Caetano Amado

Local + do Selo.



## PROTESTATIO AUTHORIS.

**N** e mirere, Lector, hujus  
Tituli Ilias in Nuce, quo  
Compendiolum hoc  
nuncupavimus; eum  
nanque imitati quodammodo sumus,

Iliados tenui qui nuce clausit opus. Quae vero in illo complexi sumus, et fusius enarrata, et documentis comprobata suis, perlegi possunt in majori volumine typis jam dudum edito, lusitanoque, idioma exarato a R. P. Antonio Cordeiro Soc. Iesu tum de Philosophica, atque Theologica Conimbricensi Cathedra, tum de Lapensi Sanctuario optime merito. Nos autem nostra haec ita volumus accepta, ut humanam fidem, et quae a prudenti Viro exigi jure potest, non excedant, juxta Summorum Pontificum, et S. R. Universalis Inquisitionis Decreta, quibus nostra quaelibet humillime subjicimus.

## DECLARAÇÃO DO AUTOR

**N** ão te admires, ó leitor, por este título: Ilias in Nuce (A *Ilíada na noz*)<sup>52</sup>, pelo qual designamos este pequeno livro. Efetivamente, copiá-mo-lo de certa maneira a partir de:

“Eu peguei na obra da *Ilíada* e encerrei-a numa noz”. Na verdade, nós apoderámo-nos do seu conteúdo encerrado num outro livro, não só mais largamente narrado, como também comprovado pelos seus documentos, que pode completamente ser lido num maior volume recentemente editado em tipografia e escrito em língua portuguesa pelo Reverendo Padre António Cordeiro da Companhia de Jesus<sup>53</sup>, por óptimo mérito professor de Filosofia e de Teologia da Universidade de Coimbra e reverendo do santuário da Lapa. Nós, porém, queremos [informar] que estes nossos conteúdos foram recebidos, de forma que não se desvie da boa-fé dos homens – boa-fé que de direito pode ser reclamada pelo prudente varão – junto dos Decretos dos Sumos Pontífices e da Sacra Romana Universal Inquisição, aos quais humildemente nós submetemos a nossa obra no que quer que seja.

<sup>52</sup> “*Ilíada na noz*” é uma expressão que significa ‘resumo’. A seguir, o autor fornece a explicação para este título.

<sup>53</sup> CORDEIRO, António S.J. – *Loreto Lusitano, Virgem Senhora da Lapa...*, 1719.

*IMPRIMATUR,*  
Si videbitur Reverendis-  
simo Patri Magistro Sacri  
Palatii Apostolici.  
*F. M. de Rubeis Patr.*  
*Constant. Vicesg.*

---

*IMPRIMATUR.*  
Fr. Joseph Augustinus  
Orsi Ordinis Prædicato-  
rum Sacri Palatii  
Apostolici Magister.

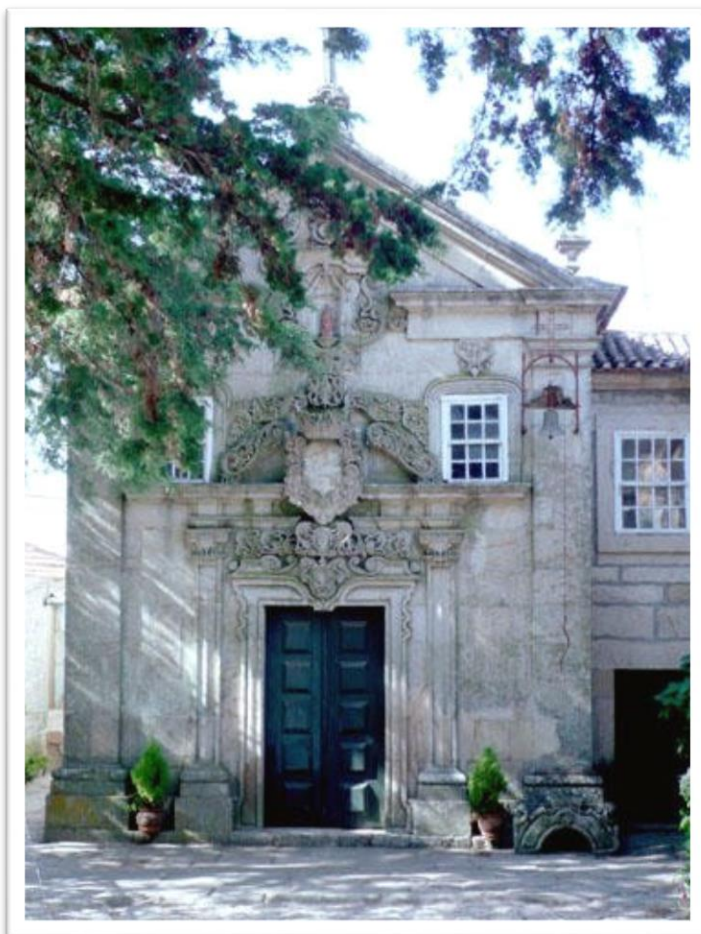
*IMPRIMA-SE,*  
Se for do agrado do  
Reverendíssimo  
Padre, Mestre do Sagrado  
palácio Apostólico.  
*F. M. de Rubeis Patr.*  
*Constant. Vicesg.*

---

*IMPRIMA-SE.*  
Fr. José Agostinho Orsi,  
Mestre da Ordem  
dos Pregadores  
do Sagrado Palácio Apostólico.

## [Apêndice documental da capela e santuário da Senhora da Assunção e dos Santos Mártires]

*[Aqui termina a parte relativa ao santuário da Lapa e começa a parte referente à capela e santuário da casa nobre QUINTA DE AZEVEDO ou CASA TORRE DAS PEDRAS, em Paredes da Beira, dedicados a Nossa Senhora da Assunção e aos Santos Mártires. Esta segunda parte é quase toda ela composta de um apêndice documental]*



Capela de Nossa Sr.<sup>a</sup> da Assunção, também conhecida como Santuário dos Santos Mártires.

Foto: sjpesqueira.pt

SANCTISSIMI IN  
CHRISTO PATRIS,  
ET DOMINI NOSTRI  
DOMINI  
BENEDICTI  
PAPE XIV.  
LITERÆ APOSTOLICÆ,  
DECRETA, ET  
RESCRIPTA  
A die X. Maii 1747. ad  
XXX. Julii 1750.

In quibus plurimæ conceduntur Gratiae Senatori Josepho de Azevedo Vieyra pro Sacello a se extracto in Villa de Azevedo Oppidi Paredes da Beira.

CARTA APOSTÓLICA,  
DECRETOS E RESCRITOS  
DE SUA SANTIDADE EM  
CRISTO PAI E  
SENHOR NOSSO,  
D. BENTO XIV  
PAPA

Desde o dia 10 de maio de  
1747 até 30 de julho de 1750.

Nas quais são concedidas muitas graças ao Senador José de Azevedo Vieira, em favor da capela por si construída na aldeia de Azevedo, da vila de Paredes da Beira<sup>54</sup>.

---

<sup>54</sup> Sobre a Capela de Nossa Senhora da Assunção consultar PINTO, Alexandre de Sousa – *A Casa da Torre das Pedras – História, Genealogia e Heráldica*. Lisboa, 2010 e PINTO, José Lima de Sousa – *Paredes da Beira, Uma Casa, Uma Capela*. Carcavelos, 1997.

## JOANNI V.

REGI FIDELISSIMO PIO  
FELICI AUGUSTO QUOD  
SACELLUM HOC, EJUSQUE  
FUNDATOREM REGIA  
LIBERALITATE COMPLEXUS  
MAXIMA UTRIQUE  
BENEFICIA CONTULERIT  
MUNIFICENTISSIMO  
PRINCIPI  
PERENNE GRATI ANIMI  
MONUMENTUM  
ANNO JUBILÆI MDCCL.

---

## BENEDICTO XIV.

P. O. M.  
QUOD  
PONTIFICIA USUS  
BENIGNITATE  
SACELLUM HOC

## A JOÃO V

REI FIDELÍSSIMO<sup>55</sup>, PIEDOSO,  
FELIZ, AUGUSTO PORQUE,  
USANDO DA RÉGIA LIBERALI-  
DADE, CONFERIU A AMBOS: A  
ESTA CAPELA E AO SEU FUN-  
DADOR, OS MÁXIMOS  
BENEFÍCIOS, ELE QUE É UM  
GENEROSÍSSIMO PRÍNCIPE,  
PERENE RECORDAÇÃO  
DE UM GRATO ESPÍRITO,  
NO ANO DO JUBILEU  
DE 1750.

---

## A BENTO XIV.

P. O. M.<sup>56</sup>  
QUE, NO USO DA SUA  
PONTIFÍCIA BENEIGNIDADE,  
IMEDIATAMENTE  
SUBORDINOU  
ESTA CAPELA  
À SÉ APOSTÓLICA, E A

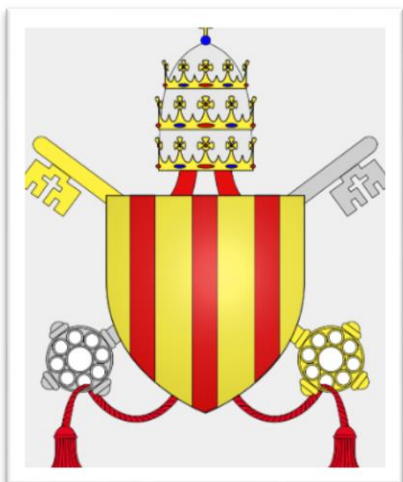
---

<sup>55</sup> Manuel de Azevedo teve uma influência decisiva na normalização das relações entre a Corte portuguesa e a Santa Sé, nomeadamente, quanto à atribuição por Bento XIV, por Bula de 23-XII-1748, do título de ‘Nação Fidelíssima’ a Portugal e de ‘Rei Fidelíssimo’ a D. João V e seus sucessores (Conf. PINTO, Alexandre de Sousa – *O P.º Manuel de Azevedo, S.J. (1713-1796)*, p. 15).

<sup>56</sup> P. O. M.: Pontífice, Ótimo Máximo.

APOSTOLICAE SEDI IMMEDIATE SUBIECERIT PLURIMIS  
INDULGENTIIS ET  
PRIVILEGIIS ORNAVERIT  
CLEMENTISSIMO PARENTI  
ÆTERNUM OBSERVANTIAE  
TESTIMONIUM  
ANNO JUBILÆI MDCCL.

ADORNOU COM MUITAS  
INDULGÊNCIAS E PRIVILÉGIOS,  
ELE QUE É UM PAI  
CLEMENTÍSSIMO,  
ETERNO TESTEMUNHO  
DE OBEDIÊNCIA,  
NO ANO DO JUBILEU  
DE 1750.



Brasão do Papa Bento XIV



Brasão de D. João V

/4/ SANCTISSIMI DOMINI  
NOSTRI  
**BENEDICTI PP.**  
**XIV**

LITTERÆ RESPONSIVAE  
In quibus clementiae suae erga  
Senatorem Josephum de Aze-  
vedo Vieyra nova præbet  
argumenta.

*Dilecto Filio, Josepho de  
Azevedo Vieyra.*

**BENEDICTUS PP.**  
**XIV**

*Dilecte Fili salutem, et Apostoli-  
cam Benedictionem.*

**I**n tuis litteris scriptis die 3.  
Junii currentis anni tria a  
nobis postulas.

CARTA DE RESPOSTA DE SUA  
SANTIDADE SENHOR NOSSO  
**PAPA**

**BENTO XIV**

Na qual ele fornece novas  
justificações da sua clemência  
perante o Senador José de Azevedo  
Vieira

*Ao amado filho, José de  
Azevedo Vieira.*

**O PAPA BENTO**  
**XIV**

*Amado filho, saúde e bênção  
apostólica.*

**N**a tua carta escrita no dia três de  
junho do corrente ano, pedias-  
nos três coisas.

A primeira, que fosse lícito ao  
teu filho<sup>57</sup>, que é Abade na paróquia [de

---

<sup>57</sup> Trata-se de Bernardo José de Azevedo Vieira, o primogénito, nascido em S. João da Pesqueira em 1707 onde morreu em 1770 e que foi fidalgo-capelão da Casa Real, arceidiago do Bago da Santa Igreja Metropolitana de Évora, comissário do Santo Officio, arcepreste do distrito de Entre Côa e Távora e abade de Santa Maria da Pesqueira. Sucedeu a seu pai como 21.º senhor da Casa da Torre das Pedras, 2.º dos direitos reais de Paredes da Beira e do Santuário de N.ª Sr.ª da Assunção e dos Santos



Primum, ut liceat filio tuo, qui est Abbas in Parochia per duas leucas distante, ab ea abesse ultra consuetos duos menses; ut possit, videlicet, se transferre ad tuum Sanctuarium excepturus Confessiones accedentium, relicto tamen alio idoneo Sacerdote in Parochia, qui ejus vices suppleat.

Huic primæ petitioni annuimus ad unum mensem ultra duos menses, accedente tamen consensu Ordinarii.

Secundum, quod petis est, quod Confraternitas, quam instituere cogitas, iisdem fruatur Indulgentiis, quibus fruuntur sodalitia in Collegiis, et Domibus societatis Jesu erecta.

Huic secundæ petitioni respondemus, quod de ea habebitur ratio postquam per te Confraternitas fuerit canonice erecta.

Tertium, quod petis est, quod tibi liceat in tuo Sacello insignia nostra apponere, cui libenter affirmando, respondemus.

E conspectu trium tuarum petitionum, unam nostram proponimus, quæ est, ut pro nobis ores Dominum, qui animæ nostræ peccatricis misereatur.

Santa Maria de Pesqueira] que fica à distância de duas léguas, que se ausentasse dela mais do que os dois meses costumados, para que pudesse, a saber, transferirse para o teu santuário, com a finalidade de tratar das confissões dos peregrinos que ali comparecem, abandonando, por isso, o outro idóneo sacerdote na paróquia, o qual passaria a suprir as vezes dele.

Anuímos a esta primeira petição até mais um mês para lá dos dois meses, desde que, todavia, ocorra com o consenso do Ordinário.

Na segunda, o que pedes é que a Irmandade, a qual pensas instituir, goze das mesmas indulgências que gozam as associações erigidas nos colégios e nas casas da Companhia de Jesus.

A esta segunda petição respondemos que, acerca dela, ser-lhe-á dada razão de ser, depois que tal Irmandade tiver sido criada por ti<sup>58</sup>.

Na terceira, o que pedes é que a ti seja lícito, na tua capela, colocar as nossas insígnias<sup>59</sup>, à qual respondemos que sim, à vontade.

A partir do exame destas tuas três petições, adicionamos uma súplica nossa, que é: que tu rezes ao Senhor por nós, para que tenha misericórdia da nossa alma pecadora.

---

Mártires. Jaz sepultado na capela da sua Casa da Torre das Pedras. (Conf. PINTO, Alexandre de Sousa. *O Pe Manuel de Azevedo...*, p. 4).

<sup>58</sup> A irmandade referida não passou de intenções, pois não chegou a ser criada.

<sup>59</sup> Mostrava-se, dessa forma, a condição de capela papal.

Charissimus nobis est filius tuus Sacerdos Societatis Jesu, quem ad minus una vice qualibet hebdomada videmus. Interea tibi, familiæque tuæ Apostolicam Benedictionem impertimur.

Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem die 29. Julii 1750. Pontificat. nostri Anno Decimo.

É-nos muito caríssimo o teu filho, sacerdote da Companhia de Jesus<sup>60</sup>, o qual vemos pelo menos uma vez por semana. Entretanto, presenteamos-te, a ti e à tua família, com a bênção apostólica<sup>61</sup>.

Dado em Roma, junto de Santa Maria Maior, no dia 29 de Julho de 1750. No décimo ano do nosso pontificado.



---

<sup>60</sup> Trata-se do próprio autor, Padre Manuel de Azevedo, filho de José de Azevedo Vieira e secretário de Bento XIV.

<sup>61</sup> A Bênção Apostólica refere-se à tradicional bênção que o Santo Padre, o papa, invoca sobre todos os que a recebem.

*151/ Copia della lettera scritta dall'Eminentiss. Sig. Card. Valenti per Segretaria di Stato a Monsignor Nunzio in Lisbona il di 30. Luglio 1750.*

**D**all'annessa lettera che si degna scrivere N. S. al Sig. D. Giuseppe de Azevedo Vieyra, e che viene a sigillo alzato, riconoscerà V. S. Illustriss. nelle grazie, che gli comparte, la paterna parzial benevolenza, con cui riguarda la di lui persona, e Famiglia. Darà però la medema a V. S. Illustriss. giusto motivo di favorirlo, & assisterlo, sì nell'affare già partecipatole della sua Cappella; come in ogn'altra occorrenza, non meno del medemo Sig. D. Giuseppe che del P. D. Gio: di S. Maria di Gesù de' Canonici Regolari di lui figlio, a cui potrà far Ella capitare la stessa lettera Pontificia, & c.

*Questa lettera accompagna la lettera di Nostro Signore rapportata nella pagina antecedente; la lettera che siegue accompagna tutte l'altre cose che in questa raccolta appresso si contengono.*

*Cópia da carta escrita pelo Eminen-tíssimo Senhor Cardeal Valenti pela Secretaria de Estado ao Monsenhor Núncio de Lisboa no dia 30 de Julho de 1750.*

**D**a carta anexa que o Nosso Senhor se dignou escrever ao Senhor D. José de Azevedo Vieira, com elevado sigilo, reconhecerá Vossa Senhoria Ilustríssima, nas graças que lhe pertence, a benevolência paterna, que diz respeito à sua pessoa e família. Contudo, a mesma dará a Vossa Senhoria Ilustríssima motivo justo para favorecê-lo e assisti-lo, se no afazer já participado da sua Capela, como em todas as outras situações, não menos que o mesmo Senhor D. José que do Padre D. João de Santa Maria de Jesus dos Cónegos Regulares, filho seu, a quem Ela poderá oferecer a mesma carta Pontificia, & c.

*Esta carta acompanha a do Nosso Senhor indicada na página anterior; a seguinte carta acompanha todas as outras coisas que nesta recolha abaixo se contém.*

A Monsig. Nunzio in Lisbona  
16 Luglio 1750

**D**opo d'aver N. S. rimessa all'arbitrio dell'Ordinario la facoltà conceduta al Senatore Giuseppe de Azevedo di poter conservare il SS. Sagramento nella pubblica Capella, che egli possiede nel luogo di Paredes Diocesi di Lamego, ha creduto su la rappresentanza, che viene ora fatta di essere la detta Cappella immediatamente soggetta alla Nunziatura Apostolica di rimetterla con nuovo Ponteficio suo rescritto all'arbitrio di V. S. Illustriss. siccome Ella osserverà dall'annessa supplica. La trasmetto io pertanto a V. S. Illustriss. coi documenti, che verranno alla medema uniti acciò possa farli ella conservare nell'Archivio della Nunziatura, e le & c.

Ao Monsenhor Núncio de Lisboa  
16 de julho de 1750.

**D**epois de o Nosso Senhor ter enviado para decisão do Ordinário a faculdade atribuída ao Senador José de Azevedo de poder conservar o Santíssimo Sacramento na Capela pública que possui no lugar de Paredes da Diocese de Lamego, acreditado na representação, que acontece agora da dita Capela estar sujeita imediatamente à Nunziatura Apostólica de remeter com novo breve Pontifício seu para decisão de Vossa Senhoria Ilustríssima assim como verificará no pedido anexo. Envio, portanto, a Vossa Senhoria Ilustríssima estes documentos, que serão também agregados para que os possa conservar no Arquivo da Nunziatura.



/6/ SANCTISSIMO DOMINO  
NOSTRO PAPAE  
BENEDICTO XIV.

PRO

Omnimoda immunitate Sacelli  
B. V. ab Assumptione in Villae  
de Azevedo Oppidi Paredes a  
quacunq[ue] Jurisdictione  
Ordinari[i].

BEATISSIME PATER.

**S**enator Josephus de Azevedo Vir Patritius, et in Militari Christi ordine Eques Professus obtinuit a S. V. die 12. Decembris anni 1749. facultatem asservandi Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum in suo Sacello publico, ut constat ex Decreto in registro Secretariæ Memorialium adnotato, cujus copia infra ponetur cum aliquot documentis; et cum ex eodem decreto facultas concedatur arbitrio Ordinarii, Sacellum vero sit immediate subjectum Nuntio Apostolico tanquam Sanctae Sedis delegato, humiliter rogatur S. V. ad tollenda omnium dissensionum femina, ut eandem facultatem concedat non arbitrio Ordinarii Lamecen., sed arbitrio Nuntii Apostolici;

A SUA SANTIDADE  
SENHOR NOSSO,  
BENTO XIV,

Em favor

da completa imunidade da capela da Beat.<sup>ma</sup> Virgem da Assunção, na aldeia de Azevedo, vila de Paredes, de uma qualquer jurisdição do Ordinário.

BEATÍSSIMO PAI.

**O** Senador José de Azevedo, varão nobre e cavaleiro professo na Ordem Militar de Cristo, obteve da parte de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, no dia 12 de dezembro do ano de 1749, a faculdade de conservar o Santíssimo Sacramento da Eucaristia na sua capela pública, como consta do Decreto averbado no registro da Secretaria dos Memoriais, cuja cópia *infra* é disposta com vários documentos. E como, pelo mesmo decreto, a permissão fosse concedida por vontade do Ordinário, tendo, pois, a capela sido imediatamente sujeita ao Núncio Apostólico, como delegado da Santa Sé, pede-se humildemente a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, para se evitar a causa de todas as dissensões, que conceda essa possibilidade não à vontade do Ordinário de Lamego, mas sim ao arbítrio do Núncio Apostólico. Dessa forma,

tunc enim dictus Nuntius (quamvis jam interim Orator aliquam jurisdictionem permiserit seu libere, seu quocunque alio modo ab Episcopo exercendam) poterit Sacellum ad suum pristinum statum revocare; unde si orator cum aliqua dependentia ab Ordinario Sanctissimum Eucharistiae Sacramentum in Sacello conservat: dum hanc novam gratiam ex Roma expectat, illud conservare omittet per aliquot dies, donec de novo ab Apostolico Nuntio nova fiat permissio, et non ab Ordinario; Licet enim hoc jam praevium fuit ab Oratore, cum in supplici libello a S. V. *pro gratia* subscripto haec inter alia petivit - *Si aliquid faciat praeter id quod deberet, non acquiratur possessio.* Et quanvis in supplici libello sub die 12. Dec. 1749. rogasset facultatem asservandi Sacramentum arbitrio Ordinarii, nunc expertus videt posse hinc oriri, vel circa alios casus subiectionem Ordinario, ut de facto ipse jam requisivit ad facultatem de qua agitur. Ad tollendam igitur omnem controversiam, firma manente gratia circa dies pro Indulgentia 40. horarum in diebus ab Ordinario eligendis, quatenus Ordinarius eos cum oratore destinet amicaliter sine ulla Jurisdictionis praetentione rogatur S. V. ut circa gratiam asservandi Sanctissimum /7/ Sacramentum concedatur arbitrio

o referido Núncio (ainda que o Suplicante [José de Azevedo], entretanto, já tenha autorizado alguma jurisdição, quer de livre vontade, quer de algum outro modo, que deva ser exercida pelo bispo) poderá reconduzir a capela ao seu antigo estado. Pelo que, se o Suplicante [José de Azevedo] guarda na capela o santíssimo sacramento da eucaristia com alguma dependência do Ordinário, enquanto espera de Roma esta nova graça, ele deixará de o guardar dentro de alguns dias, até que a nova autorização seja feita de novo pelo Núncio Apostólico e não pelo Ordinário, embora, efetivamente, isso já tenha sido previsto pelo Suplicante, quando na súplica, escrita *a título de graça* de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, ele pediu isto entre outras coisas – “*Se fizer algo para lá daquilo que deva, não adquira a posse.*” E embora na súplica, no dia 12 de Dezembro de 1749, [o Suplicante] solicitasse a possibilidade de guardar o Sacramento com o consentimento do Ordinário, agora, sabedor, vê que daqui ou relativamente a outros casos pode surgir sujeição ao Ordinário, como de facto o próprio já alertou para a possibilidade de isso poder acontecer. Por isso, para acabar com toda a controvérsia, permanecendo firme a graça relativa aos dias da Indulgência das 40 horas, em dias a escolher pelo Ordinário, tantos quantos forem os que ele fixe amigavelmente com o Suplicante [José de Azevedo], sem qualquer pretensão de jurisdição, roga-se a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que, relativamente à graça de

Nuntii Apostolici sine ulla limitatione, neque attentis juribus Parochialibus, neque alia quacunque, ne postea nascantur nova dubia; et ut Apostolicus Nuntius in quibuscumque terminis negotium se habeat procedere possit, et vindicare quamcunque usurpationem jurisdictionis etiam bona fide factam, et ut subiectio Sacelli remaneat uni et unicè tantum S. V. et suis successoribus firmata, atque ea de causa Nuntio Apostolico tanquam Sanctae Sedis delegato, et nulli alii nulla causa titulo aut prætextu, et Deus etc.

guardar o santíssimo sacramento, seja concedido ao arbítrio do Nuncio Apostólico, sem qualquer limitação, nem observados os direitos paroquiais, nem outra coisa qualquer, de forma que depois não nasçam novas dúvidas; e de forma que o Nuncio Apostólico, em quaisquer termos em que o assunto se encontre, possa dar seguimento e revindicar qualquer usurpação da jurisdição, também feita em boafé; e de forma que a sujeição da capela permaneça a um só e único: sujeição somente firmada a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> e à de seus sucessores e também, por esta razão, ao Nuncio Apostólico tal como ao delegado da Santa Sé e a nenhum outro, por nenhuma razão, título ou pretexto, e Deus etc.



*[SEGUE-SE UM APÊNDICE DOCUMENTAL DE NOVE  
DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPELA DE NOSSA SE-  
NHORA DA ASSUNÇÃO]*



Altar-Mor de Nossa Senhora da Assunção.  
Foto gentilmente cedida pelo Senhor  
Tenente-General Alexandre de Sousa Pinto



Novem Documenta quae  
huic supplici libello  
annectuntur.

1. Supplex libellus datus 8. Januarii 1748. In quo petitur ne unquam possessio acquiratur.

2. Aljus supplex libellus datus 12. Dece. 1749. cum decreto de quo agitur initio hujus supplicis libelli.

3. Gratia amplissima et singularis pro conservatione Indulgentiarum in Anno Sancto contenta in clementissima Epistola S. V. ad oratorem data 1. Otobris an. 1749.

4. Breve Indulgentiarum et receptionis Sacelli sub immediata Sanctae Sedis Jurisdictione, datum 15. Aug. 1745.

5. Supplex libellus editus in magno folio, datusque 7. Junii 1747.

6. Præter hæc tipis edita dantur manuscripta.

Epistola Eminentissimi Secretarii Status ad Apostolicum Nuntium, quæ Breve supradictum comitata est, data 11. Januarii 1748.

7. Relatio aliquorum Miraculorum ab oratore propria manu exarata, ut filio suo Romam mitteretur,

Nove documentos que  
são anexados  
a esta Súplica.

1. Súplica dada no dia 8 de janeiro de 1748, na qual se pede que não seja adquirida nenhuma possessão.

2. Uma outra Súplica dada no dia 12 de dezembro de 1749, com o decreto acerca do qual se trata no início desta Súplica.

3. Graça amplíssima e singular em favor da conservação das Indulgências no Ano Santo, contida na clementíssima Carta de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> ao Suplicante [José de Azevedo], dada no dia 1 de Outubro, no ano de 1749.

4. Breve de Indulgências e da recepção da capela sob a imediata jurisdição da Santa Sé, dado no dia 15 de Agosto de 1745.

5. Súplica publicada em magno fólio e dada no dia 7 de junho de 1747.

6. Além desta documentação confiada à imprensa, são fornecidos documentos manuscritos.

Carta do Eminentíssimo Secretário de Estado ao Núncio apostólico, a qual seguiu o Breve acima referido, dada a 11 de Janeiro de 1748.

7. Relação de alguns milagres, exarada pela própria mão do Suplicante [José de Azevedo], para ser enviada a Roma ao seu filho [P.<sup>e</sup> Manuel de Azevedo], à qual nenhuma boa fé deve ser concedida senão a

cui nulla fides adhibenda præter illam quæ viro docto et veraci tribui solet.

8. Attestatio Episcopi Lamecensis cujus originale servatur in Secretaria Brevium cum Breve expedito 10. Maii 1747. et inserto in Breve supra indicato num. 4.

9. Epistola oratori scripta.

Arbitrio Nuntii Apostolici. 8. Julii 1750.

BENEDICTUS PP. XIV.

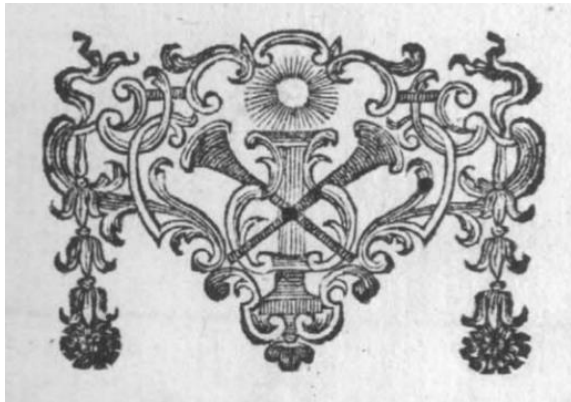
que costuma ser concedida a um varão douto e verdadeiro.

8. Atestado do Bispo de Lamego, cujo original se guarda na secretaria dos Breves, com um Breve expedito no dia 10 de maio de 1747 e inserto no Breve acima indicado, número 4.

9. Carta escrita ao Suplicante [José de Azevedo].

Por arbítrio do Núncio Apostólico, no dia 8 de junho de 1750.

PAPA BENTO XIV.



/8/ DOCUMENTVM  
PRIMUM. SUPPLEX  
LIBELLUS SS. D. N.  
PRAESENTATUS,  
ET AB IPSO PROPRIA  
MANU BENIGNE  
SUBSCRIPTUS.

SANCTISSIMO DOMINO  
NOSTRO PAPAE  
BENEDICTO XIV,  
PRO  
*Senatore Josepho de  
Azevedo Vieyra Lamecen.*

BEATISSIME PATER.

**S**enator Josephus de Azevedo Vieyra humiliter rogat S. V. ut in publica Cappella B. V. a se extracta celebrari possit *Missa Sacrarum Reliquiarum* in aliqua Dominica ab Ordinario eligenda; et *Missa B. V. de Angelis, seu de Portiuncula* eodem

PRIMEIRO DOCUMENTO.  
SÚPLICA APRESENTADA  
POR SUA SANTIDADE,  
SENHOR NOSSO  
E POR SUA PRÓPRIA MÃO  
BENIGNAMENTE  
SUBSCRITA.

A SUA SANTIDADE  
SENHOR NOSSO  
PAPA BENTO XIV  
PELO  
Senador José de Azevedo  
Vieira, de Lamego

BEATÍSSIMO PADRE

**O** Senador José de Azevedo Vieira roga humildemente a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que na capela pública<sup>62</sup> da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, por si construída, possa ser celebrada *Missa das Sagradas Relíquias*, em qualquer domingo a escolher pelo Ordinário; e *Missa da Beat.<sup>ma</sup> Virgem dos Anjos ou de Porciúncula*<sup>63</sup>, no

<sup>62</sup> A capela do Senador José de Azevedo é aqui e em muitos lugares designada por 'pública'.

<sup>63</sup> Purciúncula é a designação da primeira capela de Santa Maria dos Anjos, restaurada por São Francisco.

die, quo celebratur a PP. S. Francisci; quæ duæ Missæ extrahentur a Missis nuper recognitis, et approbatis pro PP. Franciscanis Conventualibus. Cum vero Parochus dicti Oppidi Paredes de Beira Dioecesis. Lamecen ob sui Officii obligationem, et ob zelum, quo privilegia, jura, usus, consuetudines, et similia laudabiliter tueri debet, poterit has, et alias gratias a S. V. dicto Sacello concessas velle recognoscere, et non advertens quod singulares sunt, et in exemplum non trahendae; perpetuæ, sine restrictione concessæ; nulla dubia enunciatione obtentæ; tamen fortasse credet illas, et earum intelligentiam metiendam esse per regulam ordinariam, et juxta id, quod apud Auctores leget, etiam magni momenti, et qui Romæ scripserunt; et fortasse antequam Orator, aut Successores utantur gratiis, aut eorum transumpta (si ita faciendum existiment) affigant portæ dicti Sacelli, tentabit, et volet, ut eum prius informet, et cum ejus licentia obtentis gratias publicent, Orator licet hujus Parochi in corde suo amicissimus sit, et de eo magnam habeat æstimationem, quia est vir probus, et doctus, tamen *ne aperiatur exemplum* (quod etiam si aperiatur, rogat

mesmo dia, em que é celebrada pelo Piedoso Pai São Francisco; e que estas duas missas sejam extraídas das missas há pouco lembradas e aprovadas pelos P[iedosos] P[adres] Franciscanos Conventuais. Efetivamente, como o pároco da referida vila de Paredes da Beira, na Diocese de Lamego – por obrigação do seu ofício e por zelo, pelo qual deve com louvor proteger os privilégios, direitos, usos, costumes e coisas semelhantes –, poderá querer reconhecer estas e outras graças concedidas por V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> à referida capela e não notando que são [graças] singulares e a título de graça “in exemplum non trahenda”<sup>64</sup>; que foram concedidas perpétuas e sem restrição; que foram obtidas sem qualquer dúvida declaração. Todavia talvez ele acredite que essas graças e a sua compreensão devam ser apreciadas pela regra ordinária e próximo daquilo que se lerá na obra dos Autores, quer os de grande importância, quer os que escreveram em Roma. E talvez antes que o Suplicante [José de Azevedo] ou sucessores, usando de suas graças ou coisas recebidas, as afixem (se assim acharem que deve ser feito) à porta da referida capela, [o pároco] tentará e quererá que o informem primeiro e que, com a sua licença, tornem público as graças obtidas. O Suplicante, ainda que seja, no seu coração, muito amigo deste pároco e tenha acerca dele muita estima, por ser um varão honesto e sábio, ainda assim *para que não seja*

---

<sup>64</sup> Ou seja: “Que não devem ser tomadas como precedente”.

ut nihil valeat, neque in possessionem veniat) rogat S. V., ut *quamvis actualis Parochus reclamet, et in contrarium instet, Sacellum, Capellanus, et alii ad quos attinet liberi sint a quacunque Parochi praetensione*; quantum vero ad publicationem gratiarum; affixionemque earum ad portas Sacelli /9/ rogat Orator, ut se possit gerere (& alii) tamquam *Administrator Loci Pii Summo Pontifici, et Sanctae Sedi perpetuo, et immediate subjecti*. Deinde idem Orator exposuit dies ab Ordinario praescriptos pro Indulgentiis a S.V. concessis esse sequentes; affixa decem illis diebus Indulgentiae Plenariae notula *Indulgentia Plenaria*; alii vero dies tantum praescriptam habent septem annorum, et totidem quarantenarum Indulgentiam.

Januarius 29. *S. Franciscus Salesius*.

Februarius 2. *Purificatio B. M. V. INDULGENTIA PLENARIA*.

Martius 19. *S. Josephus Sponsus B. M. V.*

Aprilis 2. *S. Franciscus de Paula*.

Junius 3. Hac die cum S. V. post prandium in Castrum Gandulfi profecturus esset, dignata est accipere, et secum ferre supplicem libellum;

*aberto precedente* (o qual mesmo que seja aberto, pede que nada valha e que não venha à sua posse), roga a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que, *embora o actual pároco reclame e insista no contrário, a capela, o capelão e as outras pessoas, aos quais diz respeito, sejam livres de qualquer pretensão do pároco*<sup>65</sup>. Efetivamente, no que diz respeito à publicação das graças e sua afixação às portas da capela, o Suplicante [José de Azevedo] pede que ele possa ser considerado (e os seus sucessores) o *administrador do piedoso lugar sujeito ao Sumo Pontífice e à Santa Sé perpétua e imediatamente*.

Depois, o mesmo Suplicante assinalou os dias prescritos pelo Ordinário em favor das indulgências concedidas por V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, que são os seguintes: está afixada uma pequena informação de INDULGÊNCIA PLENÁRIA nos 10 dias de Indulgência Plenária a seguir referidos; os restantes dias referidos, porém, têm somente prescrita a indulgência de sete anos e a de sete quarentenas:

Janeiro, dia 29, *S. Francisco de Sales*.

Fevereiro, dia 2, *Purificação da Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria*, INDULGÊNCIA PLENARIA.

Março, dia 19, *São José, esposo da Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria*.

Abril, dia 2, *S. Francisco de Paula*.

Junho, dia 3. Neste dia, como V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> há-de partir para o Castelo Gandulfo, após o almoço, dignou-se receber e

<sup>65</sup> Portanto, a capela não deverá ficar sob a jurisdição do Bispo de Lamego, nem do Pároco de Paredes da Beira, mas sim da Santa Sé e do seu Núncio Apostólico em Lisboa. Tal prerrogativa parece que só à Capela Real foi concedida.

postea illum Romam remisit suggerens quas gratias concessurus erat; ut supplex libellus ad mentem S. V. aptaretur; quo iterum e Roma misso eadem die nempe 5. Junii, benigne rescripsit pro gratia in exemplum non trahenda die 7. Junii anno 1727. Hac die supradicta 3. Junii celebratur *S. Paulus Martyr*, cujus nominis alius Sanctus etiam Martyr in Sacello colitur. INDULGENTIA PLENARIA.

13. *S. Antonius Ulyssiponensis.*

16. *SS. Joannes, et Paulus MM.*

29. *SS. Petrus, et Paulus Apostoli.* INDULGENTIA PLENARIA.

Julius 15. *S. Felix Episc. M.*, cujus nominis alius *S. Martyr* in hoc Sacello colitur; colitur etiam hoc die *S. Bernardus Conf.*, et *S. Henricus Imperator*, quos Sanctos Orator speciali devotione prosequitur. Sed dies iste felicissimus est Oratori ob Martyrium, quod passus est Candidatus quadraginta Martyrum Brasiliensium exercitus, quorum caput fuit *V. P. Ignatius de Azevedo*, et etiam quinque *Salsetani Martyres* *P. Rodolphus Aquaviva* et *Socii*, quorum unus fuit *V. P. Antonius Franciscus*, cujus *Germanus Frater* est quartus *Avus Oratoris*. At vero *V. P. Azevedo* ex ejus Familia est, hoc est, ad

levar consigo a súplica. Depois, remeteu-a a Roma, sugerindo que haveria de conceder essas graças. Como a súplica fosse adaptada ao gosto de *V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>*, tendo ela sido de novo enviada de Roma, sem dúvida no dia de 5 de junho, benignamente foi respondido por escrito *a título de graça* “in exemplum non trahenda”, no dia 7 de junho do ano de 1727. No referido dia de 3 de junho celebra-se *S. Paulo mártir*, cujo nome um outro santo, também Mártir, é venerado na capela. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Dia 13, *S.<sup>to</sup> António de Lisboa.*

Dia 16, *SS.<sup>mos</sup> João e Paulo, mártires.*

Dia 29. *SS.<sup>mos</sup> Pedro e Paulo apóstolos.* INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Julho, dia 15, *São Félix, bispo e mártir*, cujo nome se venera nesta capela um outro Santo Mártir. Também neste dia é venerado *São Bernardo, confessor*, e *São Henrique, imperador*, os quais santos o Suplicante [*José de Azevedo*] segue com especial devoção. Mas este dia é muito feliz para o Suplicante por causa do martírio que padeceu o Candidato do exército dos quarenta Mártires Brasileiros, o principal dos quais foi o venerável *P.<sup>o</sup> Inácio de Azevedo<sup>66</sup>* e também os cinco mártires de Salseto: *P.<sup>o</sup> Rodolfo Aquaviva* e *Companheiros*, um dos quais foi o venerável *P.<sup>o</sup> António Francisco*, cujo irmão é tetravô do Suplicante. Porém, o venerável *P.<sup>o</sup> Azevedo* é

---

<sup>66</sup> Inácio de Azevedo de Ataíde Abreu e Malafaia, mais conhecido como Beato Inácio de Azevedo, foi um jesuíta português do século XVI. É um dos "Quarenta Mártires do Brasil", beatificados pelo Papa Pio IX em 11 de Maio de 1854.

eandem pertinet; de horum omnium Martyrio juxta S. V. oraculum jam plane constat. Etiam hoc die obiit P. Simon Rodericus de Azevedo Socius S. Ignatii de Loyola, qui forte ad eandem familiam pertinet ob cognomen, et ob arma, seu insignia familiae, quæ in lapide insculpta supra portam domus suæ, et ejus Majorum extabant, et usque nunc visuntur. INDULGENTIA PLEIARIA.

/10/ 16. B. *Virginis a Monte Carmelo.*

26. S. *Anna Mater Beatissimæ Virginis.*

Augustus 10. S. *Laurentius Levita Martyr.*

15. *Assumptio B. V. M. Titularis hujus Sacelli.* INDULGENTIA PLENARIA

Dominica infra octavam Assumptionis *Festum Sancti Joachim Patris B.V.Mariæ.* INDULGENTIA PLENARIA.

20. S. *Bernardus Abbas.*

30. S. *Rosa Limana.*

September 8. *Nativitas B.V.M.* INDULGENTIA PLENARIA.

Dominica infra octavam Nativitatis B. V. *Nomen Sanctissimum MARIAE.*

24. *Festum B. V. M. de Mercede.* Hoc die collocatae sunt sacrae Reliquiæ in Sacello anno 1746. INDULGENTIA PLENARIA.

29. S. *Michael Arcangelus.*

da sua família, ou seja, pertence a ela mesma. Acerca do martírio de todos estes, já consta de forma completa no oráculo de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>. Também neste dia faleceu o P.<sup>o</sup> Simão Rodrigo de Azevedo, companheiro de Santo Inácio de Loyola, que por acaso pertence à mesma família por causa do apelido, e por causa das armas ou brasão familiar, o qual está esculpido em pedra sobre a porta da sua casa e dos seus antepassados, e se podem ver até ao presente. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Dia 16, B.<sup>a</sup> *Virgem do Monte Carmelo.*

Dia 26, *Sant'Ana, Mãe da Beat.<sup>ma</sup> Virgem.*

Agosto, dia 10, *São Lourenço Levita, mártir.*

Dia 15, *Assunção da B.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria, titular desta capela.* INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

No domingo, depois da Oitava da Assunção, Festa de São Joaquim, pai da B.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Dia 20, *São Bernardo, abade.*

Dia 30, *Santa Rosa de Lima.*

Setembro, dia 8, Natividade da B.<sup>a</sup> Virgem Maria. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

No domingo, depois da Oitava da Natividade da B.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria, *Santíssimo Nome de MARIA.*

Dia 24. *Festa da B.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria das Mercês.* Neste dia, no ano de 1746, as sagradas relíquias foram colocadas na capela. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Dia 29. *São Miguel Arcanjo.*

October In secunda Dominica  
Festum Patrocini Sancti Josephi.  
INDULGENTIA PLENARIA.

15. *S. Teresiae de Jesu.*

November 1. Festum omnium  
Santorum.

December 4. *S. Barbara V. M.*

8. *Immaculata Virginis Concep-  
tio*; sub quo Titulo Beatissima Virgo  
est Patrona Regni Lusitaniæ. IN-  
DULGENTIA PLENARIA.

Prædictos dies Orator hic enuntiavit ab Ordinario præscriptos, et deinceps exponit, quod cum cogitet ad S. V. confidenter confugere pro aliis Indulgentiis concedendis, rogat ut nullatenus concedendae infringant jam concessas; et solum si Indulgentia Major concedatur in die, in quo nunc minor est concessa, tunc valeat major; quod si ea aliquo ex titulo expiraverit, semper, et in qua usque casu vigeant omnes illæ contentæ in *Brevi Apostolicas haec S. Sedes* sub die 15. Augusti. Demum Orator humiliter exponit se valde amare, immo et venerari modernum Episcopum Lamecensem, neque petivisse immediatam Sanctae Sedi subiectionem pro sua Capella ex eo, quod aliquid contra eum haberet; Immo vult, et serio commendabit suis heredibus, ut Episcopis obsequiosi sint; et de facto ab eodem vult (ut rogavit initio hujus supplicis Li-

Outubro. No segundo domingo, Festa do patrocínio de São José. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

Dia 15. *S.<sup>ta</sup> Teresa de Jesus.*

Novembro, dia 1, Festa de Todos os Santos.

Dezembro, dia 4, *S.<sup>ta</sup> Bárbara, Virgem Mártir.*

Dia 8, *Imaculada Conceição da Virgem*; sob o qual título a B.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria é patrona do reino de Portugal. INDULGÊNCIA PLENÁRIA.

O Suplicante [José de Azevedo] enumerou aqui os restantes dias prescritos pelo Ordinário e depois expôs que, como pensava, com confiança, recorrer a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> para concessão de outras indulgências, roga que, de forma alguma, as indulgências a conceder infringjam as já concedidas; e que somente se uma Indulgência maior for concedida no dia em que agora uma menor foi concedida, que então valha a maior. E se, por algum título, a menor expirar, que todas aquelas que estão contidas no *Breve Apostolicas haec S. Sedes*, no dia 15 de Agosto, vigorem sempre e em qualquer caso. Finalmente, o Suplicante referiu com humildade que amava muito e, mais ainda, venerava o actual Bispo de Lamego e que se solicitou a imediata sujeição à Santa Sé em favor da sua capela, não foi por alguma inimizade que tivesse contra ele. Pelo contrário, ele quer e recomendará seriamente aos seus herdeiros para que sejam prestáveis aos bispos. E, de facto, o Suplicante



belli) destinari Dominicam pro celebrando Festo Sacrarum Reliquiarum et cum illo communicabit omnes gratias concessas, et concedendas a S. Sede; nihil sine ejus, vel sui Vicarii Generalis facultate publicabit; utetur quantum potuerit ejus consiliis, et directione; duo tamen rogat S. V.

Primum, ut si aliquid faciat prae-ter id, quod deberet, *non acquiratur /11/ possessio*, neque allegari possit exemplum in aliis casibus: secundo, ut *ipse Orator, et Successores possint licite, et laudabiliter cum Episcopis se gerere modo supra exposito*, quin censeatur in obsequio, et reverentia aliquid deficere respectu Apostolici Nuntii pro tempore existentis. Nil enim Orator in his omnibus intendit, nisi *honorem, et gloriam Beatissime Virginis*, et quamdam dignitatem, et prae-rogativam Capellae a se extractae, quia juvare potest ad cultum ejusdem Beatissimae Virginis magis promovendum; ideo humiliter rogat S. V. ut ad majorem suae dignationis significationem, et specialem S. V. memoriam in Oratoris Domo conservandam, dignetur totum hunc supplicem Libellum sine ulla restrictione subscribere propria manu sua *Pro gratia*. Ipse vero Orator Beatissimam Virginem instanter orabit pro vita, et incolumitate SANCTITATIS VESTRAE.

deseja que o Bispo destine (tal como solicitou no início desta Súplica) um domingo pela celebração da Festa das Sagradas Relíquias e partilhará com ele todas as graças concedidas e a conceder pela Santa Sé; e que nada tornará público sem a vontade dele ou do seu vigário geral; e que usará quanto puder dos seus conselhos e direcção.

Todavia, solicita a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> duas coisas.

A primeira: que se fizer algo para lá daquilo que devesse, *que não adquirisse a posse*, nem pudesse ser alegado precedente nos restantes casos.

A segunda: que *o próprio Suplicante [José de Azevedo] e seus sucessores pudessem, licitamente e com louvor, na companhia dos bispos, agir do modo acima exposto*, de forma que não se julgasse ter havido, em deferência e em reverência, algum tipo de falta no respeito pelo Núncio Apostólico que no tempo exercesse funções. Efetivamente, o Suplicante nada pretende com tudo isto, senão *a honra e glória da Beat.<sup>ma</sup> Virgem* e uma certa dignidade e prerrogativa à capela por si construída, já que pode ajudar mais na promoção do culto da Beat.<sup>ma</sup> Virgem. Da mesma forma, supplica humildemente a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que, para um maior significado da sua honra e para a conservação de especial recordação de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> na casa do Suplicante, se dignasse que, *a título de graça*, escrevesse por sua própria mão toda esta Súplica, sem alguma restrição. Na verdade, o próprio Suplicante

IN FESTO SEU  
COMMEMORATIONE  
SACRARUM  
RELIQUIARUM  
*Quae coluntur in Sacello B.  
M. V. ab Assumptione in  
Villa de Azevedo Oppidi  
Paredes da Beyra Dioecesis  
Lamecensis.*  
M I S S A  
INTROITUS. PSalm. 33.

**M**ultæ tribulationes Justorum, et de his omnibus liberavit eos Dominus: Dominus custodit omnia Ossa eorum: Unum ex his non conteretur.

*Psal. ibid.* Benedicam Dominum in omni tempore: semper laus ejus in ore meo. V/. Gloria Patri etc.

ORATIO.

**A**uge in nobis Domine Resurrectionis fidem, qui in Sanctorum tuorum Reliquiis mirabilia operaris, et

pedirá com insistência à Beat.<sup>ma</sup> Virgem pela vida e salvação de VOSSA SANTIDADE.

NA FESTA  
OU COMEMORAÇÃO  
DAS SAGRADAS RELÍQUIAS  
*As quais se veneram na capela  
da Beatíssima Virgem  
Maria da Assunção  
no lugar de Azevedo,  
concelho de Paredes da Beira,  
da diocese de Lamego.*  
M I S S A  
INTROITO. *Salm.* 33.

**A**S muitas tribulações dos justos, e o Senhor os libertará de todas elas. O Senhor guarda todos os seus ossos e nenhum deles será consumido.

*Salmo, Ibidem.* Eu bendirei o Senhor em todo o tempo; o seu louvor estará sempre na minha boca. V/ Glória ao Pai etc.

ORAÇÃO.

**S**enhor, aumenta em nós a fé da Ressurreição, tu que operas maravilhas nas relíquias dos teus santos e faz-nos participantes da glória imortal, cujos penhores nas suas cinzas nós veneramos. Pelo Senhor etc.

fac nos immortalis gloriae participes, cujus in eorum cineribus pignora veneramur. Per Dominum etc.

*Et sit commemoratio Dominicae.*

LECTIO LIBRI SAPIENTIAE

*Eccl. 4*

**H**i Viri misericordiae sunt, quorum pietates non defuerunt; cum semine eorum permanent bona. Hereditas sancta Nepotes eorum, et in testamentis stetit semen eorum, /12/ et Filii eorum propter illos usque in aeternum manent: semen eorum et gloria eorum vivit in generationem. Sapientiam ipsorum narrent Populi, et laudem eorum nunciet Ecclesia.

*Graduale Psalm.149: Exultabunt Sancti in gloria; Laetabuntur in cubilibus suis. V/. Cantate Domino canticum novum: laus ejus in Ecclesia Sanctorum. Alleluja, allel.*

*V/. Psal. 67. Justi epulentur, et exultent in conspecto Dei, et delectentur in laetitia. Alleluja.*

SEQUENTIA SANCTI  
EVANGELII

Secundum Lucam. *Luc. c.6.*

**I**n illo tempore: Descendens Jesus de monte: stetit in loco campestri, et turba discipulorum ejus et multitudo copiosa plebis ab omni Judæa etc. *ut*

*Seja a comemoração do Domingo.*

LEITURA DO LIVRO DA SABEDORIA

*Eccl. 4*

**E**stes são varões de misericórdia, cujas piedades não faltaram e permanecem com a sua boa semente. Os seus netos são a sua herança sagrada, e nos seus testamentos encontra-se a sua descendência, e os seus filhos, por causa deles, permanecem para sempre. A descendência deles e a sua glória vivem de geração em geração. Que os povos narrem a sua sabedoria e que Igreja anuncie o seu louvor.

*Gradualmente Salmo 149: Os santos exultarão na glória e alegrar-se-ão nas suas moradas. V/ Cantai ao Senhor um cântico novo; louvor a ele na Igreja dos santos. Aleluia, aleluia.*

*V/. Salmo 67. Que os justos se banqueteiem e exultem na presença de Deus e que se deleitem na alegria. Aleluia.*

SEQUÊNCIA DO SANTO  
EVANGELHO

Segundo Lucas *Luc. c.6.*

**N**aquele tempo, Jesus, descendo do monte, deteve-se num lugar campestre e o grupo dos seus discípulos e a copiosa multidão de povo de toda a Judeia etc. *como no Comum dos muitos Mártires, em segundo lugar, e reza-se o Credo.*

*in Communi Plurimorum MM. secundo loco, et dicitur Credo.*

*Offertorium. Psal.* Mirabilis Deus in Sanctis suis: Deus Israel, ipse dabit virtutem, et fortitudinem plebi suæ: Benedictus Deus. Alleluja. *Secreta.*

**I**mploramus, Domine, clementiam tuam, ut Sanctorum tuorum, quorum Reliquias veneramur, suffragantibus meritis, Hostia, quam offerimus, nostrorum sit expiatio delictorum. Per Dominum etc. *Communio. Psal.* 23. Gaudete Justi in Domino: rectos decet collaudatio. *Postcommunio.*

**M**ultiplica super nos, quæsumus Domine, per hæc Sancta, quae sumpsimus, misericordiam tuam, ut sicut in tuorum solemnitate Sanctorum, quorum Reliquias colimus, pia devotione lætamur, ita eorum perpetua societate, te largiente, fruamur. Per Dominum etc.

*Et dicitur Evangelium Domini cae in fine.*

*Die 11. Augusti. In Festo Dedicationis Ecclesiae S. Mariae Angelorum: Missa Terribilis, de Comuni Dedicationis Ecclesiae cum Commemoratione S. Stephani Pape, et Martyris: Dicitur Credo. In Secreta omittitur tota Parenthesis:*

*Festum Ded. Eccl. S. Mariae Angelorum Duplex majus. Festum Sacr. Reliq. Duplex minus.*

*Ofertório. Salmo* Deus é misericordioso nos seus santos; Deus a Israel, dar-lhe-á a sua graça e ao seu povo dará a fortaleza. Bendito seja Deus, Aleluia. *Silêncio.*

**I**mploramos, ó Senhor, a tua clemência, tal como a clemência dos teus santos, cujas relíquias veneramos, aprovando os seus méritos, que a Hóstia que oferecemos seja a expiação dos nossos delitos. Pelo Senhor etc. *Comunhão. Salmo* 23. Alegrai-vos, ó justos, no Senhor; o louvor fica bem aos rectos. *Pós-comunhão.*

**M**ultiplica sobre nós a tua misericórdia, nós te rogamos, ó Senhor, por estas coisas santas que empreendemos, de forma que, tal como na solenidade de teus santos, cujas relíquias veneramos, nos alegamos com piedosa devoção, assim gozemos, sendo tu generoso, da sua perpétua comunhão. Pelo Senhor etc.

*E diz-se no fim o Evangelho de domingo.*

*No dia 11 de agosto. Na festa da dedicação da igreja de S.<sup>ta</sup> Maria dos Anjos; Missa Terribilis, de Comum, da dedicação da igreja com comemoração de Santo Estevão, Papa e Mártir; recita-se o Credo. Em silêncio omite-se todo o Parêntesis.*

*Festa da dedicação da igreja de S.<sup>ta</sup> Maria dos Anjos, Duplo maior. Festa das sagradas relíquias, Duplo menor.*

*Rescriptum propria manu Summi Pontifi- cis.	*Pro Gratia die 8. Januarii 1718.	*Rescrito pela própria mão do Sumo Pontífice.	*A título de Graça, no dia 8 de Janeiro de 1718.
*Subscriptio propria manu Summi Pontifi- cis.	*BENEDIC- TUS PP XIV.	*Assinado pela própria mão do Sumo Pontífice.	*BENTO XIV, PAPA.



/13/ DOCUMENTUM  
SECUNDUM.  
SANCTISSIMO DOMINO  
NOSTRO PAPAE  
BENEDICTO XIV.  
P R O

*Senatore Josepho de  
Azevedo Lusitano Viro  
Patricio, et in Militari  
Christi Ordine Equite  
Professo.*

BEATISSIME PATER.

**S**enator Josephus de Azevedo Vieira cum Sacellum publicum a se extractum, et sub immediata Sedis Apostolicæ jurisdictione, et protectione receptum, novis cupiat gratiis ad concurrentium populorum pietatem fovendam locupletare, humiliter rogat Sanctitatem Vestram, ut in Ciborio juxta Rubricas parando asservari possit Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum, et tribus diebus continuis per aliquod tempus in singulis diebus exponi semel in anno cum Indulgentia pro expositione 40. horarum concedi solita. Decrevit enim

DOCUMENTO SEGUNDO.  
A SUA SANTIDADE  
SENHOR NOSSO,  
PAPA B E N T O XIV  
PELO

*Senador José de Azevedo, varão  
nobre de Portugal e cavaleiro  
professo na Ordem Militar  
de Cristo.*

BEATÍSSIMO PADRE.

**O** Senador José de Azevedo Vieira, como deseje enriquecer com novas graças a capela pública por si construída e recebida sob imediata jurisdição e protecção da Sé Apostólica, com o objetivo de favorecer a piedade dos povos que ali acorrem, supplica humildemente a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que o Santíssimo Sacramento da Eucaristia possa ser guardado no cibório, dispondo-o junto das Rubricas; e que, durante três dias contínuos, por algum tempo em todos esses dias, possa ser exposto; e que uma vez no ano possa ser concedido com Indulgência pela exposição costumada de 40 horas. Efetivamente, o Suplicante [José de Azevedo] determinou

Orator ex suis bonis, quoties eleemosinae defuerint, ut in perpetuum, tam cerei pro Expositione, quam ut una lampas saltem semper accensa ante Venerabile conservetur, cujus asservandi facultatem arbitrio Ordinarii mitti rogat, sine præjudicio neque insentionis Cappellae, neque jurium Parochialium; ut in dicto Sacello nihil aliud liceat, nisi quod aliis publicis Templis, et Ecclesiis, quæ Parochiales non sunt, communiter in usu est. Otatori cura erit pro Sanctitatis Vestra felicitate apud Beatissimam Virginem ferventer, et continuò preces effundere, ut clementissimis Sanctissimi Parentis, et Protectoris sui, nempe Sanctitatis Vestrae litteris ad ipsum datis Kalendis Octobris proximè elapsi, quantum in se fuerit satisfaciatur.

Ex Audientia Sanctissimi die 12. Decembris 1749.

*S*anctissimus, benigne petitis annuendo, Oratori indulsit pro facultate Eucharisticum Sacramentum in intus enunciato Oratorio decenter asservandi, ut petitur, ante quod Lampas semper maneat accensa, de licentia tamen Ordinarii, et absque ullo prorsus jurium Parochialium præjudicio: diebus quoque pro Expositione ejusdem Sacramenti ab ipso Ordinario designandis, Indulgentias

que, [recorrendo] aos seus bens todas as vezes que as esmolos faltarem, para sempre se conserve quer a exposição da cera, quer uma lâmpada sempre acesa ante o Santíssimo, cuja permissão de conservar a lâmpada roga que seja confiada ao arbítrio do Ordinário, sem prejuízo, nem da isenção da capela, nem dos direitos paroquiais; de forma que na referida capela nada mais seja lícito do que aquilo que habitualmente está em uso nos outros templos públicos e nas igrejas que não são paroquiais. O Suplicante terá o cuidado de, pela felicidade de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, proferir preces, contínua e fervorosamente, junto da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, para que, por meio da clementíssima carta de Sua Santidade pai e protector seu, que é V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, ao Suplicante enviada nas Calendas de Outubro (1 de Outubro), ocorrido há pouco, Sua Santidade satisfaça quanto for necessário para si.

Extraída da Audiência de Sua Santidade, no dia 12 de dezembro de 1749.

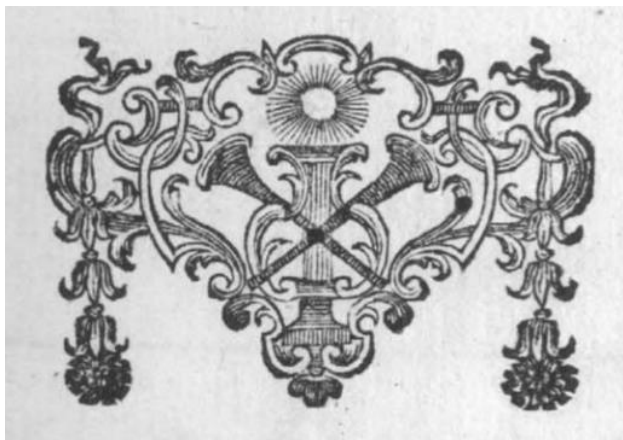
*S*ua Santidade, anuindo benignamente à petição, concedeu ao Suplicante [José de Azevedo] a possibilidade de guardar decentemente o Sacramento Eucarístico dentro do oratório antes referido, como se pede, na presença do qual permanecerá sempre acesa uma lâmpada, todavia com a permissão do Ordinário e obviamente sem nenhum prejuízo dos direitos paroquiais. Também nos dias a designar pelo mesmo Ordinário em favor

*Quadraginta horarum impertitur; et gratiam hujusmodi per hoc praesens Rescriptum suffragari voluit, perinde ac si super eodem Literae Apostolicae in forma Brevis expeditae fuissent.*

Loco + Sigilli. | Joseph Livizzani  
*In Reg.* | Secret.

*da exposição do referido Sacramento, sejam dadas as Indulgências das Quarenta Horas<sup>67</sup>. Deste modo ele desejou suffragar a graça pelo presente Rescrito<sup>68</sup> e, do mesmo modo, que acerca do assunto fosse expedida uma carta apostólica em forma de Breve.*

Lugar + do | José Livizzani,  
Selo. | Secretário  
*In Reg.*



---

<sup>67</sup> Indulgência concedida a todos quantos exercitarem a devoção das Quarenta Horas. Trata-se de um exercício de devoção em que a oração contínua é feita por quarenta horas ante o Santíssimo Sacramento na exposição solene.

<sup>68</sup> Resposta por escrito.



/14/ DOCUMENTVM  
TERTIUM.  
SANTISSIMI DOMINI  
NOSTRI

**BENEDICTI**

DIVINA PROVIDENTIA  
PAPÆ XIV. AD SENATOREM  
JOSEPHUM DE AZEVEDO  
LITTERÆ RESPONSIVÆ

*Quibus pro Anno Sancto MDCCL.  
concedit, ut in generali suspensi-  
one Indulgentiarum non sint com-  
prehensae Indulgentiae concessae*

*Oratoris Sacello .*

Dilecto Filio Senatori Josepho  
de Azevedo

**BENEDICTUS**

**PAPA XIV.**

DILECTE FILI SALUTEM ET  
APOSTOLICAM  
BENEDICTIONEM.

**P**ater Emmanuel de Azevedo  
Societatis JESU Religiosus,  
quem summopere diligimus  
tum propter morum probi-  
tatem, tum propter Sacrarum rerum  
scientiam, et demum ob continuos,

DOCUMENTO TERCEIRO  
CARTA DE RESPOSTA  
DE SUA SANTIDADE  
SENHOR NOSSO

**BENTO XIV**

PAPA  
AO SENADOR  
JOSÉ DE AZEVEDO

*A qual concedeu pelo Ano Santo de  
1750, para que, na geral suspensão  
das Indulgências, não fossem abar-  
cadas as indulgências concedidas à*

*capela do Suplicante.*

Ao amado filho senador José  
de Azevedo

**BENTO XIV**

**PAPA**

DILECTO FILHO,  
SAÚDE E BÊNÇÃO  
APOSTÓLICA.

**O** Padre Manuel de Azevedo, reli-  
gioso da Companhia de Jesus, o  
qual muito amamos, quer pela  
probidade de costumes, quer  
pelo conhecimento das letras sagradas,  
enfim, pelos contínuos trabalhos com que

quibus premitur, labores in Nostris operibus prælo dandis tuam Nobis consignavit Epistolam scriptam die 24. Maii, cui præsentibus respondemus. Incipit autem Responfio à sincera congratulatione, quod prædictum P. Emmanuelem genueris; felicitas enim paterna de generatione filii tot dotibus instructi nostram exposcit congratulationem.

Tibi deinde gratulamur, quod meliorem partem elegeris, quæ a te non auferetur; relicta siquidem Aula in patriam rediisti, ubi piis operibus vacas, et Beatissimæ Virginis cultum assidue promoves, et in cujus honorem magnificum Sacellum extruxisti.

Cumque in Epistola petitionem promoveas; en tuæ petitioni Responsum: Petis ergo, quod Indulgentiæ visitantibus dictum Sacellum a Nobis concessæ non remaneant comprehensæ sub generali suspensione Indulgentiarum, quæ fit in proximo Anno Sancto. Id autem tibi, licet non ita commune sit, libenter concedimus, onere tamen adjecto, ut Sanctissimam Virginem Mariam Mediatricem apud Mediatorem pro Nobis obsecres, ut, cum hora Mortis Nostræ advenerit, Nobis præsto sit, et pro æterna Nostra salute intercedat. Et interea tibi, totique familie tuæ peramanter Apostolicam Benedictionem impertimur.

ele se sobrecarrega nas nossas obras a ser confiadas à imprensa<sup>69</sup>, certificou-nos a tua carta, escrita no dia 24 de Maio, à qual respondemos com a presente carta.

Pois bem, a minha resposta começa por uma sincera felicitação, já que tu és o pai do referido padre Manuel. Efetivamente a felicidade paterna pela descendência de um filho, instruído por tantos dons, reclama vivamente a nossa felicitação.

Em segundo lugar, felicitamos-te por teres escolhido a melhor parte, a qual não te será retirada. Com efeito, tendo abandonado a corte, regressaste à terra de teus pais, onde te dedicas a obras piedosas, promoves com assiduidade o culto da Beat.<sup>ma</sup> Virgem e para honra de quem tu construístes uma magnífica capela.

E como na tua carta formules uma petição, eis que é dada resposta a essa petição. Por conseguinte, solicitas que as indulgências por Nós concedidas aos que visitarem a referida capela não permaneçam abarcadas sob a geral suspensão das indulgências, a qual acontece no próximo Ano Santo. Pois bem, concedemos isso de boa vontade a ti, ainda que não seja comum, para que, todavia, aumentando a tua responsabilidade, supliques por nós à Sant.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria, Mediadora junto do Mediador, para que, quando chegar a hora da nossa morte, esteja ao nosso ser-

---

<sup>69</sup> De facto, um dos maiores esforços do P.<sup>e</sup> Manuel de Azevedo foi a publicação, com notas, da obra de Bento XIV, como aqui se diz, em agradecimento.

Dat. Romæ apud S. Mariam Majorem  
die prima Octob. 1749. Pontificatus  
nostri Anno Decimo.

viço e interceda pela nossa eterna salva-  
ção. Além disso, concedemos a ti e a toda  
a tua família, muito afectuosamente, a  
Bênção Apostólica. Dada em Roma,  
junto de Santa Maria Maior, no primeiro  
dia de outubro de 1749. No ano décimo  
do nosso pontificado.



*115/ DOCUMENTUM  
QUARTUM.  
BENEDICTUS PAPA XIV.  
AD PERPETUAM REI  
MEMORIA[M].*

1.

**A**postolica hæc S. Sedes pro sua in omnes Catholici Orbis Ecclesias auctoritate, et incredibili erga universos Christifideles caritate ita piis eorundem Christifidelium ipsam interpellantium votis, ac porrectis precibus hilari, libentique animo obsecundare consuevit, ut nunquam passa fuerit opportunas, quoad sibi integrum fuit, suæ potestatis, ac benignitatis partes a quibuscumque desiderari.

2. Nos sane, quibus plane immentibus Pastorum Princeps JESUS CHRISTUS Supremam ejusdem Apostolicæ Sedis procuracionem, altissimo Divinae Providentiaæ suæ consilio in terris gerendam commisit, debita Apostolici Ministerii Nostri officia iis studiis adimplere satagimus, ut unusquisque non solum de impertitis sibi Pontificiaæ beneficentiaæ argumentis gaudeat, atque lætetur; sed ad nova etiam, et majora promerenda,

DOCUMENTO QUARTO.  
BENTO XIV  
PAPA  
PARA PERPETUA  
MEMORIA DO FACTO.

1.

**E**sta Santa Sé Apostólica, pela sua autoridade, para com todas as igrejas do mundo católico, e pela sua inacreditável caridade perante todos os fiéis cristãos, de tal maneira costumou obedecer, de espírito alegre e jovial, aos piedosos votos desses fiéis cristãos que a interpelam e às preces que os mesmos apresentam, que jamais ela deixou de consentir, até onde isso for honrado para si, que o propício quinhão do seu poder e da sua benignidade fosse desejado por quem quer que seja.

2. Assim sendo, nós preocupamos muito em aumentar, com os nossos zelos, os cargos devidos ao nosso Ministério Apostólico, nós a quem, sendo completamente imerecidos, o príncipe dos Pastores, JESUS CRISTO, confiou a suprema procuração da mesma Sé Apostólica, a qual deve ser gerida na terra pelo altíssimo conselho da sua divina providência; de forma que uma qualquer pessoa não só se alegre com as justificações

atque impetranda supplex, ac fidenti animo accedens, suorum Votorum compos factus discedat.

3. Quamobrem alias ad supplicationem dilecti Filii Josephi de Azevedo Viejra Fratris Militis expresse professi Militiæ JESU CHRISTI nobilis Lamacensis alias nostras in simili forma Brevis literas dedimus tenoris sequentis.

4. BENEDICTUS PAPA XIV. Ad futuram rei memoriam. *Exponi Nobis nuper fecit dilectus filius Josephus de Azevedo Viejra Frater Miles expresse professus Militiæ JESU CHRISTI nobilis Lamacensis, seu alterius Civitatis, vel Dioecesis, quod ipse pro eo, quem erga Beatam Virginem MARIAM gerit, devotionis affectu quamdam publicam sub invocatione Assumptionis Beatae Mariae Virginis Immaculatae Ecclesiam, seu Cappellam in Oppido de Paredes da Beyra nuncupato Lamacensis Dioecesis propriis sumptibus construi, illamque decenter ornari, ac in ea ad publicam Christifidelium venerationem nonnullas Sanctorum, ut pie creditur, Reliquias, ac praesertim Crucis Domini Nostri Jesu Christi particulam, et Corpora Sanctorum Felicis, et Pauli Martyrum reponi facere curavit; ad Ecclesiam vero hujusmodi*

da Pontificia beneficência, que consigo é partilhada, mas também para que, suplicante e abeirando-se de ânimo confiante, tornado senhor das suas aspirações, parta para granjear e conseguir novas e maiores graças.

3. Por isso, nós, [atendendo] à súplica do amado filho José de Azevedo Vieira, freire cavaleiro, fidalgo de Lamego, professo com distinção da Ordem Militar de Jesus Cristo, outorgámos uma outra carta, na igualmente forma de Breve, cujo teor é o seguinte:

4. BENTO XIV, PAPA. Para memória futura do facto. *O amado filho José de Azevedo Vieira, freire cavaleiro, fidalgo de Lamego, ou de outra cidade ou diocese, professo com distinção da Ordem Militar de JESUS CRISTO, fez-nos há pouco a exposição de que, ele próprio, pelo afeto de devoção que tem na S.<sup>ta</sup> V.<sup>m</sup> Maria, teve o cuidado de que fosse construída, a despesas próprias, uma igreja pública ou capela, sob a invocação de S.<sup>ta</sup> Maria da Assunção, Virgem Imaculada, na vila chamada de Paredes da Beira, da diocese de Lamego, e ornamentou-a convenientemente, e permitiu que nela, para pública devoção dos fiéis de Cristo, fossem colocadas algumas relíquias de santos, como piedosamente se acredita, e em especial um fragmento da cruz do Senhor*

*magnus eorumdem Christifidelium numerus tam ex propinquis, quam ex longinquis Regionibus accedere pergit, dictique Christifideles devotionis causa, ac etiam pro celebratione Missarum, ¶16/ quae inibi quotidie peraguntur, eleemosynas largiri non praetermittunt.*

5. *...Ac proinde ipse Josephus, ne eleemosynae, oblationesque factae, et quae in posterum fieri possunt, diripiuntur, et ut Divinus Cultus deinceps adaugeatur, ac Reliquiae praefatae custodiantur, opportune in praemissis a Nobis provideri summopere de[s]iderat.*

6. *Nos dictum Josephum Specialibus favoribus, et gratiis prosequi volentes, et a quibusvis Excommunicationis, Suspensionis, et Interdicti, aliisque Ecclesiasticis sententiis, Censuris, et poenis a jure, vel ab homine quavis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum praesentium dumtaxat consequendum, harum serie absolutos, et absolutum fore censentes, supplicationibus ejus nomine Nobis super hoc humiliter porrectis inclinati.*

*Nosso Jesus Cristo<sup>70</sup> e os corpos dos Santos Félix e Paulo, mártires. Do mesmo modo, continua a chegar à igreja grande número destes fiéis cristãos, tanto das proximidades, como das regiões longínquas, e esses referidos fiéis cristãos, por causa da sua devoção e ainda pela celebração de missas, que nesse lugar são realizadas diariamente, não deixam de ofertar esmolas.*

5. *E, mais ainda: o mesmo José, para que as esmolas e as ofertas feitas e as que de futuro vierem a ser feitas, não sejam desviadas e para que o divino culto seja aumentado cada vez mais e ainda para que as relíquias antes referidas sejam protegidas, ele deseja muito que, oportunamente, nós velemos pelos assuntos referidos.*

6. *Dessa forma, desejando cumular o referido José de favores especiais e graças, nós o absolvemos da série destas penas: de quaisquer censuras e penas de excomunhão, de suspensão e de interdição e de outras sentenças eclesiásticas, infligidas por direito ou por pessoa, em qualquer ocasião ou por qualquer causa, se por um qualquer motivo ele se achar nelas enredado, mas somente no que se refere ao assunto desta carta, acreditando nós, que nos curvamos às súplicas*

---

<sup>70</sup> É um fragmento do santo lenho, cuja existência há mais em Portugal, como o santo lenho de Marmelar.

7. *De cetero quisquam quavis auctoritate, vel superioritate, et praeeminentia, sive officio fungens ullo unquam tempore Capsulas, et Reliquiaria in eadem Ecclesia, sicut praemittitur, per dictum Josephum collocata, et donata, seu deinceps per quemcumque, vel quoscumque collocanda, et donanda extrahere, et asportare, aut donare aliquam illarum partem, seu, ut extrahantur, asportentur, aut donentur, permittere, vel quovis modo consentire audeat, seu praesumat sub Excommunicationis latae Sententiae poena per contrafacientes ipso facto absque alia declaratione incurrenda, a qua nemo a quoquam, nisi a Nobis, seu Romano Pontifice pro tempore existente absolutionis beneficium, praeterquam in mortis articulo constitutus, valeat obtinere, Auctoritate Apostolica tenore presentium interdicimus, et prohibemus.*

8. *Dictamque inhibitionem, prohibitionem, et interdictionem Administratori, et Cappellano, aut Sacristae ab eodem Administratore pro tempore existente eligendo supradictae Ecclesiae extendimus etiam, et ampliamus, si contingat ipsum Eleemosynas, et oblata tam in pecunia numerata, quam in quibusvis rebus consistentia in alios usus, quam in ornatum, augmentum, et custodiam dictae Ecclesiae, illiusque Sacrarum, et*

*que humildemente nos foram apresentadas em seu nome acerca do já referido, que há de ser absolvido.*

7. *De resto, qualquer pessoa de qualquer autoridade ou superioridade e importância que, no cumprimento do seu ofício, em qualquer tempo, extrair, deslocar ou doar as capsulas e os relicários na referida igreja, no todo ou na parte, tal como é prevenido, que aí foram colocados e doados pelo referido José – ou então [relicários] que aí venham a ser colocados e doados por qualquer pessoa ou quaisquer pessoas; ou então qualquer pessoa que ouse ou concorde permitir ou, de um qualquer outro modo, consentir que os relicários sejam extraídos, deslocados ou doados. Sob pena de os que fizerem o contrário caírem em excomunhão de lata sentença pelo próprio facto e sem outra declaração, por autoridade apostólica e pelo teor da presente carta, interdítamos e proibimos, que, com tal declaração, ninguém consiga por quem que quer que seja – salvo por nós ou pelo Pontífice Romano que na altura existir – obter o benefício da absolvição, a não ser que se encontre em perigo de morte.*

8. *Estendemos também e alargamos a dita inibição, proibição e interdição ao administrador e capelão ou ao sacristão que o administrador da referida igreja, que no tempo existir, escolher, se se verificar que eles gastam e fazem perecer as*

*Suppellectilium necessariarum tum Sacrarum, tum Prophanarum impendere, et erogare.*

9. *Non obstantibus Constitutionibus, et Ordinationibus Apostolicis, caeterisque contrariis quibuscumque. Volumus autem, quod praesentis prohibitionis exemplum in valvis dictae Ecclesiae, vel Sacristiae, aut in aliquo alio conspicuo loco, ubi ab omnibus cerni, et legi possit, continuo affixum remaneat. Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem sub 1771 Annulo piscatoris die X. Maii 1747, -- Pontificatus Nostri Anno Septimo.*

*D. Cardinalis Passioneus.*

10. *Subinde vero pro Caelestium Thesaurorum largitione supplicem Nobis humiliter porrigi fecit libellum tenoris, qui sequitur. Foris quidem - - Sanctissimo Domino Nostro PAPAE BENEDICTO XIV. Pro Senatore Josepho de Azevedo Vieyra. Intus vero.*

11. *Beatissime Pater. Senator Josephus de Azevedo Vieyra Militiae Jesu Christi Eques professus humiliter exponit Sanctitati Vestrae quatenus in Oppido Paredes da Beira Dioecesis Lamacensis Patria sua a Fundamentis erexit Nobilem Cappellam Beatissimae Virginis sub titulo Assump-*

*esmolos e as oferendas, tanto contadas em dinheiro, quanto em quaisquer bens, reunidas para outros usos, como: para enfeite, acrescento e guarda da referida igreja, do seu sacrário e do aprovisionamento das necessidades, tanto das sagradas, como das profanas.*

9. *Sem se opor às constituições e ordenações apostólicas e aos restantes documentos contrários, quaisquer que eles sejam. Desejamos, no entanto, que o exemplo da presente proibição possa ser avistado por todos e possa ser lido nas portas da referida igreja ou sacristia ou em algum outro importante lugar; e que, afixado, permaneça por muito tempo. Dado em Roma, junto de Santa Maria Maior, sob o anel de pescador, no dia 10 de maio de 1747, – No ano sétimo do nosso pontificado.*

*O Senhor Cardeal Passioneo.*

10. *Em seguida, ele fez que humildemente nos fosse dirigida uma Súplica em favor da liberalidade dos tesouros celestes, cujo teor é o seguinte: “Na parte externa”. – A Sua Santidade Senhor Nosso, Papa Bento XIV, pelo Senador José de Azevedo Vieira. “Na parte interna”.*

11. *Beatíssimo pai. O senador José de Azevedo Vieira, cavaleiro professo da Ordem Militar de Jesus Cristo, vem, por este meio, expor a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que erigiu desde os alicerces, na vila de Paredes da*



*tionis consecratam, in eaque collocavit duo Sanctorum Corpora, atque alias plurimas Sacras Reliquias cum approbatione Ordinarii non solum omnia approbantis, sed attestantis Christifideles continuo in magna copia ad dictam Cappellam concurrere, et nullum esse Insignius Sanctuarium in tota Dioecesi, quantum ipsi constat, cum tanto Reliquiarum numero, cum tamen Dioecesis triginta leucas habeat longitudinis juxta Corographiam Lusitanam tom. 2. pag. 246.*

12. *Unde ad majorem Dei Gloriam, et Sanctorum Suorum Venerationem orat Sanctitatem Vestram, ut omissis, et in suo robore non manentibus aliis Indulgentiis antea concessis, de novo in perpetuum a Sanctitate vestra benigne concedantur sequentes.*

13. *Ut altare, quod majus dici solet, in dicta Cappella sit Privilegiatum quotidianum perpetuum.*

14. *Ut utriusque Sexus Christifideles, qui per Confessionem Sacramentalem expiati, postea in dicta Cappella Sacra Communionem refecti fuerint, singulis Annis lucrentur quinque Indulgentiam Plenariam, hoc*

*Beira, na diocese de Lamego, terra de seus pais, uma nobre capela à Beat.<sup>ma</sup> Virgem, consagrada sob o título de Assunção, e colocou nela dois corpos de santos e muitíssimas outras relíquias sagradas, com a aprovação do Ordinário, que não só aprovou tudo, como também certificou que os fiéis cristãos podiam deslocar-se à referida capela, contínua e abundantemente; e a ele consta que não há em toda a diocese outro santuário mais notável e com tão grande número de relíquias, ainda que, todavia, a diocese tenha 30 léguas de comprimento, segundo a Corografia Portuguesa, tomo 2. pág. 246<sup>71</sup>.*

12. *Por conseguinte, para maior glória de Deus e da veneração dos seus santos, ele pede a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que, suprimidas outras indulgências antes concedidas e que não permanecem no seu vigor, sejam benignamente concedidas por V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> outras de novo e para sempre. São as que se seguem:*

13. *Que o altar que costuma ser chamado Mor, na referida capela, seja privilegiado dia a dia para sempre.*

14. *Que os fiéis cristãos de ambos os sexos, que forem expiados por confissão sacramental e depois tiverem sido saciados, na referida capela, com a sagrada*

---

<sup>71</sup> José de Azevedo Vieira diz, por mais de uma vez, que a sua é a melhor capela da diocese, sobrepondo-a em importância ao célebre santuário da Lapa.

*est, in quinque diebus eorum pro singulis Annis arbitrio destinandis, atque seligendis.*

15. *Ut decies in Anno, hoc est in decem diebus singulis Annis, qui dies pro prima vice ab Ordinario destinandi sunt; et semel destinati semper iidem perpetuo erunt pro singulis Annis, Christifideles, qui Confessione Sacramentali expiati, Sacra Comunione vel in dicta Cappella, vel alibi etiam refecti fuerint, Cappellam visitaverint, in eaque sex Pater Noster, et sex Ave Maria juxta intentionem Sanctitatis Vestrae recitaverint, lucrentur Indulgentiam Plenariam in singulis ex supradictis decem diebus.*

16. *Ut quindecim vicibus in Anno, hoc est in quindecim **18** diebus singulis Annis, eodem modo ab Ordinario prima vice pro sempre eligendis, lucrentur Fideles septem Annorum Indulgentiam et totidem Quadragenarum recitando in dicta Cappella sex Pater Noster, et sex Ave Maria juxta intentionem Sanctitatis Vestrae.*

17. *Ut Christifideles, qui dictam Cappellam visitaverint, atque juxta intentionem S. V., ut supra oraverint, lucrentur semel tantum aliis singulis diebus centum dierum Indulgentiam. Quas gratias etc.*

*comunhão, beneficiem em todos os anos cinco vezes da Indulgência Plenária, ou seja, em cinco dias do ano, por todos os anos, nos que eles determinarem e escolherem de acordo com a sua vontade.*

15. *Que dez vezes ao ano, ou seja: em dez dias de cada ano, os quais dias devam ser determinados pela primeira vez pelo Ordinário e, uma vez escolhidos, os mesmos dias serão sempre, perpetuamente, em todos os anos, os fiéis cristãos que forem expiados pela confissão sacramental e tiverem sido refeitos pela sagrada comunhão, quer na referida capela, quer noutra lugar, que visitarem a capela e que nela rezarem seis Padre Nossos e seis Avé Marias, de acordo com a intenção de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, lucrem da Indulgência Plenária em todos e cada um dos dez dias referidos.*

16. *Que quinze vezes ao ano, ou seja: em quinze dias de cada um dos anos, em dias, do mesmo modo, pela primeira vez escolhidos pelo Ordinário e depois válidos para sempre, os fiéis lucrem da Indulgência de Sete Anos e de sete Quarentenas, contanto que recitem na referida capela seis Padre Nossos e seis Avé Marias pela intenção de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>.*

17. *Que os fiéis cristãos que visitarem a dita capela e que, de acordo com a intenção de V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup>, rezarem, como referido acima, que lucrem somente uma*

18. Ad praeinsertum autem supplicem libellum rescripsimus

*Ex Audientia Sanctissimi die 7. Junii 1747.*

*Sanctissimus benigne, et ex speciali gratia in exemplum non trahenda juxta petita indul[ge]t, et ex majori actu suae clementiae per hoc presens Rescriptum suffragari voluit, perinde ac si super eodem Litterae Apostolicae in forma Brevis expeditae fuissent.*

*Joseph Livizzani Secretarius - - Loco + Sigilli*

19. Quoniam autem ipse Senator Josephus et antedictam Ecclesiam, seu Cappellam in sua Villa de Azevedo erectam omnibus necessariis Suppellectilibus locupletavit, et bona etiam sua in perpetuum obligavit hoc onere, ut sui ipsius haeredes bonorum suorum possessores in ea Sacerdotem Cappellanum instituerent, qui ejusdem Ecclesiae, sive Cappellae curam gerere, ac Beatissimae Virginis Mariae cultum promovere deberet, maxime desiderans non solum praesertim Literas Nostras, et supplicem Libellum cum Nostro Rescripto iterum confirmari; sed ipsam Ecclesiam, seu Cappellam cum omnibus, et singulis rebus, ac juribus ad eam spectantibus sub immediatam nostram, et

*vez da indulgência dos cem dias em todos os outros dias. Graças que etc.*

18. Reescrevemos a Súplica já inserida

*A partir da audiência de Sua Santidade, no dia 7 de Junho de 1747.*

*Sua Santidade anuiu benignamente e a título de graça especial “in exemplum non trahenda” ao pedido<sup>72</sup>, e, por maior ato da sua clemência, ele quis, por este presente Rescrito, que fosse sufragado e ainda que, acerca do mesmo, fosse expedida uma Carta Apostólica em forma de Breve.*

*José Livizzani, Secretario - - Lugar + do Selo*

19. Já que, pois, o senador José não só enriqueceu a já referida igreja, ou capela, na sua *vila de Azevedo*, erigida com todos os utensílios que eram necessários, mas também onerou, por esta obrigação, os seus bens para sempre, de forma que os seus herdeiros, possuidores dos seus bens, instituíssem nela o capelão sacerdote, o qual devesse gerir o cuidado da mesma igreja ou capela e promover o culto da Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria; desejando muitíssimo, não só que de novo fosse confirmada a nossa carta, antes inserida, e a Súplica com o nosso Rescrito, mas também que fosse recebida e confirmada a própria igreja ou capela (com todos e

---

<sup>72</sup> Portanto, as indulgências antes solicitadas foram concedidas.

Apostolicae hujus Sanctæ Sedis protectionem, et tutelam in perpetuum recipi, et addici; eapropter humiliter Nobis super præmissis supplicari fecit.

20 Nos itaque eundem Josephum Senatorem specialibus favoribus, et gratiis prosequi (cumular) volentes, et a quibusvis excommunicationis, suspensionis, et interdicti, aliisque Ecclesiasticis Sententiis, Censuris, et poenis, a Jure, vel ab homine, quavis occasione vel causa stans, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, harum serie absolventes, et absolutum fore censentes, hujusmodi supplicationibus inclinati.

21. Non solum *praeinsertas Nostras Literas, ac praeinsertum Rescriptum Nostrum auctoritate Apostolica tenore præsentium confirmamus, et perpetuo Apostolicae firmitatis patrocinio roboramus*; verum etiam ipsam Ecclesiam, seu Cappellam sub invocatione Assumptionis Beatae Virginis /19/ Immaculatae in Oppido de Paredes da Beyra nuncupato Diaecesis Lamecensis a saepedicto Senatore Josepho propriis sumptibus erectam, et locupletam *sub immediatam nostram, et Sedis Apostolicae protectionem, et tutelam recipimus, et admittimus*, ita tamen, ut neque Parochus dicti Oppidi

cada um dos seus bens e direitos que a ela dizem respeito) sob a nossa imediata proteção e sob a proteção e tutela desta Santa Sé Apostólica, para sempre, foi por isso que ele nos suplicou humildemente acerca do que foi referido.

20. (cf. 6) Dessa forma, nós, desejando cumular o referido Senador José de favores especiais e graças, nós o absolvemos da série destas penas: de quaisquer censuras e penas de excomunhão, de suspensão e de interdição e de outras sentenças eclesiásticas, infligidas por direito ou por pessoa, em qualquer ocasião ou por qualquer causa, se por um qualquer motivo ele se achar nelas enredado, mas somente no que se refere ao assunto desta carta, acreditando nós, que nos curvamos às preces que nos fez, que há de ser absolvido.

21. *Com o teor da presente carta, não só confirmamos, por autoridade apostólica, a nossa carta antes inserta e o antes inserto Rescrito nosso e os roboramos perpetuamente com o patrocinio da apostólica firmeza; mas também recebemos e admitimos a própria igreja ou capela, sob a invocação da Santa Imaculada Virgem da Assunção, na vila chamada de Paredes da Beira, da diocese de Lamego, da parte do já referido Senador José, que a construiu e a adornou a despesas próprias, sob a imediata proteção e tutela nossa e da Sé Apostólica, de forma que,*

de Paredes da Beyra pro tempore existens, neque quicumque alius quacumque auctoritate munitus in futurum possit sese in bonorum, et largitionum, seu eleemosynarum etiam pro Missis pro quibuscumque quomodolibet celebrandis eidem Ecclesiae, seu Cappellæ, sive manualium sive stabilium ad tempus, vel perpetuum factarum, et faciendarum administratione ingerere, vel inquirere; sed dumtaxat Ordinarius Apostolicae hujus Sanctæ Sedis in Portugalliae, et Algarbiorum Regnis Nuntius requisitus, vel de hujusmodi administratione in pessum eunte admonitus, de omnibus, et singulis ad eandem administrationem, et Ecclesiam, seu Cappellam spectantibus inquirere, et rationem exigere auctoritate Apostolica possit, et valeat.

22. Verum si, deficientibus ejusdem Senatoris Josephi hæredibus, et ab ipso Senatore Josepho ad hæreditatem suam, et dictæ Ecclesiae, seu Cappellæ administrationem, et jurisdictionem vocatis, contingat ipsam Ecclesiam, seu Cappellam ad quemcumque locum pium etiam Regularium Ordinum, et Institutorum, juxta ejusdem Senatoris Josephi dispositionem transire; integram, et immediatam curam, administrationem, atque electionem Cappellani, sicut ad ipsius Senatoris Josephi Hæredes, et

todavia, nem o pároco da referida vila de Paredes da Beira, que na altura existir, nem qualquer outra pessoa, munida de uma qualquer autoridade, possam de futuro inquirir ou ingerir-se na administração das ofertas ou esmolos em favor da celebração das missas e de quaisquer outros atos, de que tipo sejam, e [ingerir-se] na administração dos bens, quer móveis, quer imóveis que a essa igreja ou capela foram feitos ou devam ser feitos, a prazo ou perpetuamente; mas que somente o Ordinário desta Santa Sé Apostólica, nos reinos de Portugal e do Algarve (requerido o nuncio ou então advertido acerca da administração que é mal executada), possa e tenha poder, por autoridade apostólica, de inquirir e exigir justificação acerca de todas e cada uma das coisas que dizem respeito a essa administração e a essa igreja e capela.

22. Na verdade, se, chamados pelo próprio Senador José à sua herança e à administração e jurisdição da referida igreja ou capela, o mesmo Senador José carecer de herdeiros, acontecerá que a mesma igreja ou capela transite para um qualquer lugar sagrado, quer das Ordens Regulares, quer dos Institutos, de acordo com a disposição do próprio Senador José. [Nesse caso] ele deseja e manda respeitar o íntegro e imediato cuidado, a administração e a eleição do capelão, tal como [se fosse] com os herdeiros do próprio Senador José e sucessores ou outros

Successores, aliosque vocatos spectare vult, et mandat, ita ad locum pium etiam Regularium, et Institutorum, ut præmittitur, spectare, et pertinere pariter vult, et mandat; quam dispositionem Nos auctoritate, et tenore paribus confirmantes, servari decernimus, ac præcipimus.

23. Præterea, salvis aliis juribus Parochialibus, ex peculiari gratia, ut in eadem Cappella, seu Ecclesia tot Missæ quotiè, quot poterunt, a quibuscumque Sacerdotibus sive Secularibus, sive de Superiorum suorum licentia Regularibus, etiam cum Cantu, et cum Subdiaconi, et Diaconi, cæterorumque Ministrorum assistentia celebrari; Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum cuilibet Christifideli, excepta Paschali Communione, ministrari, et distribui; Sacramenti Poenitentiae Tribunalia vulgo Confessionalia pro peccatis utriusque sexus Christifidelium a Sacerdotibus ad id munus per Ordinarium approbatis, quoties contigerit, excipiendis, in ipsa Cappella, seu Ecclesia erigi, et statui; Officium Divinum, vel Beatæ Mariæ Virginis /20/ Immaculatae vel Defunctorum recitari, et cani; Coemeterium, sive Sepultura pro tumulandis utriusque Sexus hominum tum Familiae de Azevedo, tum quorumcumque aliorum Cadaveribus, soluta tamen Parocho quarta fumerali, effodi possit

chamados [à herança]. Dessa forma, ele deseja e manda que [a capela] observe e pertença de igual forma a um lugar religioso, quer dos Regulares, quer dos Institutos, como previne, disposição que nós, confirmando-a por nossa autoridade e pelo teor de iguais, ordenamos e recomendamos que seja observada.

23. Além disso, preservadas as outras jurisdições paroquiais, que por peculiar graça, na mesma capela ou igreja, possam, dia a dia, ser celebradas tantas missas quantas se puderem, por quaisquer sacerdotes, quer seculares, quer regulares, havendo licença dos seus superiores; e ainda com canto e com subdiácono e diácono e com a assistência dos restantes ministros; e que possa ser administrado e distribuído o santíssimo sacramento da eucaristia a qualquer fiel cristão, excepto a comunhão pascal; e que possam ser erigidos e colocados tribunais do sacramento da penitência, vulgarmente chamados confessionários, em prol dos pecados de ambos os sexos dos fiéis cristãos, por sacerdotes aprovados para essa função pelo Ordinário, devendo eles, em todas as vezes que acontecer, ser recebidos na própria capela ou igreja; que possa ser recitado ou cantado o ofício divino, ou o da Virgem Imaculada S.<sup>ta</sup> Maria, ou o dos defuntos; que possa ou se consiga escavar um cemitério ou abrir sepulturas em favor da tumulação dos corpos de pessoas de ambos os sexos, quer da família

et valeat, auctoritate, et tenore paribus concedimus, et Indulgemus.

24. Decernentes easdem præsentes literas, et in eis contenta quæcumque semper, et perpetuo firma valida, et efficacia existere, et fore, suosque plenarios, et integros effectus sortiri, et obtinere debere, et ab omnibus, ad quos spectat, et pro tempore quandocumque spectabit; inviolabiliter, et inconcusse observari, sicque, et non aliter in præmissis per quoscumque Judices Ordinarios, et delegatos, etiam Causarum Palatii Apostolici Auditores et S.R.E. Cardinales, et Apostolicæ hujus Sanctæ Sedis Nuntios, necnon quascumque eorumdem Cardinalium Congregationes, aliosque quoslibet quacumque auctoritate, præminentia, et potestate fungentes, et functuros, sublata eis, et eorum cuiuslibet aliter judicandi, et interpretandi facultate, et auctoritate, judicari, et definiri debere, ac irritum, et inane, si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter, vel ignoranter contigerit attentari.

25. Non obstantibus Apostolicis, ac in Universalibus, Provincialibusque, et Synodalibus Conciliis editis, generalibus, vel specialibus Constitutionibus, et Ordinationibus, necnon, quatenus opus sit, Parochialis Ecclesiæ supradicti Oppidi de Paredes da

de Azevedo, quer de quaisquer outros, paga, todavia, a quarta funeral ao pároco; concedemos e indulgenciamos pela nossa autoridade e pelo teor dos iguais.

24. Decretamos que esta presente carta, e o que quer que nela esteja contido, é e será, sempre e para sempre, firme, válida e eficaz, e deverá conter e obter os seus efeitos plenários e íntegros, e dirá respeito a todas as pessoas às quais diz respeito e em qualquer tempo; e deverá ser observada inviolável e firmemente, desta forma e não de outra, no seu conteúdo, por quaisquer juizes ordinários e delegados e também pelos auditores das causas do palácio Apostólico e por Sua R.<sup>ma</sup> Em.<sup>ia</sup> os Cardeais, e ainda pelos nuncios desta Santa Sé Apostólica e, além disso, por quaisquer congregações dos mesmos cardeais e outras pessoas quaisquer, executantes ou que venham a ser executantes de uma qualquer autoridade, importância e poder, a eles concedida; e a quem quer que seja dessas pessoas, com o poder e a autoridade de julgar e de interpretar. E se, diferentemente, acontecer que acerca do que foi dito, alguém ou uma qualquer autoridade atentar, com conhecimento ou sem conhecimentos, que devam ser julgados e detidos e que os seu acto seja nulo e sem valor.

25. Sem se opor aos éditos apostólicos e aos éditos nos concílios universais, provinciais e sinodais, às constituições e

Beyra etiam juramento, confirmatione Apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis Statutis, et Consuetudinibus; privilegiis quoque, Indultis, et literis Apostolicis in contrarium præmissorum quomodolibet concessis, confirmatis, et innovatis.

26. Quibus omnibus et singulis, illorum tenores [pro] præsentibus pro plene, et sufficienter expressis, ac de verbo ad verbum insertis habentes, illis alias in suo robore permansuris, ad præmissorum effectum hac vice dumtaxat specialiter, et expresse derogamus, coeterisque contrariis quibuscumque. Datum Romæ apud Sanctam Mariam Majorem sub Annulo Piscatoris die 15. Augusti 1747. Pontificatus nostri Anno Septimo.

*Cajetanus Amatus.*

ordenações gerais e especiais e ainda, até onde seja preciso, às ordenações da referida igreja paroquial da vila de Paredes da Beira; e também [sem se opor] ao juramento, confirmação apostólica ou a uma qualquer outra determinação roborada por Estatutos e Costumes; também [sem se opor] aos privilégios, indultos e cartas apostólicas de qualquer modo concedidos, confirmados e renovados ao contrário dos conteúdos aqui expostos.

26. Com todos e cada um destes conteúdos, tendo nós os teores deles por plenamente presentes e suficientemente expressos e inseridos palavra por palavra, que não de permanecer, aliás, no seu vigor, para concretização do que fica dito, nós revogamos, especial e expressamente, somente desta vez, os conteúdos contrários a estes, quaisquer que eles sejam. Dado em Roma, junto de Santa Maria Maior, sob o anel de pescador, no dia 15 de agosto de 1747. N sétimo ano do nosso pontificado.

*Caetano Amado*



## /21/ DOCUMENTUM QUINTUM.

*Supplex libellus editus in magno folio cum notis antequam in literis Apostolicis proxime immediate datis insertus esset. Ne tamen idem iterum repetatur, notae solummodo recuduntur.*

**P** ag.17. lin. 15. *Sacras Reliquias cum (1) approbatione.* Nota: 1. *Approbatio Ordinarii servatur in Secretaria Brevium cum Rescripto pro expeditione Brevis, in quo sub poena excommunicationis interdicitur ne aliquid extrahi possit e dicta Cappella. Enim vero Fundator hujus Cappellæ cautum esse voluit, ne oblationes fidelium in alios usus convertantur, quam in eos, ad quos ab ipsis fidelibus dantur, v. g. Eleemosynæ, quae dantur pro celebrandis missis, in hoc solum expendantur, tam determinate, ut Julius, Lira, Piastra, et aliae hujusmodi, quando determinate pro una Missa datur illa eleemosyna; quam indeterminate, quando in Cap-*

## DOCUMENTO QUINTO.

*Súplica editada em magno fólio com notas, antes de ter sido inclusa na carta apostólica dada imediatamente antes<sup>73</sup>. Todavia, para não ser repetida de novo, apenas nos socorremos das suas notas.*

**P** ág. 17. linha 15. *Sagradas relíquias com (1) aprovação.* Nota: 1 (cf. §11, Doc. 4). *A aprovação do Ordinário guarda-se na secretaria dos Breves, com o Rescrito em favor da expedição do Breve, no qual, sob pena de excomunhão, se proíbe que algo possa ser extraído da referida capela. Efetivamente, o fundador desta capela quis acautelar que as ofertas dos fiéis não fossem convertidas em outros usos senão naqueles para os quais elas foram doadas pelos próprios fiéis, por exemplo: esmolas que são dadas pela celebração das missas, somente para isso serão gastas, tão determinadamente (como o Júlio, a Lira, a Piastra<sup>74</sup> e outras do mesmo tipo, quando essa esmola for dada determinadamente por uma missa), quanto indeterminadamente, quando na caixa das esmolas se achar alguma soma por missas, a*

<sup>73</sup> Ver DOCUMENTUM QUARTUM, §§11-18.

<sup>74</sup> Três nomes de moedas que correspondem a outros tantos valores monetários.

sula eleemosynarum pro missis invenitur aliqua summa, quae in tot missis expendi debet, prout correspondet solitæ eleemosynæ missarum, quae communiter solet esse julius pro singulis missis. Item eleemosynæ, quae in alia Capsula emittuntur, solum debent expendi in ornatum Cappellæ, vel ejus fabricae; Uno Verbo. Eleemosynæ solum poterunt expendi in re permansura in dicta Capella, et in obsequium Beatissimæ Virginis, quin Capellanus, aut Sacrista sibi aliquid possit expectere, aut quicumque alius etiam rationabili aliquo titulo fretus. Etiam Reliquiaria, et Sacrae Reliquiae nullo modo extrahi poterunt, commodari, aut alienari; quod etiam intelligi debet juxta Oratoris intentionem; quod enim attinet ad Sacras Reliquias solum extrahi possent in Processione ex aliquo casu raro, et publica necessitate cum approbatione Ordinarii; item deferri poterunt ad Ægrotos illa sola Reliquiaria, quae ad hunc finem donata fuerint huic Capellæ.

Und[e] Eleemosinae in nulla re possunt expendi, nisi præcise secundum benefactorum voluntatem. Sacrae vero Reliquiæ nullo modo alienari, commodari, et extrahi possunt sub excommunicationis poena, nisi in illis casibus, et cum illis cir-

qual deverá ser gasta em todas as missas, na medida em que corresponde à costumada esmola das missas, a qual costuma habitualmente ser o Júlio por cada uma das missas. De igual forma, as esmolas que são depositadas na outra caixa, somente devem ser gastas no ornato da capela ou da sua fábrica. Numa palavra: as esmolas somente poderão ser gastas numa coisa que há-de permanecer na dita capela e para louvor da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, de forma que o capelão ou o sacristão não possam exigir para si algo; ou qualquer outra pessoa, confiante em algum título justificativo. De igual forma, os relicários e as sagradas relíquias de nenhum modo poderão ser retirados, emprestados ou vendidos. Sobre isto, deverá também ser conhecido o parecer do Suplicante [José de Azevedo]. Ainda no que diz respeito às sagradas relíquias, somente poderão ser retiradas numa procissão, em algum caso raro e por necessidade pública e com a aprovação do Ordinário. Da mesma forma, poderão ser levados aos doentes, mas somente aqueles relicários que foram oferecidos a esta capela com esse fim.

Em resumo, as esmolas em nenhuma situação poderão ser gastas, a não ser precisamente de acordo a vontade dos benfeitores. Quanto às sagradas relíquias, de forma alguma poderão ser vendidas, emprestadas ou retiradas sob pena de excomunhão, salvo nos casos referidos e naquelas circunstâncias em que os doadores o declararam expressamente. Assim sendo, que não esteja na vontade do administrador,

cumstantiis, quas donatores expresse declaraverint; ita ut non sit in arbitrio administratoris pro tempore antecessoris sui voluntatem explicare, innovare, declarare aut interpretari. Voluit quidem Summus Pontifex ut has eleemosynas expenderet Capellanus, /22/ aut Sacrista pro tempore. Horum vero dependeret eletio solum a Fundatore Cappellæ, nempe a Doctore Josepho de Azevedo Vieira, et postea ab ejus nepotibus, et Successoribus in hæreditate suorum bonorum, cui anexa remanet administratio dictæ Cappellæ. Placet hic Pontificium breve per extensum dare:

BENEDICTUS PP, XIV, *Ad futuram rei memoriam*. Exponi nobis nuper fecit dilectus Filius Josephus de Azevedo Vieira etc. *deinde sequitur Breve supra insertum pag. 15.*

*In tota Dioecesi* [2] *Quantum ipsi constat*. Nota 2. Ne aliquid Summo Pontifici proponeretur dubium, addita est particula [ quantum ipsi constat ] ne si forte aliud sit Sanctuarium insignius in numero Sacrarum Reliquiarum, minus sincera videretur expositio.

*Tamen Dioecesis* [3] *Triginta Leucas*. Nota 3. Ita communiter dicitur, sed allegatur *Corographia*, quæ ita asserit, unde assertum verum

que na altura existir, explicar, inovar, declarar ou interpretar a vontade do seu antecessor. Efetivamente, o Sumo Pontífice quis que o capelão ou o sacristão que no tempo existirem aplicassem estas esmolas; e que, efetivamente, a eleição de ambos dependesse somente do fundador da capela, sem dúvida o Doutor José de Azevedo Vieira e depois dependesse dos seus netos e sucessores na herança dos seus bens, à qual a administração da dita capela permanece anexa. Apraz-nos fornecer aqui, por extenso, o Breve dos Pontífices:

BENTO XIV, PAPA, *Para futura memória do facto*. O amável filho José de Azevedo Vieira fez há pouco que nos fosse exposta etc. *depois segue-se o Breve acima inserido, pág. 15*<sup>75</sup>.

*Em toda a diocese* [2] *Quanto consta a ele próprio*. Nota 2 (cf. §11, Doc. 4). Para que não reste alguma dúvida ao Sumo Pontífice, foi acrescentado o membro da frase: “Quanto consta a si próprio”, para que, se por acaso existir outro santuário mais insigne no número das sagradas relíquias, a explicação não pareça menos sincera.

*Toda a diocese* [3] *trinta léguas*. Nota 3 (cf. §11, Doc. 4). Assim se diz habitualmente, e é exposto na *Corografia*, a qual assim assevera, eis porque foi considerado verdadeiro por aquele autor, ainda que seja absolutamente falso. A restante diocese é muito extensa, tal como todos sabem per-

---

<sup>75</sup> Ver Documento Quatro, §§4-9.

est juxta illum authorem, etiam si falsum esset absolute. Cæterum Dioecesis amplissima est ut omnes perfecte noscunt, numeratque 291. Parochiales Ecclesias; plurimas Collegiatas, et satis esset ad ejus celebritatem Lamecensis Civitatis antiquitas, et antiqua monumenta, quae ibi visuntur; atque in ejus Dioecesi, celebris, atque miraculosa imago B. Virginis dictae de Lapa.

*Orat S.V. ut [4] Omissis et in suo robore non manentibus.* Nota 4. Quatuor diversi generis Indulgentiae per Apostolicas literas in forma Brevis expeditae fuerant. Primum sub die 22. Aprilis 1747. cum Indulgentia plenaria in die Assumptionis B. M. V. et cum Indulgentia septem annorum, et totidem quarantenarum in sex aliis festivitatibus B. M. V. Secundum sub die 24. Aprilis 1747. cum Indulgentia plenaria semel in anno, die per quemcumque eligendo. Tertium sub die 24. Aprilis 1747. cum Indulgentia plenaria in una ex feriis sextis mensis Martii Ordinarii arbitrio destinanda, et in aliis feriis sextis ejusdem mensis cum Indulgentia septem annorum, et totidem quarantenarum.

In his tribus Brevibus duodecim dies cum Indulgentia concedebantur, in quorum singulis exigebatur Confessione Sacramentali, et sacra

feitamente e enumera 291 igrejas paroquiais, muitas colegiadas; e é suficiente para a celebridade da diocese a antiguidade da cidade de Lamego e os seus antigos monumentos que aí se visitam; e há ainda na sua diocese a célebre e miraculosa imagem da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, dita da Lapa.

*Pede a V.<sup>a</sup> Sant.<sup>de</sup> que [4] suprimidas [outras indulgências antes concedidas] e que não permanecem no seu vigor.* Nota 4 (cf. §12, Doc. 4). Foram expeditas quatro indulgências de diverso género, por carta apostólica, na sua forma de Breve. A primeira no dia 22 de abril de 1747, com indulgência plenária no dia a Assunção da Beat.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria e com a indulgência de sete anos e a de sete quarentenas em seis outras festividades da Beat.<sup>a</sup> V.<sup>m</sup> Maria. A segunda, no dia 24 de abril de 1747, com indulgência plenária uma vez ao ano, num dia à escolha da pessoa. A terceira, no dia 24 de abril de 1747, com indulgência plenária numa das sextas-feiras do mês de março, a que depender do arbítrio do Ordinário, e nas outras sextas-feiras do mesmo mês, com a indulgência de sete anos e a de outras tantas quarentenas.

Nestes três Breves, eram concedidos doze dias com indulgência, em cada um dos quais se exigia à pessoa ser fortalecida pela confissão sacramental e pela sagrada comunhão; somente três destes doze dias eram indulgências plenárias e todas haveriam de ser dadas somente pelo período de sete anos. A quarta, no dia 10 de maio de 1747.

Communione præmuniri; Tres tantum ex his duodecim erant plenariae, et omnes tantum per septennium duraturae. Demum sub die 10. Maii 1747. Aliud Breve concedebat Altare privilegiatum in perpetuum pro anima fundatoris Capellae, quando viam universae carnis ingressus esset, et pro anima consanguineorum, et affinium, et eorum descendendum. Omnes hae gratiae /23/ in suo robore non manent, v. g. Altare nunc est privilegiatum non ratione Brevis, sed ratione novi Decreti; neque est solum pro anima aliquorum in particulari, sed absolute pro qualibet sine ulla restrictione. Dies v.g: Assumptionis, vel feriae sextae mensis Martii, possunt destinari ab Ordinario pro lucranda Indulgentia, sed in eo casu non lucraretur ratione Brevis, sed ratione novi Decreti; quod amplissimum, et sine ulla restrictione concessum est.

*A S.V. benigne [5] De novo in perpetuum.* Nota 5. In oppidis a magnis urbibus remotis frequenter negligitur quærere confirmationem Indulgentiarum ad septennium; vel ob minorem commoditatem, vel ob alias Curas, quibus plerumque occupantur, qui ibi degunt, et experientia hoc passim confirmat; unde vi-

Outro Breve concedia altar privilegiado para sempre, em favor da alma do fundador da capela, quando tivesse ingressado o caminho de toda a carne<sup>76</sup>, e pela alma de seus filhos, seus familiares por afinidade e pelos seus descendentes. Todas estas graças não permanecem no seu vigor. Por exemplo, o altar agora é privilegiado, não em razão de um Breve, mas por motivo de um novo Decreto; nem existe somente pela alma de alguns em particular, mas sim, absolutamente, em favor de qualquer pessoa sem qualquer restrição. O dia, por exemplo, da Assunção ou as sextas-feiras do mês de Março podem ser destinadas pelo Ordinário em favor da obtenção de indulgência, mas neste caso não é obtida em razão do Breve, mas em razão do novo Decreto, o qual é amplíssimo e foi concedido sem qualquer restrição.

*Por Vossa Santidade benignamente [5] De novo para sempre.* Nota 5 (cf. §12, Doc. 4). Nas vilas distantes das grandes cidades negligencia-se frequentemente procurar a confirmação das indulgências para o septénio<sup>77</sup>. Isso acontece ou por menor comodidade ou por outras ocupações, em que as pessoas que aí vivem se detêm a maior parte do tempo, e a experiência confirma isso em muitos lugares. Eis porque pareceu mais oportuno, quer para a utilidade dos fiéis, quer para a honra da capela, pedir estas indulgências para sempre.

<sup>76</sup> Ou seja: quando tivesse falecido.

<sup>77</sup> O mesmo que seténio: período de sete anos.

sum fuit fidelium utilitati, et Capellæ decori magis opportunum has Indulgentias in perpetuum quærere.

*Altare [6] quod Majus dici solet.*  
Nota 6. Qui nomine, et jussu Fundatoris Cappellæ hunc supplicem libellum scripsit, non satis cognovit, an tria, vel unum Altare in dicta Capella sita sint; quantum potuit colligere ex notitiis sibi missis arbitratus est tria esse Altaria, in quorum duobus duo Santorum Pauli et Felicis corpora collocata sunt, vel aliquæ aliæ Reliquiæ, quin in ipsis celebretur missa, et quæ sunt veluti ornatus aedificii; et præcipuum Altare, in quo Missa celebratur: sed cum hoc non satis clare intellexisset, et vellet privilegiatum illud Altare, quod in medio Capellæ, in eoque loco est, ubi Altare majus esse solet; ideo ita se explicavit in supplicatione, ut illud Altare Privilegiatum sit, et non alia, quæ nunc, vel in futurum ditæ Capellæ addi possunt.

*Plenariam [7] Hoc est in quinque diebus.*  
Nota 7. Licet nimis prolixa videatur explicatio dierum, satisque videretur dicere: quinque diebus ad arbitrium fidelium toties quoties eligendis: denique vero ab Ordinario præfigendis. Tamen ob majorem claritatem ita scriptum est.

*Vel alibi [8] etiam refecti fuerint.*  
Nota 8. Primæ quinque Indulgentiæ requirunt, ut in dicta Capella fideles

*O altar [6] que costuma ser dito mor.*  
Nota 6 (cf. §13, Doc. 4). Quem escreveu esta Súplica, em nome e por ordem do fundador da capela, não identificou bem se, na referida capela, havia três ou um só altar. Por quanto pôde coligir a partir das notícias a si enviadas, julgou que havia três altares, em dois dos quais foram colocados dois corpos dos santos Paulo e Félix ou algumas outras relíquias – de forma que neles não se celebrasse missa –, e que os corpos e as relíquias existiam a modos de ornamento do edifício; e que no terceiro altar, o principal, se celebrava missa. No entanto, como ele não tivesse percebido isso de forma suficientemente clara e quisesse este altar privilegiado, o qual se encontra no meio da capela e, no lugar em que se encontra, é onde o altar-mor costuma estar. Por isso, assim se explicou na súplica, de forma que seja aquele altar-mor o privilegiado e não os outros altares que agora ou no futuro possam ser acrescentados à referida capela.

*Plenária [7] Ou seja, em cinco dias.*  
Nota 7 (cf. §14, Doc. 4). Ainda que a explicação dos dias pareça muito prolixa e parecesse dizer o suficiente: que a escolha dos cinco dias, tantos quantos devam ser escolhidos, fica ao arbítrio dos fiéis; sendo efetivamente dez os dias afixados pelo Ordinário. Todavia, escreveu-se assim para maior claridade.

*Ou noutra sítio [8] em que também tiverem sido refeitos.*  
Nota 8 (cf. §15, Doc.

SS. Eucharistiæ Sacramento reficiantur; et nihil amplius determinare exigunt: decem Indulgentiæ requirunt recitationem sex Pater, et Ave in dicta Capella; Communionem vero Sacramentalem requirunt, sed in quocumque loco fiat.

*Quarantenarum* [9] *Recitando in dicta Capella*. Nota 9. Hæc quindecim Indulgentiæ nihil aliud requirunt, nisi recitationem sex Pater, et Ave. Orator petivit quindecim /24/ Indulgentias plenarias, et quindecim partiales ob devotionem, quam habet cum Rosario SS. Virginis, in quo etiam quindecim mysteria celebrantur. Eas vero petivit non pro diebus determinatis, sed determinandis ab Ordinario, qui optime noscit quando major confluentium commoditas, specialis veneratio populorum erga hunc, vel illum Sanctum, seu pietas Fundatoris devotionem hujus, vel illius Sancti propagare cupientis, nonnullos præ aliis dies eligi postulet. Præcipue cum ob Bullam Cruciatæ plurimæ sacræ Indulgentiæ concedantur, fortasse prudentissimus Episcopus judicabit opportunius dies aliquos stabilire, in quibus Indulgentiæ obtineri nequeant ratione Bullæ, vel qui magis apti sint ob circumstantias, quæ ibi melius ponderari possunt.

*In fine supplicis libelli* Decretum [10] *Ex Audientia SS*. Nota 10. Hæc

4). As cinco primeiras indulgências requerem que na referida capela os fiéis sejam refeitos pelo sacramento da sant.<sup>ma</sup> Eucaristia, e nada mais determinado exigem; as dez indulgências requerem a recitação de seis Padre Nossos e de seis Avé Marias na referida capela. Requerem também a comunhão sacramental, mas esta pode ser feita em qualquer lugar.

*Das Quarentenas* [9] *Recitando na referida capela*. Nota 9 (cf. §16, Doc. 4). Estas quinze indulgências não requerem mais nada, salvo a recitação de seis Padre Nossos e de seis Avé Marias. O Suplicante pediu quinze indulgências plenárias e quinze parciais por causa da devoção que tem no rosário da Sant.<sup>ma</sup> Virgem, no qual também são celebrados quinze mistérios. Efetivamente, ele pediu esse número, não em dias determinados, mas sim em dias a determinar pelo Ordinário, que ele conhece muito bem, de acordo com a maior conveniência dos fiéis que a lá afluem, e a especial veneração dos povos perante este ou aquele santo; ou então é a piedade do fundador (que deseja propagar a devoção deste ou daquele santo), a exigir que se escolham uns dias em vez de outros. Sobretudo por isto: como, por causa da Bula da Cruzada, são concedidas muitas sagradas indulgências, talvez o prudentíssimo bispo achará mais oportuno estabelecer outros dias, em que não possam ser obtidas indulgências da Bula da Cruzada; ou então a melhor ponderação dos dias que forem mais idôneos às circunstâncias.

gratia petita fuit a Sanctissimo sub die 3. Junii, quo die profecturus erat in castrum Gandulphum. Ibi legit, et selegit Indulgentias concedendas: et Oratoris Procurator monitum accepit in scriptis nomine Santitatis Suae, ut has Indulgentias petivisset. Originalia harum rerum documenta missa sunt ad Fundatorem dictae Capellæ, apud quem servantur ad ejus consolationem, et ad consolationem fidelium ad hoc Santuarium confluentium: quamvis enim Indulgentiæ vel concedantur a Summo Pontifice, vel ab ejus Ministris juxta Pontificis facultates, aut instructiones ipsis communicatas, ejusdem sunt roboris, et efficaciam; tamen aliquam consolationem in animo fidelium excitabit considerare has Indulgentias non solum a Summo Pontifice esse concessas, sed ab eodem etiam, antequam peterentur, stabilitas esse: hoc est Summum Pontificem ex sua speciali clementia prius indicavisse, quas Indulgentias concessurus erat ut eadem peterentur. Cætera documenta hic indicata missa sunt ad Oratoris domum.

*No final da Súplica*, o Decreto [10] *A partir da audiência de Sua Santidade*. Nota 10 (cf. §18, Doc. 4). Esta graça foi pedida a Sua Santidade no dia 3 de junho, dia em que haveria de partir para o castelo Gandulfo. Aí ele juntou e seleccionou as indulgências a conceder: e o procurador do Suplicante [José de Azevedo] recebeu por escrito a recomendação, em nome de Sua Santidade, de que recebesse estas indulgências. Os documentos originais destes actos foram enviados ao fundador da dita capela, junto de quem se guardam para sua felicidade, e para felicidade dos fiéis que se reúnem neste santuário. De facto, embora as indulgências sejam concedidas ou pelo Sumo Pontífice ou pelos seus ministros de acordo com os poderes outorgados pelo Pontífice ou ainda de acordo com instruções comunicadas a esses ministros, são de igual vigor e eficácia. Todavia, incitará alguma consolação no espírito dos fiéis considerar que estas indulgências não só foram concedidas pelo próprio Sumo Pontífice, mas também, antes de serem pedidas, já possuem a firmeza outorgada por ele próprio. Ou seja: o Sumo Pontífice, pela sua especial clemência, indicou previamente quais as indulgências que ele tinha intenção de conceder quando as mesmas fossem pedidas. Os restantes documentos aqui indicados foram enviados à casa do Suplicante.



/25/ DOCUMENTUM  
SEXTUM.

Ill.mo e R.mo Sig.

Sarà esibitore di questa mia lettera il P. D. Giovanni di S. Maria di Giesù Fratello del P. Emanuele de Azevedo, il quale ha ottenuto da Nostro Signore un Breve, con cui viene esentata della Giurisdizione dell' Ordinario una Capella fondata dal loro Genitore, ed immediatamente soggettata alla S. Sede, cosicchè il Nunzio solo prò tempore possa avervi ingerenza, per darvi qualche provvedimento in caso di bisogno. Hà egli conseguito pure dalla S. S. un altro rescritto Pontificio segnato di propria mano del S. Padre con altre grazie spirituali per detta Cappella, come V. S. Illustriss. potrà riconoscere del memoriale, che le mando qui annesso unitamente col Breve sopraccennato. Io hò tutta la premura, che queste grazie abbiano il loro pieno effetto non solo per decoro di S. Santità, che le hà concedute con somma clemenza, ma ancora à risguardo del degno Religioso, che le hà impetrate; Onde prego V. S. Illustriss. ad accordargli la sua

SEXTO  
DOCUMENTO

Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor

Será portador desta minha carta o Padre D. João de Santa Maria de Jesus, Irmão do Padre Manuel de Azevedo, o qual obteve do Nosso Senhor um Breve, com o qual foi isento da Jurisdição do Ordinário uma capela fundada pelo seu Pai, sujeita immediatamente à Santa Sé, de tal modo que o Núncio apenas temporariamente possa ter ingerência, para lhe conceder algum provimento em caso de necessidade. Também conseguiui da Santa Sé um outro rescrito Pontificio redigido pela própria mão do Santo Padre com outras graças espirituais para a referida Capela, tal como Vossa Senhoria Ilustríssima poderá identificar no memorial, que aqui lhe envio juntamente com o Breve supracitado. Tenho todo o cuidado que estas graças tenham o seu pleno efeito não só por decoro a Sua Santidade, que as concedeu com suma clemência, mas também atendendo ao digno Religioso que as requereu.

Peço, então, que Vossa Senhoria Ilustríssima se lembre da sua valiosíssima proteção em caso de necessidade, e proteger o mencionado Padre de Santa Maria

valevolissima protezione in caso di bisogno, ed à proteggere il mentovato Padre di S. Maria in qualunque altra di lui occorrenza, assicurandola, che io le farò tenutissimo di ogni attenzione, e favore, che si compiacerà dispensargli. Tanto spero dalla bontà di V. S. Illustriss., à cui mi offerisco di tutto cuore; e con vivo desiderio di corrisponderle resto baciandole distintamente le mani.

D. V. S. Illustriss.

Roma 11. Gennaro 1748.

Servitor vero

S. Card. Valenti

Monsig. Nunzio Lisbona

em qualquer outro acontecimento, assegurando-lhe, que terei as maiores atenções, e favores, que se compadecer dispensar-lhe. Espero a bondade de Vossa Senhoria Ilustríssima a quem me ofereço de todo o coração, com o desejo vivo de corresponder, despeço-me beijando-lhe distintamente as mãos.

(Dando a) Vossa Senhoria Ilustríssima.

Roma 11 de Janeiro de 1748.

Verdadeiro Servo

Senhor Cardial Valenti

Monsenhor Núncio de Lisboa



/26/ DOCUMENTUM  
SEPTIMUM

*Relatio miraculorum, quae mihi constat patrata esse intercessione SS. Felicis et Pauli, quorum corpora coluntur in Sacello Beatissimae Virginis in Coelum Assumptae in Oppido de Paredes da Beira Dioecesis Lamecensis.*

**C**um essem in Oppido dicto S: Joannis de Pesqueira simul cum R. D. Bernardo Josepho de Azevedo Ecclesiae S. Mariae ejusdem Oppidi Abbate, monitus sum a filio meo D. Joanne a S. Maria de Jesu, ut curarem afferri corpora SS. Martyrum ex Monasterio S. Vincentii extra muros Lisbonenses; quapropter illico injunxi filio meo Abbati, ut illuc se conferret (iter ad 240. milliaria pertingit) cum Sacellum, in quo SS. Corpora collocanda erant non adhuc absolutum esset, rogavit a me Abbas, ut illi per me liceret, sacra illa pignora in sua Abbatiali Ecclesia interim collocare,

DOCUMENTO  
SÉTIMO

*Relação dos milagres que me constam terem sido praticados por intercessão dos Santos Félix e Paulo, cujos corpos são venerados na capela da Beat.<sup>ma</sup> Virgem, arrebatada ao Céu, na vila de Paredes da Beira, da diocese de Lamego.*

**E**stando eu<sup>78</sup> na referida vila de São João de Pesqueira juntamente com o Rev. D. Bernardo José de Azevedo, abade da igreja de Santa Maria da mesma vila, fui advertido pelo meu filho D. João de Santa Maria de Jesus, para que me preocupasse em trazer os corpos dos Santos Mártires desde o Mosteiro de São Vicente *extra muros* de Lisboa. Por isso, incumbi sem demora ao meu filho abade, para que se dirigisse para lá – o percurso perfaz 240 milhas. Como a capela, na qual deveriam ser colocados os Santos corpos, ainda não estava terminada, o abade solicitou-me que ele não se importaria de que, entretanto, aqueles sagrados penhores pudessem ser colocados na sua igreja abacial; e que, quando terminada a capela, eles

---

<sup>78</sup> O narrador é o Senador José de Azevedo.

donec finito Sacello ad propriam sedem transferrentur, ejus votis libenter annui; profectus est Abbas Ulysiponem, ad conducendum novum in patriam Thesaurum, et itinere cum reditu feliciter expleto, ultima die muli, qui sacras Reliquias ferebant relicta solita via, et quam saepe frequentabant, se reliquis anticipando viam, quae ad *Paredes* ducit, arripuerunt; quin ulla arte, aut vi, per eorum ductores, a suscepto itinere removeri potuerint, quod per octo milliaria ( tantum enim supererat ) recta semper continuarunt, donec ad Sacelli, et Domus portam ubi juxta Authenticas litteras collocari debebant pervenientes subito constituerunt. Cum ecce famulum Abbatis ad me properantem video, et annuntiantem SS. Corpora jam esse collocata in Oratorio domestico domus meae, ut ad Sacellum, quod proxime fiebat suo tempore transferrentur. Quamvis gravi dentium dolore opprimerer, subito equum parari jussi, et domum perveni; distat Abbatia ubi filius residet a patria, in qua Sacellum est extractum octo milliaria, quo in itinere a dolore dentium omnino sum liberatus.

fossem trasladados para a sua própria sede. Eu anuí de livre vontade aos seus rogos. O abade partiu para Lisboa, para conduzir o seu novo tesouro até à terra paterna. Completado com felicidade o percurso com o seu regresso, no último dia os machos que transportavam as sagradas relíquias, tendo deixado a via costumada e na qual haviam passado bastantes vezes, apoderaram-se das relíquias, enveredando por um outro caminho que conduz a Paredes, de forma que, por nenhuma arte ou força, os seus condutores foram capazes de os desviar do caminho tomado. Por isso, continuaram sempre em linha recta pelo espaço de oito milhas (era somente o caminho que restava), até que, de súbito chegados, se postaram à porta da capela e casa, onde, de acordo com cartas autênticas, deveriam ser colocados<sup>79</sup>. Eis que, quando vejo um criado do abade a aproximar-se de mim e a anunciar que os Santos corpos já tinham sido colocados no oratório doméstico da minha casa [de Paredes] – para que, em tempo oportuno, fossem trasladados para a capela, que estava em construção proxima-mente –, ainda que eu fosse atormentado por uma grave dor de dentes, de súbito ordenei que um cavalo fosse preparado e cheguei à minha casa. A abadia onde o meu filho reside dista oito milhas da minha terra paterna, em que a capela foi construída. No

---

<sup>79</sup> Ou seja, o propósito era conduzir as relíquias à abadia de Santa Maria de São João de Pesqueira, que dista oito milhas de Paredes da Beira, uma vez que a capela ainda estava em construção neste lugar, mas os machos levaram-nas para aqui.

1. Quod vero muli qui SS. Corpora ferebant a solita via deflecterent, nec ullo modo aliter posset fieri, imo suo instinctu recta irent, et sisterent ad portam domus meæ, tanquam locum in Authenticis litteris præscriptum, fuit primum horum SS. Miraculum patratum mense Novembris anni 1746.

2. Post aliquos dies homo ex Oppido *Ferreirim* prope Oppidum *Fontearcada* venit ad me rogans, ut posset apud /27/ SS. Corpora se sistere, et ibi orare. Interrogavi quomodo sciret Santos esse in domo mea? Respondit, quod a sex annis jacuisset in lecto, quin crura unquam movere potuerit, audivit transiisse per illud Oppidum duo SS. Corpora, qua re audita se ipse commendavit eorum patrocinio, sanitatis gratiam implorando. Sequenti mane sanum, et liberum a tam prolixa infirmitate se agnoscens subito ad gratias agendas profectus est. Oppidum illud est primum, quod occurrit postquam muli a solita via deviantes iter versus Oppidum *de Paredes* arripuerunt.

3. Fæmina caeca ex Oppido *Gatos* prope *Medam* ad corpus S. Pauli Martyris ægerrime plangebatur; cum eam viderim, dixi: Non afflicteris filia, considera te jam esse aetate provectam, Et te cum Divina voluntate conforma. Rogavit fæmina aliquam reliquiam, quam vix supra oculos

itinerário percorrido, fui completamente libertado da dor de dentes.

1. Efetivamente, por os machos, que transportavam os santos corpos, se terem desviado do caminho costumado, de forma alguma poderá ser feito sem ser por milagre. Pelo contrário, irem em caminho reto, pelo seu instinto, e deterem-se à porta da minha casa, como sendo o lugar prescrito na autêntica carta, foi o primeiro milagre destes Santos, levado a cabo no mês de novembro do ano de 1746.

2. Após alguns dias, um homem da aldeia de *Ferreirim*, perto da aldeia de *Fontearcada*, veio até mim, suplicando que pudesse deter-se junto aos Santos corpos e aí rezar. Interoguei-o como é que ele sabia que os Santos estavam na minha casa. Respondeu que desde os seis anos que jazia no leito, de forma que nunca conseguiu mover as pernas; e que ouviu dizer que transportaram por aquela vila dois santos corpos; e que, tendo ouvido tal coisa, ele se encomendou à sua protecção, implorando a graça da cura. Na manhã seguinte, achando-se de repente são e livre de tão profunda enfermidade, pôs-se a caminho para dar graças. Aquela vila é a primeira que ocorre depois que os machos, que se desviaram do itinerário costumado, tomaram o caminho em direcção à vila de *Paredes*.

3. Uma mulher cega, da aldeia de *Gatos*, próximo de *Meda*, lastimava-se tristissimamente junto ao corpo do mártir São Paulo. Ao olhar para ela, disse-lhe eu:

applicuit, subito visum perfecte recuperavit.

4. Fæmina ex Oppido de *Pene-lla* cancro in pectore miserrime torquebatur. Venit ad visitandos SS. Martyres, et ad implorandam sanitatem. Post mensem redivit sana et libera ad gratias agendas.

5. Cæcus ex Oppido *Val de Figueiras* juxta Oppidum *S. Joannis de Pesqueira* visum etiam recuperavit horum SS. Martyrum intercessione.

6. Filius Præfecti Maximi Arcis Civitatis Brigantinae annorum 13. ex violenti quadam febre maligna ab omni crurum, et pedum ufu privatus fuit. Decrevit ad SS. Martyres visitandos venire, et cum famulorum auxilio domum meam intraret Juvenis, facta oratione suis se firmavit pedibus, et se sensit omnino sanum, stupentibus, et laetantibus omnibus, præcipue ejus domesticis, qui cum illo ex tam remota Urbe venerant. Lætitiâ communem ego præsens sensi.

7. Ejusdem juvenis germana soror annorum 16. eadem molestia vexabatur; Mater eam in lecticam conduxit, et inter servorum brachia prope corpus S. Felicis sublata, ubi multis lacrimis gratiam sanitatis implorabat. Post breve tempus surrexit sana sine ullo præteriti mali vestigio.

“Não te aflijas, filha, vê que tu já és de idade avançada. Conforma-te com a vontade divina”. A mulher pediu uma qualquer relíquia, a qual rapidamente colocou sobre os olhos, tendo recuperado rápida e perfeitamente a vista.

4. Uma mulher da vila de Penela contorcia-se, infelicíssima, com um cancro no peito. Compareceu para visitar os santos mártires e para implorar a cura. Passado um mês, regressou sã e liberta para dar graças.

5. Um cego da aldeia de Vale de Figueiras, perto da vila de São João de Pesqueira, também recuperou a vista por intercessão destes Santos Mártires.

6. O filho do prefeito-mor do castelo da cidade de Bragança, de 13 anos, foi privado do integral uso das pernas e dos pés por uma violenta febre maligna. Prometeu que iria visitar os Santos Mártires e, como o adolescente entrasse em minha casa com o auxílio dos criados, feita uma oração, apoiou-se nos seus pés e sentiu-se completamente curado, ficando todos estupefactos e regozijando-se, principalmente os de sua casa, que tinham vindo com ele desde tão remota cidade. Eu senti, estando presente, a alegria comum.

7. A jovem irmã deste mesmo adolescente, de 16 anos, era acabrunhada pela mesma doença. A mãe conduziu-a numa liteira e, entre os braços da criadagem, foi levada até junto do corpo de São Félix, em que, com muitas lágrimas, implorava a graça da cura. Após breve tempo, levantou-

8. Quaedam mulier ex Oppido *Ranhados* misit votivam tabellam ob recuperatam ex molestissimo cancro sanitatem.

9. Pauper claudus qui duplici scipione innixus venerat in Sacellum, accessit capsulæ in qua S. Pauli corpus collocatum est, ubi flexis genibus amarissime flebat. Aperta portula a sacrista ut faciljus videre posset sacrum Corpus cum lacrimis et gemitu percutiens pectus dicebat: “Non /28/ sum dignus ut videam in terra corpus, cujus anima Deum in Coelo videt” - -. Viso tamen sacro corpore sanus stetit, et reliquit duos scipiones in signum prodigii.

10. Joseph Antunes ex Oppido *de Fornos de Algodres*, prope Montem Herminium incedendi usu carebat ob cruris debilitatem, asino insidens venit ductus ab uxore in sacellum, in quo per novem continuos dies Missam celebrari fecit; ultima die post prandium me præsentem exclamare incæpit: Sancti mei, ad quid vixi? Scipiones hic certo remanebant. Dixit, scipionesque ad angulum sacelli projiciens, crus incæpit solvi; et licet cum labore, aliquot passus incessit: eamdemque uxorem ipsa die asino imponens pedestem in patriam pergere non dubitavit. Illi vero qui ab illis partibus veniunt testantur eum nullo prioris incommodi

se sã, sem qualquer vestígio da antiga doença.

8. Uma certa mulher da aldeia de *Ranhados* enviou uma tábua votiva por ter recuperado a sua saúde de um molestíssimo cancro.

9. Um pobre cego, que se apoiava num duplo cajado e que tinha vindo até à capela, abeirou-se da capsula em que o corpo de São Paulo tinha sido colocado e aí chorava amarguradamente de joelhos. Aberta a porta pelo sacristão, para que mais facilmente pudesse ver o sagrado corpo, dizia, banhado em lágrimas e gemidos, batendo no peito: “Eu não sou digno de ver em terra o corpo cuja alma vê Deus no céu” –. Todavia, tendo visto o sagrado corpo, ficou curado e abandonou os dois cajados em sinal do milagre.

10. José Antunes da vila *de Fornos de Algodres*, junto à Serra da Estrela, carecia do uso de andar por causa da debilidade das suas pernas. Montando um burro, conduzido pela sua mulher, veio até à capela, na qual fez celebrar uma missa, durante nove dias contínuos. No último dia, após o almoço, estando eu presente, começou a exclamar: “Santos meus, eu vivi para isto: para que, por certo, os cajados permaneçam aqui.” Disse ele e, atirando com os cajados para um canto da capela, começou a movimentar uma perna e, ainda que com esforço, deu em frente alguns passos. Colocando a sua mulher sobre o burro, não hesitou naquele mesmo dia em ir a pé para a sua terra. Efetivamente, as pessoas que

vestigio premi, et ad ruris labores incumbere.

11. Maria Ferreira cæca ex Oppido *Berassal* cum ad SS. Martyr. visitandos se conferret, visum perfectissime obtinuit.

12. Quidam signifer præfati loci qui podagra vexabatur, facta oratione penitus convaluit.

13. Alter ejusdem Oppidi horum SS. intercessione liberatus fuit a morbo epileptico.

14. Juvenis ex Oppido *Fontearcada*, Chirurgi cujusdam neptis, cum patruus vellet tentare an eam posset a quadam scissura sanare, mater prius maluit auxilium caeleste implorare; redivit sana, ita ut patruus in arte satis peritus nullum scissuræ vestigium reperiret.

15. Cum quidam ex Oppido *Alverca* juxta *Pinhel*, jam cum habitu S. Francisci brevi tumulandus esset, uxor incepit plena fide clamare, et petere vitam marito suo. Exaudita fuit, revixit maritus, et misit in memoriam prodigii habitum, indusium, et calceamenta, quibus jam ut tumularetur indutus erat.

16. Pueri duo pastores hujus Oppidi cum suo patre noctu gregem custodiebant. Ecce valida tempestate exorta immensis aquis exundant campi, et ad parvam domum se recipiunt, sed ex proximo torrente plu-

aqui chegam daqueles lugares testificam que ele não é acabrunhado por qualquer vestígio do antigo mal e que trata dos trabalhos do campo.

11. Maria Ferreira, cega, da aldeia de Berassal, como se deslocasse para visitar os Santos Mártires, alcançou a visão de forma completa.

12. Um alferes do referido lugar, que era atormentado pela doença de gota, tendo feito uma oração, ficou completamente curado.

13. Uma outra pessoa do mesmo lugar, por intercessão destes Santos foi libertado da doença de epilepsia.

14. Uma adolescente da aldeia de *Fontearcada*, sobrinha de um certo cirurgião, querendo seu tio tentar se ela poderia ser curada de um certo golpe, a sua mãe primeiro preferiu implorar o auxílio celeste. Regressou curada, de tal forma que seu tio, muito talentoso na arte médica, não achou nenhum vestígio de golpe.

15. Como um certo senhor da aldeia de *Alverca*, perto de *Pinhel*, estivesse já para em breve ser sepultado com o hábito de São Francisco, sua esposa começou a clamar, cheia de fé, e a pedir pela vida de seu marido. Pois foi ouvida: o marido regressou à vida e, em recordação do milagre, enviou o hábito, a camisa e o calçado, com os quais já tinha sido vestido para ser tumulado.

16. Duas crianças pastores desta aldeia guardavam de noite o rebanho com o seu pai. Eis que, surgida uma forte tempestade,



vio, violenter aqua domum illam impetit, atque ad palmum cum dimidio surgit. Tunc Pater exclamans ait? Filii invocemus SS. Martyres, ut ab hoc periculo liberemur. Ita factum est, cum repente exivit aqua, neque ulterius domum ingressa est, quamvis abundantius deflueret, quod postea cogitantes magnum fuisse miraculum affirmarunt.

In hoc Sacello asservantur 14. habitus ad totidem homines tumultuosos parati; liberati vero a morte illos ad SS. Martyres miserunt in signum gratitudinis. Extat etiam /29/ Planteta violacea missa a Sacerdote Visensi, qui eam ut sepeliretur servabat, cum vero vitam a SS. Martyribus obtinisset, ipsam in Sacelli commodum simul cum amictu et cingulo donavit.

Crura, capita, manus, corda, et dentes, sunt supra centum; Missae quas celebrari curant peregrini in uno anno ( praeter 47. solemnes, seu cantatas) sunt supra mille. Concursum populi frequens, et magnus est, tam ex vicinis, quam ex remotioribus oppidis v. g. ex 40., 80, vel 120. milliaribus. Multi qui insanabili morbo laborabant sanitatem obtinuerunt; unde populi devotio magna est ob insignes gratias quae obtinentur. Capellanus meus attestatur supra 200. Miracula numerari; ego tan-

os campos inundam-se de imensas águas e eles refugiam-se numa pequena casa, mas, por causa do rio caudaloso próximo, a água invadiu violentamente aquela casa e elevou-se a palmo e meio. Então o pai, exclamando, suplicou: “Filhinho, invoquemos os Santos Mártires, para que sejamos libertos deste perigo.” Assim foi feito e de repente a água saiu, não tendo mais invadido a casa, ainda que chovesse com mais abundância, – facto que depois, meditando nele, afirmaram que se tratou de um grande milagre.

Nesta capela guardam-se 14 hábitos, preparados para a tumulação de igual número de pessoas. Porém, libertadas da morte, enviaram-nos aos Santos Mártires em sinal de agradecimento. Também se encontra uma pequena planta violácea, enviada por um sacerdote de Viseu, que a guardava para com ela ser sepultado. Todavia, porque recuperou a vida por intercessão dos Santos Mártires, ofereceu-a para proveito da capela, juntamente com um manto e um cinto.

Encontram-se para cima de cem [ex-votos], entre pernas, cabeças, mãos, corações e dentes. As missas que os peregrinos mandam ser celebradas durante um ano (mais do que 47 são solenes ou cantadas) são para cima de mil. A afluência do povo é assídua e grande, tanto de povos vizinhos, como das vilas mais remotas, p. ex., de 40, 80 ou até 120 milhas. Muita gente que padecia de uma doença incurável obteve a cura. Eis

tum de illis quibus adfui, vel de quibus certior factus sum a fidelibus qui memoriam votivam, vel signum in Sacello collocandum ad me detulerunt fidem facio; ut vero præsens attestatio ubicumque afferatur fidem habeat, ipsam manu propria totam scripsi, et poterit ab aliquo Notario transcribi, ut mittatur Romam, et ut filius meus R. P. Emmanuel de Azevedo dulcem consolationem habeat, quod tanto Thesauro paternum Sacellum locupletasset. Totum hoc affirmo in veritate. Ex Oppido *Paredes de Beira* 16. Julii 1748.

*Josephus de Azevedo Vieyra*

porque é grande a devoção do povo, em razão das extraordinárias graças que as pessoas alcançam. O meu capelão assevera ter contado para cima de 200 milagres; eu faço fé somente acerca daqueles que presenciei ou acerca daqueles em que fui certificado pelos fiéis que trouxeram até mim uma recordação votiva ou um testemunho para ser exposto na capela.

Efetivamente, para que a presente certidão seja levada onde quer que seja e tenha boa-fé, eu escrevi-a toda por minha própria mão e poderá ser transcrita por qualquer notário, para que seja enviada a Roma e para que o meu filho Rev.º Padre Manuel de Azevedo tenha a doce consolação de ter enriquecido a paterna capela com tão grande tesouro<sup>80</sup>. Tudo o que aqui se escreve afirmo-o em verdade. Desde a vila de *Paredes de Beira*, no dia 16 de Julho de 1748.

*José de Azevedo Vieira*



---

<sup>80</sup> Refere-se à trasladação para a capela familiar dos dois Santos Mártires referidos e de outras relíquias.

/30/ DOCUMENTUM  
OCTAVUM.

*Attestatio E. D. D. Episcopi Lamecensis cujus originale servatur in Secretaria Brevium cum Brevis expedito X. Maii 1747., et inserto in Brevis supra relâto num.4.*

**D**omnus Frater Felicianus a Domina Nostra, Dei, et Apostolicae Sedis gratia Episcopus Lamecensis, ac Regius Consiliarius etc. Universis et singulis praesentes literas inspecturis notum facimus, et attestamus, quod in Oppido *Paredes de Beyra* nuncupato, hujus Lamecensis Dioec. valde nobilis extat Cappella in honorem B. Virginis Mariae sub Assumptionis titulo dicata, quam nobilissimus Senator Josephus de Azevedo Vieyra Inclitae Christi Militiae Eques sumptuose, ac magnifice aedificavit, eandemque addixit Majoratui, qui post illius mortem ad ipsius Generum Emmanuelem Rebello de Sousa de Azevedo, ejusdem Militiae Equitem, virumque Patritium ex illustrioribus et ditioribus Provinciae, deinde ad ejus filios Nepotes Fundatoris jure institutionis pertransit.

DOCUMENTO  
OITAVO

*Certidão do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Bispo de Lamego, cujo original se guarda na secretaria dos Breves, expedito com Breve a dez de maio de 1747 e inserto no Breve acima referido, núm. 4.*

**O** Senhor Fr. Feliciano de Nossa Senhora, por graça de Deus e da Sé Apostólica bispo de Lamego e conselheiro régio etc.

A todos e cada um dos que hão-de ver a presente carta, damos a saber e attestamos que na vila designada de *Paredes da Beira*, desta diocese de Lamego, acha-se uma capela muito nobre, dedicada em honra da Beat.<sup>ma</sup> V.<sup>m</sup> Maria, sob o título de Assunção, a qual o nobilíssimo senador José de Azevedo Vieira, cavaleiro da ínclita Milícia de Cristo, edificou de forma sumptuosa e magnificamente, e a adjudicou ao seu morgadio, que após a sua morte transitará para o seu genro, Manuel Rebelo de Sousa de Azevedo, cavaleiro da mesma Milícia, e varão nobre, de entre os mais illustres e mais ricos da Província, e depois transitará para os seus filhos, netos do fundador, por direito da instituição.

Condecoratur hujusmodi Cappella ingenti sacrarum reliquiarum collecti-  
one, quarum plures sunt insignes, et in-  
super Sacrosanctae Crucis ligno consi-  
derabilis magnitudinis, Corporibusque  
Sanctorum Felicis, et Pauli Martyrum,  
ad quorum venerationem magna gen-  
tium multitudo, praesertim e locis vici-  
nioribus, continuo fere confluit; Neque  
est in Diæcesi Sanctuarium aliquod in-  
signius cum tanto reliquiarum numero.

In quorum fidem praesentes manu  
nostra subscriptas, nostroque firmatas  
sigillo expediri mandavimus. Datum  
Lameci die 30. Septembris 1746.

Fr. Felicianus Episc.  
Lamecensis.

De Mandato S. Excellentiae  
Reverendissimae.  
Josephus Gomesjus de Sousa  
Secretarius.

Este tipo de capela encontra-se orna-  
mentada por numerosa coleção de sa-  
gradas relíquias, a maioria das quais são  
famosas e, além disso, pelo lenho da sa-  
crossanta cruz, de considerável gran-  
deza, e pelos corpos dos Santos Félix e  
Paulo, Mártires, para veneração dos  
quais uma grande multidão de gentes ali  
conflui quase continuamente, sobretudo  
dos lugares vizinhos. Não se acha na di-  
ocese um outro santuário mais famoso  
pelo tão grande número de relíquias.

Para conceder fé ao que fica dito, nós  
mandámos expedir a presente carta, as-  
sinada por nossa mão e firmada pelo  
nosso selo. Dado em Lamego, no dia 30  
de Setembro de 1746.

Fr. Feliciano, Bispo de Lamego.  
A mando de Sua Excelência  
Reverendíssima,  
José Gomes de Sousa,  
Secretário.



/31/ DOCUMENTUM  
NONUM.

Al senatore Giuseppe de Azevedo scrive un'amico della Corte colli Documenti, e copie autentiche, che riguardano la sua Famiglia, acciò possa servirsene per motivi da rappresentare alla S. Sede, a fine di sempre più sollecitare nuove Indulgenze, e grazie; questo però è già tanto favorito dalla Pontificia beneficenza, che altro per ora non vole, che raccomandare al Signore il suo Benefattore. La lettera dice così.

Mio Signore.

Molto gradirò... Essendo la prima cosa il concorso del popolo, e li Miracoli, che la Divina misericordia si è compiaciuta operare, è anco di gloria vostra il considerare i vostri Antenati, tanto benemeriti della Santa Sede, i quali non permette il tempo di numerare. Per gloria vostra bastarebbe il gran Martire del Brasile Ven. Padre Ignazio de Azevedo, Cugino d'un vostro Progenitore, e

NONO  
DOCUMENTO

Escreve ao Senador José de Azevedo um amigo da Corte com um grande número de documentos, e cópias antigas, relacionados com a sua Família, para que possa servir-se delas e assim representar-se na Santa Sé, para que possa sempre solicitar mais novas Indulgências e graças; isto, contudo, é já reconhecido pela caridade Pontificia, que outra coisa não quer, senão recomendar ao Senhor o seu benfeitor. A carta diz assim.

Meu Senhor

Muito agradecerei... Estando primeiramente o bem do povo, e os Milagres, que a Divina Misericórdia consentiu operar, é também de seu mérito a consideração aos vossos Antepassados, tão beneméritos da Santa Sé, os quais o tempo não permite enumerar. Para vossa glória bastaria o grande Mártir do Brasil o Venerável Padre Inácio de Azevedo, Primo de um vosso Antepassado, e Sobrinho de um outro Antepassado, Lopo Dias de

Nipote di vostro anche Progenitore Lopo Dias de Azevedo, detto il Grande; come nel libro *Compendio della Famiglia de Azevedo* più diffusamente si legge.

Ancora il Ven. Padre Antonio Francesco, fratello d'una vostra nonna, come si legge al fine della pag. 42. del Libro *Genealogia dos Souza's. Lisbone typis Francisci da Sylva Anno 1748.*; e compagno nel Martirio del Ven. Padre Ridolfo Aquaviva. Il Padre Maestro Simone Rodrigues de Azevedo, compagno di S. Ignazio, e della vostra Famiglia trasversale, cioè fratello del quarto nonno del vostro parente & amico il Signor Diego Francesco de Almeida e Azevedo; qnesti tre servi di Dio, de'quali aspettiamo vederne due negli Altari, sono morti li 15. di Luglio. *Fausta Dies Nobis albo signanda Lapillo.*

Della Famiglia vostra è ancora il Padre Giorgio di Tavora, insigne Martire della Carità. Come nell'accennato Libro *Compendio & c.* pag. 5. si fa menzione. Onde avete quattro celeberrimi Gesuiti, con che molto gloriarvi. La vita di questo Servo di Dio si legge scritta da un

Azevedo, chamado o Grande; como no livro *Compendio della Famiglia de Azevedo (Compêndio da Família Azevedo)* bem se pode ler<sup>81</sup>.

Ainda o Venerável Padre António Francisco, irmão de uma das vossas avós, como se lê no final da página 42 do Livro *Genealogia dos Souza's. Lisboa, tipografia Francisco da Silva, Ano de 1748*; e companheiro no Martírio do Venerável Padre Rodolfo Aquaviva. O Padre Mestre Simão Rodrigues de Azevedo, companheiro de Santo Inácio, e da vossa Família afastada, isto é, irmão do quarto avô do vosso parente e amigo o Senhor Diogo Francisco de Almeida e Azevedo; estes três servos de Deus, dos quais esperamos ver dois nos Altares, faleceram no dia 15 de Julho. *Fausta Dies Nobis albo signanda Lapillo*<sup>82</sup>.

Pertence ainda à vossa Família o Padre Jorge de Távora, insigne Mártir da Caridade. Como se menciona no já referido Livro *Compendio etc.* na pág. 5. Tendes também quatro Jesuítas muito célebres, com quem muito vos enalteceis. A vida deste Servo de Deus pode ser lida no escrito de um dos seus parentes, o Padre Francisco

---

<sup>81</sup> De facto, existe da Biblioteca Nacional o compêndio: *Compendio da familia de Azevedo continuada desde o grande Lopo Dias de Azevedo senhor da casa de Azevedo até o presente....*, s. L. : s. n., 16-- (descr. física: 11, [1 br.] p. ; 2o (30 cm); Cota: H.G. 8349//17 A.)

<sup>82</sup> “Dia feliz para nós, devendo ser assinalado com uma pequena pedra branca”.

suo parente, il Padre Francesco del Rosario Canonico Regolare, fratello di vostro nonno; come ancora avete per fratello dell'altro vostro Avo il celebre D. Accursio di S. Agostino, Generale dei Canonici Regolari, e Fondatore del nuovo Collegio di Coimbra. Né è da tacer la parentela, che tiene la vostra sposa col gran Cardinale D. Giorgio da Costa, della quale fa anche menzione il prossimo accennato Libro al fine della pag. 6.; E per la qual causa viene per i vostri /32/ figli una gran gloria sì de' clarissimi uomini in Ecclesiastiche dignità, che celebri per virtù.

Ma per non andar alli remoti parenti, basta il sovvenirvi de' vostri Padri, e loro rispettivi Fratelli. Il Padre Fr. Giorgio vostro Zio Paterno Riformato di S. Francesco, che comprò la costanza della sua vocazione col dispreggio delle Ecclesiastiche Dignità, e colla pazienza nella schiavitù di due anni; e se bene sia ancor tanto dolce la memoria dell'altro Zio Carmelitano Scalzo, che tra molte cose, che predisse in vita, come piamente si crede, predisse ancora il giorno della sua morte: piange ancora Coimbra la mancanza del Padre de' Poveri il M. R. Sig. Matteo Vieyra da Sylva vostro Zio, e fratello dei due sopracennati, di cui attestarano con

do Rosário Cónego Regular, e Fundador do novo Colégio de Coimbra. Também não se pode esquecer a parentela que a vossa esposa possui com o grande Cardeal D. Jorge da Costa, da qual faz menção o livro já indicado no final da página 6, e por esta razão possuem os vossos filhos uma grande glória por serem homens muito notáveis, quer em dignidades Ecclesiásticas, quer por célebres virtudes.

Mas para não referir os parentes afastados, basta referir os vossos Pais e os seus respetivos Irmãos. O Padre Frei Jorge, vosso Tio Paterno Reformado de S. Francisco, que alcançou a constância da sua vocação com o desprezo da Dignidade Ecclesiástica, e com a paciência de dois anos de escravatura, e se ainda é tão doce a memória do outro Tio Carmelita Descalço, que entre muitas coisas, previu em vida, como piamente se acredita, o dia da sua morte: Coimbra ainda chora a falta do Pai dos Pobres o M. R. Senhor Mateus Vieira da Silva vosso Tio, e irmão dos dois supracitados, de quem os seus Confessores atestaram muitas vezes em juramento, que jamais cometera culpa grave: Memória da sua diligente piedade é a Igreja de Santa Justa edificada com magnificência a partir dos seus fundamentos. O vosso Tio materno Frei Silvestre, célebre Poeta, insigne Pregador e muito mais insigne e

giuramento molte volte i suoi Confessori, che mai avea commesso colpa grave: Monumento si è della sua industriosa pietà la Chiesa di S. Giusta fabbricata da' suoi fondamenti con magnificenza. Il vostro Zio materno Frà Silvestro, celebre Poeta, Predicatore insigne, e molto più insigne e celebre per virtù, siccome è il maggiore Eroe, che hà avuto il Terz'Ordine di S. Francesco in questo secolo, così non è di piccola gloria della casa vostra. La vostra Sposa finalmente, della dicui virtù siete stato ocular testimonio, teneva per poco l'esser immune da colpa anco leggiera, se non si aggiungeva il merito dell'esercizio delle più eccellenti virtù, essendo in lei familiare il cilizio, continuò il digiuno, prodiga coi poveri, e con le Chiese, detta la Madre di tutti per la carità estrema che nudriva del prossimo, e l'epilogo di questo discorso siano le parole con che unitamente con voi esercitava la pietà de figli nei discorsi familiari dopo tavola: *Filii Sanctorum sumus. Tob. 2. V [1]8*.

Se passiamo alla Nobiltà, basta ricorrere ai Nobiliari del Regno, all'Istorie, a gli Archivi, e trovarete

célebre pela virtude, assim como é o maior Herói, que a Terceira Ordem de São Francisco já teve neste século, assim não é de pequena glória a vossa casa. Finalmente a vossa Esposa, de cuja virtude sois testemunha ocular, manteve o seu ser imune de culpa, mesmo que ligeira, se não se acrescentasse o mérito da prática das mais elevadas virtudes, sendo nela familiar o cilício, o jejum continuo, pródiga com os pobres e com as Igrejas, chamada Mãe por todos pela grande caridade que nutria pelo próximo e o epílogo deste discurso sejam as palavras com que, juntamente convosco, exercitava a piedade dos filhos nos diálogos familiares à mesa: *Filii Sanctorum sumus. Tob. 2 v. [1]8*<sup>83</sup>.

Se passarmos à Nobreza, basta recorrer aos Nobiliários do Reino, às Histórias, aos Arquivos e encontrareis muito com que vos enaltecer. São muito significativas as palavras do Decreto Régio com que o vosso sobrinho quis passar aquela prova jurídica que se chama *Brazão de Armas*. Diz assim: *Quais parentes, antepassadas e descendentes usaram as armas dos seus sobrenomes*, porque diretamente lhe pertencem e se foram sempre tra-

---

<sup>83</sup> Este versículo do livro de *Tobias* não aparece nas edições vernáculas em Português. De facto, as traduções seguem a versão dos LXX, deixando os versículos 12 a 18 do capítulo 2 de *Tobias* de lado, pois tratou-se de uma adição da *Vulgata*. Tradução do versículo: “Somos filhos dos santos”.



molto di che gloriarvi. Sono molto significative le parole del Regio Decreto, con cui vostro Nipote hà voluto far quella pruova giuridica, che si chiama *Brazão de Armas*. Dicono così: *Quali parenti, avi, e descendenti hanno usato l'arme de'suoi cognomi*, perché direttamente gli appartengono, e si sono trattati sempre da Cavalieri con molto splendore, come persone nobilissime, e di famiglia molto illustre.... hanno avuto cariche onorevoli, dignità, onori, essendo molto *Fidalghi*, scritti ne'miei Libri, *Alcades mores*, Padroni di terre, Commendatori.... Appartengono al Supplicante l'arme de *Azevedo Souza, Coutinho, Vilhena, Guerra, Rebello, Costa, [33] Silva, Ferreira, Almeida, Vieyra, e Fonseca*, quali tutti gli vengono per linea diretta senza bastardia &c.

Simili espressioni vi sono nella Patente, che avete avuto, chiamata *Foro de Fidalgo*; Et avendo tutti li vostri cinque Figli seguito la via Ecclesiastica, e di questi quattro la Religiosa, sposando voi la figlia vostra con un parente, il Rè per motivo di simil grazia dice – In lui concorrevano le circostanze d'una antica, e qualificata nobiltà.... per linea maschile legitima de Sig. de Couto de Azevedo & c.. Così ancora a'vostri Nepoti. Nè è minore la

tados com muita pompa por Cavaleiros, como pessoas muito nobres de família muito illustre... tiveram funções honoríficas, dignidade, honras, sendo muito *fidalgos*, escritos nos meus Livros, *Alcades-mores*, Donos de terras, Comendadores.... pertencem ao Suplicante as armas dos *Azevedo, Souza, Coutinho, Vilhena, Guerra, Rebello, Costa, Silva, Ferreira, Almeida, Vieira, e Fonseca*, os quais se encontram em linha direta e sem ilegitimidade etc.

Iguais expressões estão na Patente que tendes, chamada *Foro de Fidalgo*, e tendo todos os vossos cinco Filhos seguido o caminho Ecclesiástico e destes quatro o Religioso, casando a fossa filha com um parente, o Rei, por motivos de tal graça, afirma – Nele convergiam as circunstâncias de uma antiga e qualificada nobreza.... por linha masculina legítima pelo Senhor Couto de Azevedo. Assim, também os vossos Netos. Não é inferior o privilégio, ou seja, que à vossa Pátria, que abraça três Terras, *Paredes*, lugar de pouco mais de 200 Fogos, *Riodaves* com cerca de 100 e *Vale de Penela* muito pequena, foram dadas à vossa casa por herança dos Cónegos Régios, pelo qual cada habitante deve pagar uma certa medida de trigo. Por quanto seja honorífico este privilégio, vós bem o sabeis melhor, sendo este um Cânone assim antigo,

prerogativa, cioè, che nella Patria vostra, che abbraccia tre Terre, *Paredes*, luogo di più di 200. Fuochi, *Riodaves* de 100 in circa, e *Valdepenella* più piccolo, si sono dati alla casa vostra per eredità i Canonici Reggi, per i quali ogni abitante deve pagare una certa misura di grano. Quanto sia onorevole questa prerogativa, lo conoscete voi meglio, essendo questo un Canone così antico, che si legge nel *Foral del Rè D. Sansio*, che fu Figlio de Ven. Rè D. Alfonso I, Fondatore della Monarchia Portoghese.

Con ragione godete voi questo distinto onore, essendo costante tradizione, che i vostri antenati aiutarono a togliere ai Saraceni il gran Castello, che ancora nelle sue rovine conserva alla Patria vostra un testimonio di quanto era in quei tempi riguardevole. È vero, che di questo v'è la sola tradizione, ma è certo, che si conservò sempre nella vostra Famiglia lo spirito guerriero contro quei barbari, e hà dato poi tanti bravi Soldati all'Africa, donde un vostro Antenato portò quelle gran chiavi d'un Castello, che acquistò, che fanno alla vista tanta ammirazione, quanta stima al Vincitore.

Voi, che lasciando la vita militare, avete prescelto la

che se lê no *Foral do rei D. Sancho*, Filho do Venerável Rei D. Afonso I, Fundador da Monarquia Portuguesa.

Com razão, possuis esta distinta honra, sendo de firme tradição, que os vossos antepassados ajudaram a tomar aos Sarracenos o grande Castelo, cujas ruínas ainda se conservam na vossa Pátria, dando testemunho do quão admirável era naqueles tempos. É verdade que sobre isto existe apenas a tradição, mas é certo de que se conservou sempre na vossa Família o espírito guerreiro contra os bárbaros, e deu depois tantos bravos Soldados para África, onde um vosso Antepassado levou aquela grande chave de um Castelo, que comprou, e que concede ao olhar tanta admiração quanta estima pelo Vencedor.

Vós, que deixastes a vida militar e escolhestes a Literária, tendo sido escolhido pelo Rei para o Tribunal, merecestes no seu Decreto este louvor: *Prestando em todo o lugar uma boa satisfação, servindo com muita diligência e zelo o serviço Real, sendo um dos Ministros mais retos, não corrompido por presentes, e diligente para resolver as Partes.*

No Decreto, no qual o Rei vos declara Senador com Toga, diz assim: *Tendo em conta as especiais circunstâncias, que o Orador possui, tenho o prazer de conceder-lhe a graça da Toga e os privilégios de Senador. As*

Letteraria, essendo scelto dal Rè per le Preture, meritaste in un suo Decreto questa lode: *Dando in tutti i luoghi buona sodisfazione, servendo con molta cura, e zelo del Reale servizio, essendo uno dei Ministri più retti, incorrotto dai regali, e pronto nel dispacciare le Parti Etc.*

Nel Decreto, in cui il Rè vi dichiara Senatore con Toga, dice così: *Arrendendo alle circostanze di specialità, che concorrono nell'Oratore, mi compiaccio fargli la grazia della Toga, e privilegi di Senatore.* Le circostanze di specialità sono: *L'essere delle Famiglie principali della Provincia della Beira; e i suoi Avi avevano servito con specialissima distinzione la mia Regia Corona.*

A tutti questi motivi aggiungendo la considerazione di non esservi più ricco Santuario nella Provincia, più /34/ magnifica Cappella nella Diocesi, né più cospicua, della vostra che fondaste nel vostro Paese di Paredes; Tutto, dico, può darvi luogo a ricorrer alla S. Sede con animosa confidenza di trovare benigno accoglimento alle vostre preghiere; tanto più che l'unico fine, che avete, è il procurar di aumentare il culto, e venerazione al Signore, alla Santissima Vergine, & alli Santi; e se mai vi riuscisse di aggiungere al Paese la grande utilità di poter

circunstâncias especiais são: Ser das principais Famílias da Província da Beira, e os seus antepassados terem servido com especialíssima distinção a minha Coroa Real.

Por todos estes motivos acrescentando a consideração de não existir um mais rico santuário na Província, uma mais magnífica Capela da Diocese, e mais distinta, das que fundaste na vossa Terra de Paredes. Tudo isto pode ajudar-vos a recorrer à Santa Sé com grande confiança de encontrar acolhimento favorável às vossas preces, tanto mais que o único fim que tendes é o de procurar aumentar o culto e a veneração ao Senhor, à santíssima Virgem e aos Santos e se conseguir acrescentar à Terra a grande utilidade de poder aumentar o vosso Santuário com Mestres, Livraria Pública, por meio de qualquer fundação Religiosa, ou Colegiada de Padres, seria esta uma maravilhosa coroa pelo vosso zelo.

Eu vos ajudarei no que puder e continuarei ansioso pelas vossas orações.

Deus vos abençoe muitos anos.

Lisboa 14 de Março de 1749.

Etc. Etc.

aumentare il vostro Santuario, con  
Maestri, e publica Libreria per via di  
qualche fondazione Religiosa, ò  
Collegiata di Preti, sarebbe questa  
una felice corona al vostro zelo.

Io vi ajuteiò in quanto potrò, e  
resto desideroso de vostri comandi.  
Dio vi guardi molti anni.

Lisbona 14. Marzo 1749.

Etc. Etc.



*In novis publicis Ulyssipone editis anno 1746. numero 42, sub titulo Portugaliae 18. Octobris pag. 832. haec habentur.*

**I**n Oppido Paredes sito in Distritu seu Prætura de *Pinhel*, Dioecesis Lamecen. extruxit Senator et eques Ordinis Christi Joseph de Azevedo Vieyra prope domum suam publicum Sacellum more Romano, ut ajant, elaboratum, sub Titulo Assumptionis Beatae Virginis Mariae, tribus altaribus absolutum; Nullum in tota illa Provincia melius, aut sumptuosius, totum enim constructum est ex nobili marmore reperto, ubi reliqua quæ extraherantur saxa ad rudia tantum aedificia inserviebant. In eo Sacello, postquam juxta omnia quæ Cæremoniale præscribit, beneditum fuit, collocari fecit corpora SS. MM. FELICIS et PAULI, cum Santuario conflato 1771. Reliquiis, inter quas plurimæ insignes sunt, et pars notabilis Ligni SS. Crucis. Has Reliquias jam in domestico Oratorio prius servabat, ad quod pluri jam confluebant moti devotione,

*Em nova publicação, editada em Lisboa no ano de 1746, número 42, sob o título De Portugal, a 18 de outubro, pág. 832, contém o seguinte<sup>84</sup>.*

**N**a vila de *Paredes*, situada na comarca de *Pinhel*, da Diocesi de *Lamego*, edificou o Desembargador, e Cavaleiro da Ordem de Christo José de Azevedo Vieira junto às suas casas huma Capela pública, fabricada à Romana, com três altares, e dedicada à Assumpçam de N. Senhora: a melhor, e mais sunptuosa da provincia, por ser toda fabricada de mármore fino descoberto na parte, onde todas as mais pedreiras eram de obra grossa. Na qual depois de benta com todas as solemnidades, que o Cerimonial ordena, fez colocar, e expor à veneraçã pública dos fieis os corpos dos SANTOS MARTYRES, PAULO, E FELIX, com hum Santuario de 1771 reliquias, em que há muitas insignes, e huma do Santo Lenho de considerável grandeza; o que tudo conservava no Oratorio particular das suas casas, onde já

---

<sup>84</sup> Trata-se da *Gazeta de Lisboa*, de 18 de outubro de 1746, p. 832, que passamos a transcrever.

et miraculis, quæ intercessione Santorum, quorum ibi pignora coluntur, frequenter patrabantur.

Magna solemnitate fuerunt hæc omnia perpetrata die 25 Septembris confluyente innummerabili omnium Ordinum multitudine, non solum ex locis vicinioribus, sed remotis etiam, ita ut Visentes Nundinas, quæ omnes in populi multitudine superant, late excederet. Hac ratione Oppidum *de Paredes* fruitur Santuario, quo nullum majus in tota Diæcesi, et Sacellum hoc affabre elaboratum Fundator voluit suæ hæreditatis caput instituere, et vinculare; ut unitum semper maneat cum Majoratu de *Vargeas*, quo potitur gener suus Emmanuel Rebello de Souza e Azevedo Vir Patricjus, Eques Ordinis Christi, et ex legitima stirpe mascula proveniens a Dominis *do Couto de Azevedo, e S. Joaõ de Rey.*

concorria muita gente a veneralas, alcançando pela intercessam dos Santos, a que pertencem, muitos beneficios.

Fez se esta colocaçã com grande soleminidade no dia 25 de Setembro com hum concurso tam innumeravel de gente de toda a graduacão das terras circunvizinhas, e de outras distantes, que excedia a da feira de Viseu, que he a de mayor afluência: e assim fica logrando a vila *de Paredes* o mayor Santuario, que há em toda a Diocese de Lamego, nesta primorosa Capela, que o seu fundador fez cabeça do morgado que instituiu, e anexou ao de *Vargeas*, que possui seu genro e parente Manuel Rebelo de Sousa e Azevedo, Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro da Ordem de Christo, com a legitima varonia dos Senhores *do Couto de Azevedo, e S. Joam de Rey.*



## /35/ INDEX.

1.

**B**reve excommunicationis ipso facto etc. ut SS. Reliquiae non extrahantur, neque eleemosinæ in utilitatem alicujus personæ applicentur. *Insertum in Documento 4. pag. 15. num. 4. usque ad 9. et vide etiam totam pagin. 21. et 22. a medio, ubi Brevia olim emanata mense Aprili 1747., quae abrogata sunt, reperies.* Hoc Breve prodiit 10. Maii 1747.

Supplex libellus pro Altari privilegiato et Indulgentiis. *Insertus est in Documento 4. pag. 17. num. 10. usque ad 18. Et typis editus cum debitis facultatibus cum notis, prout indicantur in toto documento 5. a p. 21. Hic supplex libellus benignum habuit Decretum 7. Jun. 1747.*

2. Breve amplissimum pro confirmatione Brevis et Rescripti supradicti, et pro immediata subiectione, et protectione Sanctae Sedis. (*Document. 4. pag. 15.*) prodiit 15. Aug. 1747. Editum est typis Rev. Cam. Apostolicae.

3. Rescriptum cum supplici libello pro Missa B. V. de Portiuncula, et pro Missa Sacrarum Reliquiarum, et ubi petitur ne aquiratur possessio jurisdictionis Ordinarii, enumeranturque dies destinati pro indulgentiis concessis. *Documentum 1. pag. 8. prodiit 8. Januarii 1748.*

## INDEX.

1.

**B**reve de excomunhão *ipso facto* etc, para que as santas relíquias não sejam retiradas, nem as esmolas sejam applicadas em benefício de uma qualquer pessoa. *Inserido no Documento 4. pág. 15. num. 4. até ao 9. e vide também toda a p. 21. e 22. desde o meio, onde se encontrarão os Breves emanados no passado, em abril de 1747, que foram derogados.* Este Breve foi efectuado no dia 10 de maio de 1747.

Súplica em favor do altar privilegiado e das indulgências. *Foi inserido no Documento 4, p. 17, n.º 10 até ao 18; e foi editado com as devidas faculdades, com notas, tal como se indica em todo o Doc. 5, desde a p. 21.* Esta Súplica teve favorável o Decreto 7 de junho de 1747.

2. Breve muito amplo em favor da confirmação do Breve e do Rescrito referido acima e em favor da immediata sujeição e protecção da Santa Sé. (*Documento 4. p. 15*) realizado a 15 de agosto de 1747. Editado pela tipografia da Rev.<sup>da</sup> Câmara Apostólica.

3. Rescrito com Súplica em favor da missa da Santa Virgem de Portiúncula e em favor da Missa das Sagradas Relíquias e em que se pede que o Ordinário não adquira possessão de jurisdição; e são enumerados os dias destinados à concessão de indulgências. *Documento 1. p. 8, realizado a 8 de janeiro de 1748.*

4. Epistola Eminentiss. D. Secretarii Status quae praecedens Breve et supplicem libellum num. 3. et 4. comitata est, scripta 11. Januarii 1748. *Doc. 6. p. 25.*
  5. Epistola Summi Pontificis pro continuatione Indulgentiarum in Anno Sancto. Scripta die 1. Octobris 1749. *Documentum 3. pag. 14.* Edita est typis Rev. Cam. Apost.
  6. Rescriptum pro Indulgentia 40. horarum singulis annis, et pro gratia conservandi SS. Sacramentum arbitrio ordinarii remissa 12. Decembris 1749. *Documentum 2. pag. 13.* Editum est typis Rev. Cam. Ap.
  7. Attestatio E. D. D. Episcopi Lamecensis circa Sacelli praeogativas, data 30. Septemb. 1746. *Documentum 8. pag. 30.*
  8. Relatio Miraculorum a Fundatore Sacelli propria manu exarata 16. Julii 1748. *Documentum. 7. p.26.*
  9. Epistola fundatori scripta, die 14. Mar. 1749.; ubi ejus familia laudatur, tanquam digna quae a S. Sede **/36/** plurimis gratiis decoretur, cum relatione Collocationis Sacrarum Reliquiarum extracta ex novis publicis. *Documentum 9. pag. 31.*
  10. Rescriptum pro gratia asservandi in Sacello Sanctissimum Sacramentum remissa Nuntio Apostolico, derogando remissioni factae Ordinario. Hoc rescriptum occasionem praebuit colligendi et mittendi ad Apostolicum Nuntium omnia praedicta documenta. Emanavit die 8. Julii 1750. *pag.6.*
  11. Epistola Eminentissimi Domini Secretarii Status in qua omnia hactenus in hoc indice indicata ad
4. Segue-se a carta do Eminent.<sup>mo</sup> Sr. Secretario de Estado, que precede o Breve e a Súplica n.º 3 e 4; escrita a 11 de janeiro de 1748. *Doc. 6. p. 25.*
  5. Carta do Sumo Pontífice em favor da continuação das indulgências no Ano Santo. Escrita no dia 1 de outubro de 1749. *Documento 3. p. 14.* Editado pela tipografia da Rev.<sup>da</sup> Câmara Apostólica.
  6. Rescripto em favor das Indulgências das 40 horas, durante todos os anos, e em favor da graça de conservar o Sant.<sup>mo</sup> Sacramento ao arbítrio do Ordinário, remetida (a graça) a 12 de dezembro de 1749. *Documento 2. p. 13.* Editado pela tipog. da Rev.<sup>da</sup> Câmara Apostólica.
  7. Certificado de sua Ex.<sup>a</sup> o Senhor Bispo de Lamego acerca das prerrogativas da capela, dado a 30 de setembro de 1746. *Documento 8. p. 30.*
  8. Relação dos milagres, pela própria mão do fundador da capela, lavrada a 16 de julho de 1748. *Documento 7. p. 26.*
  9. Carta escrita ao fundador no dia 14 de março de 1749, na qual se louva a sua família, de tal forma merecedora que é cumulada de muitas graças pela Santa Sé, com a relação da colocação das sagradas relíquias, extraída a partir de nova publicação. *Documento 9. p. 31.*
  10. Rescripto em favor da graça de conservar na capela o Sant.<sup>mo</sup> Sacramento, remetida pelo Núncio Apostólico, derogando a outorga feita pelo Ordinário. Este Rescripto permitiu a oportunidade de coligir e de enviar ao Núncio Apostólico todos os anteriores documentos. Emanou-o no dia 8 de julho de 1750, *p. 6.*



- Apostolicum Nuntium missa sunt  
16. Julii 1750. pag. 5.
12. Alia Epistola scripta 30. Jul. 1750  
quae sequentem Epistolam  
SS.D.N. BENEDICTI XIV. comi-  
tata est. p. 5.
  13. Epistola responsiva SS. D. N. BE-  
NEDICTI XIV. in qua conceditur  
inter alia ut ejusdem insignia ante  
Sacellum apponantur. pag. 4.
  14. Inscriptio marmore insculpta  
prope insignia Summi Pontificis.  
pag. 2.
  15. Inscriptio marmore insculpta  
prope insignia Regis Fidelissimi,  
pag. 2.
11. Carta do Eminent.<sup>mo</sup> Senhor Secretá-  
rio de Estado, na qual todas as coisas  
até ao presente indicadas neste índice  
foram remetidas ao Núncio Apostólico,  
do dia 16 de julho de 1750, p. 5.
  12. Outra carta escrita no dia 30 de julho  
de 1750, a qual acompanha a carta se-  
guinte de Sua Sant.<sup>de</sup> Senhor Nosso  
Bento XIV, p. 5.
  13. Carta de resposta de Sua Sant.<sup>de</sup> Se-  
nhor Nosso Bento XIV, na qual se con-  
cede, entre outras coisas, que o seu  
brasão seja colocado frente à capela, p.  
4.
  14. Inscrição em mármore esculpida  
junto do brasão do Sumo Pontífice. p.  
2.
  15. Inscrição em mármore esculpida  
junto do brasão do Rei Fidelíssimo, p.  
2.



Lector adverte virtutibus, Miraculis, revelationibus, et reliquis, quae hic narrantur, solam fidem humanam adhibendam esse eo modo quo decernunt Decreta Pontificia, S. Inquisitionis edicta, et aliae Apostolicae sanctiones; quibus Fili obedientissimi sumus.

*Ad majorem Dei gloriam,  
Virginis Matris, et  
Sanctorum.*

Leitor, presta atenção que, relativamente às graças, aos milagres, revelações e restantes coisas que aqui são narrados, a fé humana somente deve ser concedida no caso de que estejam em concordância com os decretos pontifícios, os regulamentos da Santa Inquisição e outras sanções apostólicas. É por eles que nós somos filhos obedientíssimos.

*Para a maior glória de Deus,  
da Virgem Mãe  
e dos Santos.*



## BIBLIOGRAFIA CITADA

- ALVELOS, Manuel da Cunha – *O Mosteiro de Santa Eufémia de Ferreira de Aves*, coordenação e notas de Alexandre Alves. Aveiro: Tipografia «A Lusitânia», 1974.
- ALVES, Alexandre – “O sequestro dos bens da Companhia de Jesus na comarca de Lamego: O Tesouro de Nossa Senhora da Lapa”. *Beira Alta*, Viseu. 56: 3/4, 1997, pp. 459-465.
- ARENAS; María del Mar García – *La cuestión jesuita en las relaciones diplomáticas hispano-portuguesas (1759-1773)*. Tesis Doctoral, Facultad de Filosofía y Letras, Universidade de Alicante, 2011.
- AUGUSTIN & ALOIS DE BACKER, S.J. – *Bibliothèque des écrivains de la Compagnie de Jésus ou Notices Bibliographiques*, Quatrième série. Liège, 1858, s. v. “AZEVEDO, Emmanuel”, pp. 32-36.
- CABECINHAS, Carlos – “A Ciência Litúrgica como disciplina universitária. Manuel de Azevedo S.J. (1713-1796) e as primeiras cátedras de ciência litúrgica”, *DIDASKALIA* XL (2010)2, Universidade Católica Portuguesa (UCP), Lisboa. Disponível em <https://revistas.ucp.pt/index.php/didaskalia/article/view/2286>.
- CAPELA, José Viriato; Henrique Matos – *As freguesias do distrito de Viseu nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*. [Braga]: J.V.C., 2010.
- CARDOSO, Arnaldo Pinto Cardoso – *Santuário da Lapa: História e tradição*. Lisboa: Alêtheia, 2007.
- CASIMIRIO, Acácio – *Expansão e actividade da Companhia de Jesus nos domínios de Portugal, 1540-1940*. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1941.
- Compendio da familia de Azevedo continuada desde o grande Lopo Dias de Azevedo senhor da casa de Azevedo até o presente...*, s. L. : s. n., 16-- (descr. física: 11, [1 br.] p. ; 2o (30 cm); Cota da BNP: H.G. 8349//17 A)
- CORDEIRO, António S.J. – *Loreto Lusitano, Virgem Senhora da Lapa: Residencia milagrosa do Real Collegio de Coimbra da Companhia*

- de Jesus*. Lisboa Occidental: na Off. de Filipe de Sousa Villela, 1719.
- COSTA, Gonçalves da – *História do Santuário da Lapa*. Lamego, 3ª edição, 2000.
- FERNANDES, A. de Almeida – *Taroucae Monumenta Historica*. Vol. I. Tarouca: Câmara Municipal de Tarouca, 1991.
- Gazeta de Lisboa*, de 18 de outubro de 1746, p. 832.
- LIMA, J. da Costa – “Artistas velhos e novos”, *Brotéria*. Vol. XXXII, fasc. 4, abril, Lisboa, 1941, pp. 405-406.
- MACHADO, Diogo Barbosa – *Bibliotheca Lusitana*. Tomo IV. Lisboa, 1759.
- MESSBARGER, Rebecca, Christopher M. S. Johns & Philip Gavitt – *Benedict XIV and the Enlightenment*. Toronto: University of Toronto Press, 2016
- PINTO, Alexandre de Sousa – *O P.<sup>e</sup> Manuel de Azevedo, S.J. (1713-1796) e o papel que poderá ter desempenhado na normalização das relações entre Portugal e a Santa Sé*. Disponível em: <http://academiaportuguesadahistoria.gov.pt/wp-content/uploads/2015/06/O-Pe-Manuel-de-Azevedo.pdf>.
- PINTO, Alexandre de Sousa – *A Casa da Torre das Pedras – História, Genealogia e Heráldica*. Lisboa, 2010.
- PINTO, José Lima de Sousa – *Paredes da Beira, Uma Casa, Uma Capela*. Carcavelos, 1997.
- SCHULTE, Augustin Joseph – "Privileged Altar." In *The Catholic Encyclopedia*. Vol. 1. New York: Robert Appleton Company, 1907. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/01348c.htm>.
- VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de Viterbo - *Elucidário das palavras, termos e frases*, edição crítica por Mário Fiúza. Vol. I. Porto: Livraria Civilização, 1983, pp. 21-24.

# ÍNDICES REMISSIVOS

## ÍNDICE ONOMÁSTICO E TOPONÍMICO

- Abel Estefânio – 7, 19.  
Alentejo – 59.  
Alexandre (Luiz) Carneiro – 18.  
Alexandre de Sousa Pinto – 15, 85, 96.  
Almeida – 18, 58, 153.  
Alverca – 144.  
Amarante – 58.  
Ana Nunes – 10.  
António Martinho – 8.  
Aveiro – 58.  
Beira – 22, 33, 34, 61, 77.  
Belchior Carneiro – 19.  
Bernardo José de Azevedo Vieira – 88.  
Biblioteca Nacional do Brasil – 14.  
Biblioteca Pública Municipal do Porto – 11, 14.  
Biblioteca Vaticana – 14.  
Bispo (de Lamego) – 12, 72, 94, 98, 101, 104, 105, 135, 147, 148, 159.  
Braga – 58.  
Bragança – 141.  
Brasil – 14, 17, 149.  
Caetano Amado – 81, 129.  
Caetano Ferreira – 19.  
Capela Senhora da Assunção – 9, 11, 15, 84-158.  
Cardeal D. Jorge da Costa – 151.  
Cardeal Passioneo – 120.  
Cardeal Valenti – 91, 139.  
Caria – 15, 20, 21, 22, 24.  
Carlos Cabecinhas – 15, 28, 163.  
Casa da Torre das Pedras – 9, 11, 15, 82-158.  
Coimbra – 13, 15, 19, 61, 82, 151.  
Colégio da Lapa – 13, 14, 17, 19, 30, 53, 56, 70, 71.  
Colégio de Coimbra – 13, 31, 42, 51, 75, 77, 89, 151.  
Companhia de Jesus – 13, 15, 17, 18, 19, 41, 55, 56, 63, 70, 73, 74, 75, 77, 82, 89, 90, 113.  
Conde da Lapa – 20, 21.  
Cónegos Regulares – 27, 28, 30, 31, 91.  
Corografia Portuguesa [António Carvalho da Costa] – 121, 131.  
Couto de Azevedo – 153.  
Crocodilo (lagarto aquático) – 55.  
D. João III – 41.  
D. João V – 14, 15, 16, 20, 22, 86, 87.

- D. José – 14, 16, 18.  
D. Rita – 50.  
D. Sebastião – 13, 41.  
D. Xavier e Gonzaga – 51.  
Diocese de Lamego – 7, 11, 12, 13,  
17, 26, 30, 72, 77, 92, 100,  
106, 117, 121, 125, 139, 147,  
168.  
Diogo Francisco de Almeida e  
Azevedo – 151.  
Dionizio Jozé de Lemos – 24.  
Domingos Gonçalves – 19.  
Dorothea Gomes – 19,  
Entre o Minho e o Cávado – 58.  
Esgueira – 58.  
Évora – 15, 16, 18, 88.  
Família Azevedo – ver José de  
Azevedo.  
Ferreira de Aves – 17, 19, 34, 35.  
Ferreirim – 139.  
Fontearcada – 139, 142.  
Fornos de Algodres – 141.  
Fr Joaquim de Santa Rosa de Vi-  
terbo – 19.  
Fr. Feliciano de Nossa Senhora –  
ver Bispo de Lamego.  
Fr. José Agostinho Orsi – 83.  
Francisca Ferreira – 19.  
Franciscanos – 23, 100.  
Francisco de Almeida de Gouvea –  
55.  
Frei Silvestre – 152.  
Galiza – 59.  
Gatos – 139.  
Gonçalves da Costa – 14, 17.  
Guarda – 58.  
Guimarães – 58.  
Jacobeia – 16.  
Jesuítas – 13, 14, 15, 16, 17, 18, 68,  
150.  
Joana (pastora) – 36, 37.  
João António de Azevedo – 27.  
João Daniel – 17.  
João de Santa Maria – 31.  
João Evangelista – 51.  
Joaquim Alberto de Azevedo – 27.  
Joaquim de Barros – 17.  
José Antunes – 141.  
José de Azevedo (Senador) – 12,  
72, 85, 88, 91-95, 97-105,  
110, 111, 113, 117, 120, 130,  
131, 136, 144, 147, 149, 157.  
José Livizzani – 112, 123.  
Lamego – 7, 8, 11, 12, 13, 17, 20,  
21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 58,  
66, 72, 77, 92, 93, 98, 99,  
100, 104, 106, 117, 121, 125,  
132, 139, 147, 148, 157, 158,  
160.  
Lisboa – 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23,  
24, 59, 91, 92, 138-140, 156,  
127.  
Lopo Dias de Azevedo – 149, 150.  
Manuel Henriques – 42.  
Manuel Ramos – 7, 9, 12.  
Manuel Rebelo de Sousa de Aze-  
vedo – 147, 158.  
Maria Ferreira – 142.  
Marquês de Pombal – 16, 17, 18.  
Mateus Vieira da Silva – 151.  
Meda – 139.

- Menino Jesus da Lapa – 10, 23, 44,  
47, 49-52, 71, 74, 76, 79, 80.
- Miguel Peixoto – 7, 9.
- Miranda – 58.
- Nunciatura Apostólica – 92.
- Núncio Apostólico – 12, 91-98,  
101, 105, 125, 127, 139, 160,  
161.
- Ordinário (de Lamego) – 89, 93,  
94, 99, 101, 104, 111, 112,  
121, 122, 125, 127, 129-135,  
137, 159, 160.
- P.º Aleixo António – 18.
- P.º António (Corrêa Carvalho) do  
Amaral – 18.
- P.º António Cordeiro S.J. – 11, 13,  
14, 63, 68, 82.
- P.º António de Torres – 59, 60.
- P.º António Francisco – 103, 150.
- P.º António Leite S.J. – 13.
- P.º António Meisterburg – 18.
- P.º Bernardo José de Azevedo – 88,  
137.
- P.º Diogo de Vasconcellos – 18.
- P.º Francisco de Faria e Aragão –  
17.
- P.º Francisco do Rosário – 151.
- P.º Frei Jorge – 151.
- P.º Inácio de Azevedo – 102, 149.
- P.º João Baptista – 18.
- P.º João de Santa Maria de Jesus –  
27, 28, 30, 91, 138, 139.
- P.º Joaquim Alberto de Azevedo –  
28.
- P.º Joaquim de Carvalho – 17, 18.
- P.º Jorge de Távora – 150.
- P.º José Alves de Amorim – 9, 13.
- P.º José de Moraes – 18.
- P.º José Telles – 18.
- P.º Lourenço Kaulen – 18.
- P.º Manuel de Azevedo S.J. – 8, 9,  
11, 12, 13, 14, 15-19, 26, 27-  
32, 97, 113, 114, 138, 146.
- P.º Manuel Ribeiro – 18.
- P.º Rodolfo Aquaviva – 102, 150.
- P.º Simão Rodrigo de Azevedo –  
103, 150.
- P.º Tomás Saraiva – 56, 63.
- Papa Bento XIV – 11, 12, 14, 15,  
16, 27-32, 73, 75, 76, 85, 86,  
87, 88, 90, 93, 98, 99, 109,  
113, 114, 116, 117, 120, 132,  
161.
- Papa Gregório XIII – 13, 42.
- Paredes da Beira – 9, 11, 15, 77, 84,  
85, 89, 90, 92, 93, 100, 106,  
112, 117, 121, 123, 125, 127,  
128, 129, 131, 134, 140, 141,  
146, 147, 153, 154, 155, 156,  
157, 165.
- Paulo e Félix Mártires – 12, 15,  
102, 118, 134, 139, 143, 156,  
157.
- Paulo Lopes do Amaral – 19.
- Pedro de Figueiredo Noronha Vas-  
concellos e Almeida – 20.
- Penamacor – 58.
- Penela – 142.
- Pinhel – 144.
- Porto – 11, 14, 58.
- Quintela da Lapa – 16, 20, 21, 22,  
39.

Ranhados – 143.  
Reino de Castela – 59.  
Reino dos Algarves – 20, 59, 125.  
Residência da Lapa – 13, 18, 53, 56, 59, 70.  
Riodaves – 153.  
Rodrigo (rei visigodo) – 33.  
Rodrigo de Sobral (Soveral) e Vasconcellos – 22, 23.  
Roma – 7, 8, 12, 15, 16, 25, 26, 81, 90, 94, 97, 102, 115, 128, 139, 146.  
Santa Sé – 12, 14, 15, 73, 93, 95, 97, 101, 104, 105, 116, 124, 125, 127, 138, 149, 155, 159, 160.  
Santo António – 42, 61.  
Santo Inácio de Loyola – 103, 150.  
Santo Lenho – 12, 118, 157.  
Santuário da Senhora da Lapa – 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 41-81.  
São Francisco – 69, 100, 144, 152.  
São João de Pesqueira – 142.  
São Julião da Barra – 18.  
Serra da Estrela – 22, 24, 67, 143.  
Serra da Lapa – 14, 19.  
Simiró (Decermilo) – 33.  
Thereza Maria – 19,  
Torre de Moncorvo – 58.  
Trancoso – 36, 58.  
Trás-os-Montes – 58.  
Universidade de Coimbra – 21, 82.  
Vale de Figueiras – 142.  
Vale de Penela – 153.  
Vila da Lapa – 22, 23, 24.  
Vila da Rua (São Paio) – 20, 21, 23, 39, 41, 70.  
Vila Real – 58.  
Virgem da Lapa – 9, 11, 13, 14, 15, 25, 26, 33, 34, 36-81.  
Viseu – 18, 36, 58, 145, 158.



## **ÍNDICE GERAL**

APRESENTAÇÃO	9
RESUMO	11
INTRODUÇÃO	13
ANEXOS	20

### **I. ILIAS IN NUCE DA APARIÇÃO E DOS MILAGRES DA VIRGEM DA LAPA**

Dedicatória	27
Capítulo I	33
Capítulo II	36
Capítulo III	39
Capítulo IV	41
Capítulo V	44
Capítulo VI	46
Capítulo VII	49
Capítulo VIII	53
Capítulo IX	58
Capítulo X	63
Capítulo XI	66
Capítulo XII	72
Carta apostólica de Bento XIV ao santuário da Lapa	76
Declaração do autor	82

### **II. CAPELA SENHORA DA ASSUNÇÃO.**

<b>APÊNDICE DOCUMENTAL</b>	84
Dedicatória	86
Carta de resposta de Bento XIV a José de Azevedo	88
Carta do Card. Valenti ao Núncio Apostólico de Lisboa	91
Imunidade de Bento XIV à capela Senhora da Assunção	

da jurisdição do Ordinário	93
APÊNDICE DOCUMENTAL	96
Documento I – súplica de Bento XIV	99
Documento II – petição do Sen. José de Azevedo	110
Documento III – carta de resposta de Bento XIV	113
Documento IV – carta apostólica de Bento XIV	116
Documento V – súplica de Bento XIV	129
Documento VI – carta do Núncio Apostólico de Lisboa	137
Documento VII – relação de milagres	139
Documento VIII – atestado do Bispo de Lamego	147
Documento IX – carta ao senador José de Azevedo, remetida por um amigo da Corte	149
Notícia da <i>Gazeta de Lisboa</i>	157
INDEX	159
ADVERTÊNCIA AO LEITOR	162
BIBLIOGRAFIA	163
ÍNDICES	165
ONOMÁSTICO E TOPONÍMIO	165
GERAL	169

